



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 84/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Doutor Montaury, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.1.** Até às **8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos**, do dia **17 de agosto de 2021**, na Rua Doutor Montaury, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000 para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** Às **9 (nove) horas**, do dia **17 de agosto de 2021**, no setor de licitações localizado na Rua Doutor Montaury, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, não transparentes, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*PREFEITURA DE MARIANA PIMENTEL/RS*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p><i>PREFEITURA DE MARIANA PIMENTEL/RS</i></p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
---

**2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação, na Rua Doutor Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

**2.4.** A certificação da efetiva entrega das correspondências à Comissão de Licitações fica a cargo exclusivo da licitante, ficando a Prefeitura de Mariana Pimentel isenta de responsabilidade por eventual não recebimento.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



#### **4. OBJETO**

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de Escola Infantil/Creche, na Rua José Evaristo, s/n.º, no Centro de Mariana Pimentel/RS, de acordo com os projetos arquitetônico, hidrossanitário, pluvial, elétrico, telefonia, lógica e CFTV, com fornecimento de materiais, mediante o regime de empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos que são partes integrantes deste Edital.

**4.2.** Cópias digitais do projeto básico, com todas as suas partes integrantes, memorial descritivo, especificações de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, desenhos e demais especificações que constituem anexos deste Edital, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauray, n.º 10, Centro.

**4.3.** A licitação compõe-se de item único, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Mariana Pimentel para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (1578)

UNIDADE: MDE

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (311)

UNIDADE: SÁLARIO EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (1577)

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.2.** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos

de contratar com a Prefeitura de Mariana Pimentel/RS responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes **que não possuem CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel deverão encaminhar à Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos seguintes:

### 7.2.1 Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:



- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Os licitantes, **possuindo ou não CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, deverão apresentar, na data marcada para abertura dos envelopes os documentos relativos à habilitação, quais sejam:

**7.4.1. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, **possuindo ou não CRC**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, **no envelope nº 1**:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- d. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada ou expedida no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



e. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

f. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 7.4.2. Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui



(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.5.** Os licitantes somente poderão deixar de apresentar a documentação referente à Habilitação Cadastral (itens 7.2.1 e 7.2.2) **mediante apresentação de CRC atual e autenticado, emitido pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.**

**7.6.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

**7.7. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:**

**7.7.1.** Declaração de que não utiliza de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

**7.7.2.** Declaração de idoneidade, sob as penas da Lei, firmada pelo licitante ou seu representante legal;

**7.7.3.** Demais declarações que integram os Anexos deste Edital.

**7.8.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com autenticação eletrônica. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no setor de licitações de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauray, nº 10, Praça Central, antes do início da sessão pública.

**7.9.** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **8. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

**8.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

**8.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda as sextas-feiras, das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3495-6123 ou pelo e-mail: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

**8.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

**8.1.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**8.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante questionamentos dirigidos via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br), antes da data fixada para a sessão pública.

**8.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o



inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**9.1.1** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**9.1.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**9.1.3** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.

**9.1.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços.

**9.1.4.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.1.4.2.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

**9.1.4.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.1.4.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

**9.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**10.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





**10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**10.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**10.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.6.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**10.6.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando aos licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



**10.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.11.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.12.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.12.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por meio eletrônico, em endereço que deverá ser informado pelo licitante, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento será o **menor preço global**.

**11.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**11.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**11.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**11.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**11.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**11.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

**11.9.1.** prestados por empresas brasileiras;

**11.9.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.9.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio público, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**11.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.12.** Será desclassificada a proposta que:

**11.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.12.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**11.12.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.12.5.** Apresentar, na composição de seus preços:

**11.12.5.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



**11.12.5.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**11.12.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**11.12.6.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.12.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.12.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.13.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**11.13.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

**11.14.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.16.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**11.17.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.18.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no mural da entidade, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.19.** O resultado do certame será divulgado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata referida no item anterior.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



**12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, instalado na Rua Doutor Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, devidamente protocolados junto a licitante.

**12.5.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Mariana Pimentel/RS para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.



---

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Minuta do Contrato.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

**18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**18.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.3.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

**18.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**18.7.1.** não produziu os resultados acordados;

**18.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

**18.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.8.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**18.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**18.10.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital.

**18.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.2.2.** multa moratória de até 1% a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**19.2.3.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**19.2.4.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**19.2.5.** multa compensatória de até 5% a 10% (dois a oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.2.6.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**19.2.7.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**19.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**19.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**19.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**19.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**19.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo





licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**20.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Rua Doutor Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, no Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**21.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**21.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), Rua Doutor Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000 atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**21.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Rua Doutor Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, e também poderá ser lido e/ou obtido no mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**21.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, com exclusão de qualquer outro.

**21.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico

**ANEXO II** – Memorial Descritivo;

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO V** – Fotos do Prédio que será reformado;

**ANEXO VI** – Modelos de Declarações;

**ANEXO VII** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Mariana Pimentel/RS, 28 de julho de 2021.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**

**Prefeito Municipal**

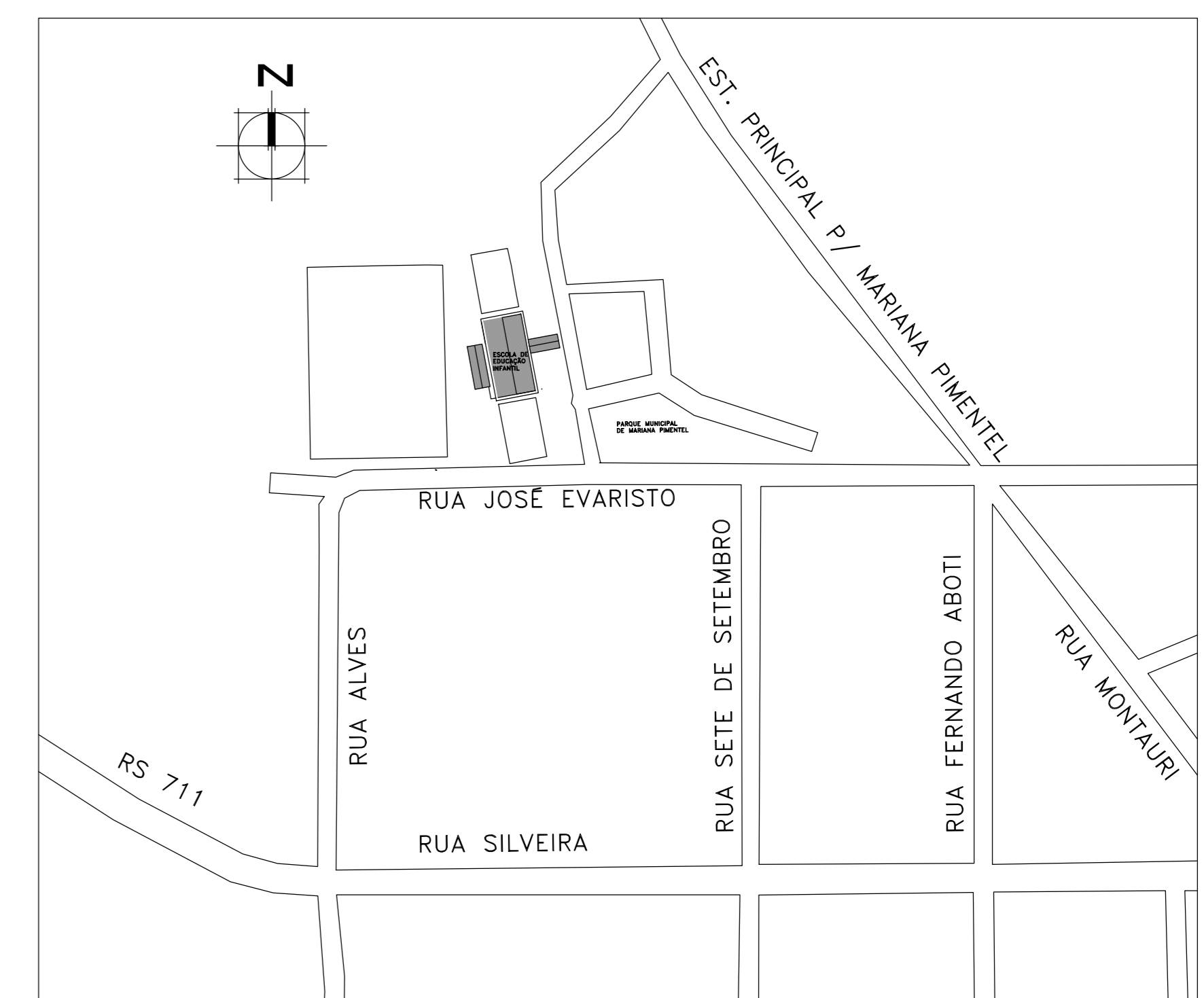
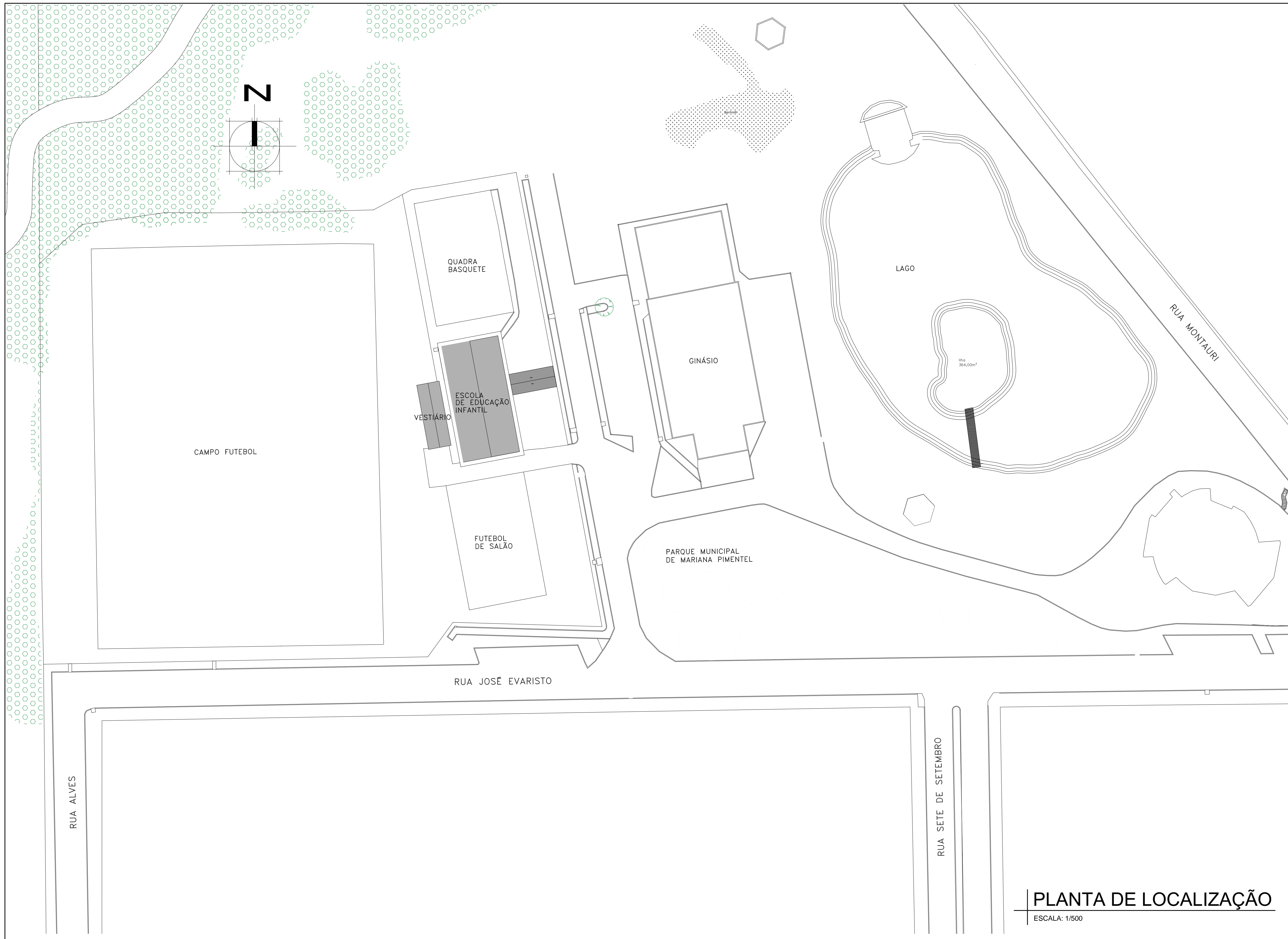
# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

ARQUITETÔNICO

**Pranchas Projeto Executivo – Escola de Educação Infantil  
Município de Mariana Pimentel/ RS**

- 01-** Planta de Situação/ Localização;
- 02-** Implantação;
- 03-** Planta Baixa Layout;
- 04-** Planta Baixa Executiva;
- 05-** Corte AA e Corte BB;
- 06-** Fachadas;
- 07-** Planta de Forro;
- 08-** Paginação de Pisos;
- 09-** Detalhamento Esquadrias;
- 10-** Detalhamento Cobertura em Policarbonato;
- 11-** Det. Áreas molhadas: banheiros infantis;
- 12-** Det. Áreas molhadas: fraldário e san. adulto;
- 13-** Det. Áreas molhadas: refeitório, cozinha e copa;



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA: 1/2500

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	06/07/2021
A	EMIÇÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETURA

Av. Probatão Alves, 2718 - Sala 404 - Penedo  
Porto Alegre/RS  
3276-3207 / 9114-8502 • arq.jeanealvesda@gmail.com

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AB7000-5

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel

Expediente único: 000.000000.00.0.00000

Assunto: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

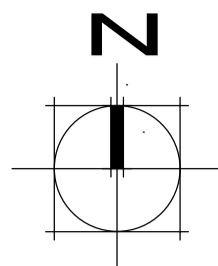
Escala: 1:2500 E 1:500

Desenho: PAULYNE ROCHA

Data: MAI/2021

Arquiteta: **01**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA: 1/500



ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
C	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	19/07/2021
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	06/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETURA

Av. Prof. João Alves, 2218 - Sala 404 / Petrópolis  
Petropolis - RJ  
3276-5207 / 3114-6502 • arquit@jeanealvesda Silva@gmail.com

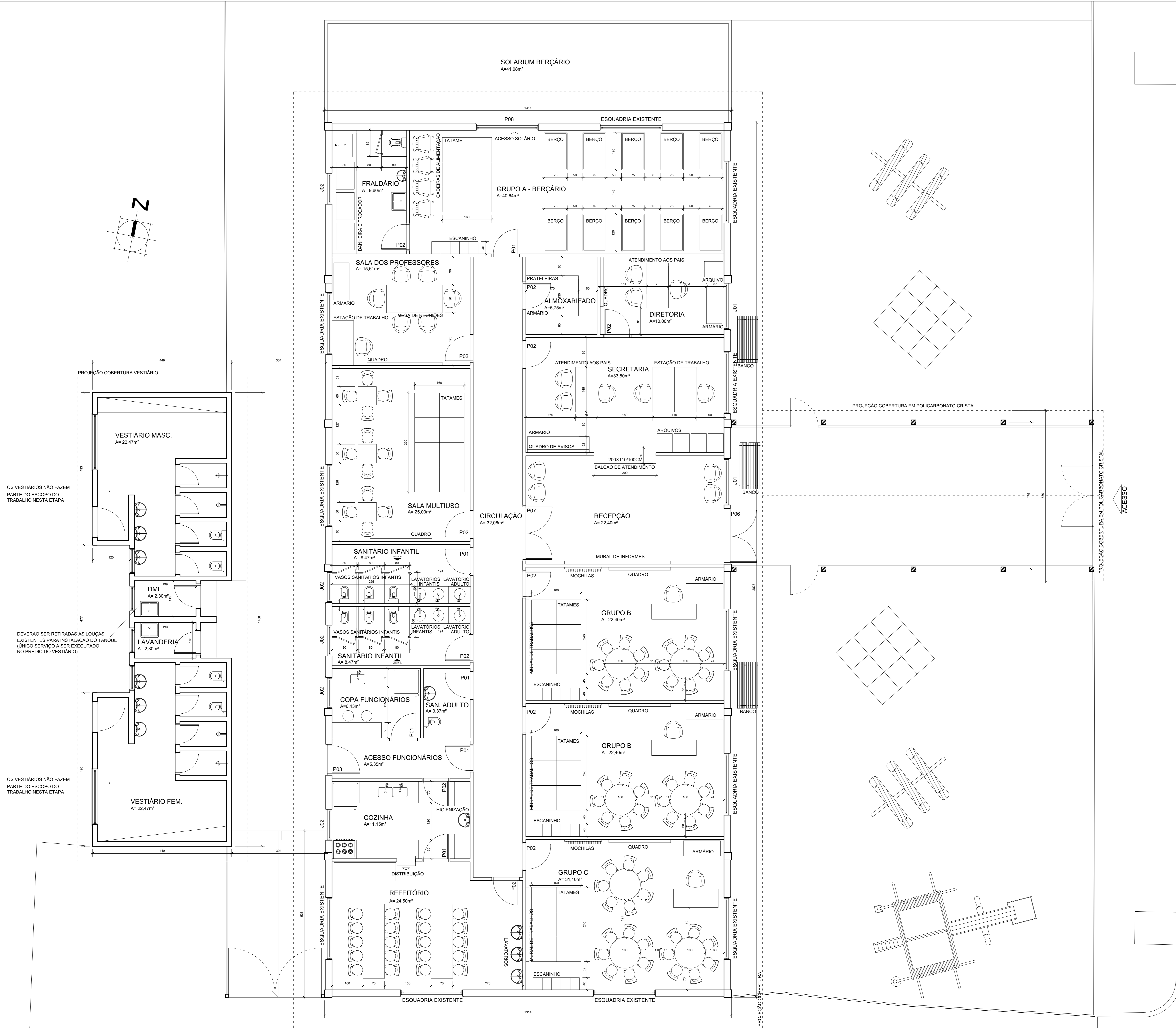
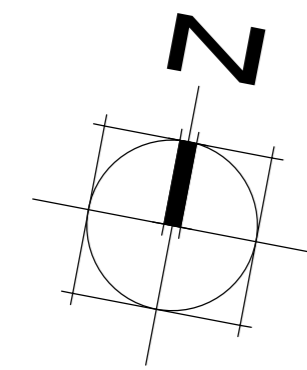
**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU 887000-5  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel  
Expediente Único: 000.000000.00.0.00000

Assunto: **IMPLANTAÇÃO**

Escala: 1/250  
Desenho: PAULYNE ROCHA  
Data: MAI/2021  
Prancha: **02**

**IMPLANTAÇÃO**  
ESC 1/250



OS VESTIÁRIOS NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO TRABALHO NESTA ETAPA

DEVERÃO SER RETIRADAS AS LOUÇAS EXISTENTES PARA INSTALAÇÃO DO TANQUE (ÚNICO SERVIÇO A SER EXECUTADO NO PRÉDIO DO VESTIÁRIO)

OS VESTIÁRIOS NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO TRABALHO NESTA ETAPA

# PLANTA BAIXA LAYOUT

ESCALA: 1/50

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
C	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	19/07/2021
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	06/07/2021
A	EMIÇÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETA

Av. Prudente Alves, 2218 - Sala 404 / Petropolis  
32716-3207 / 9114-8505  
jeane.alves@arquiteta.com.br

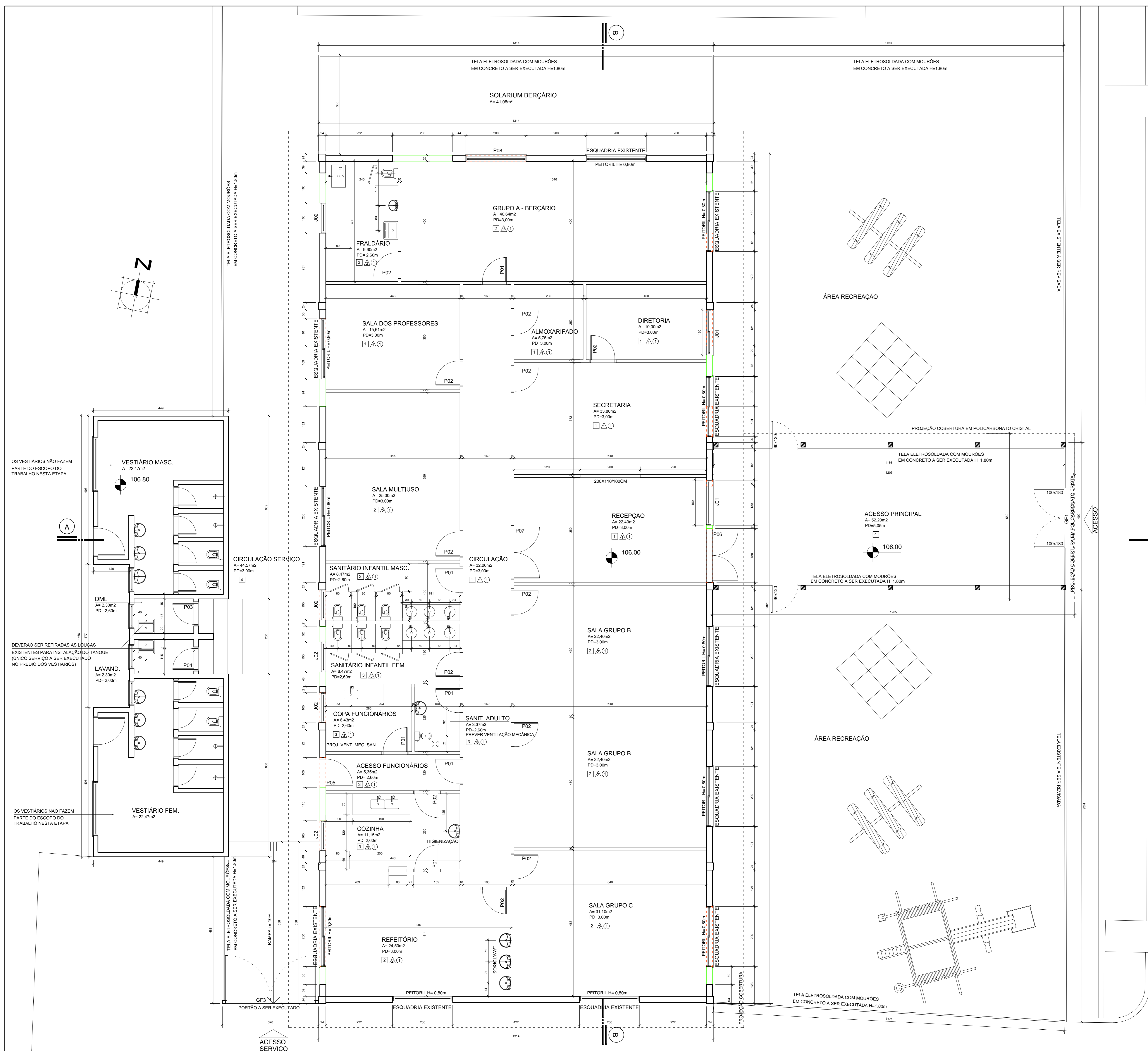
**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Estelito - Mariana Prudente - RJ

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AR7000-5  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Prudente  
Especidade unico: 000.000000.00.0.0000

Assunto: PLANTA BAIXA LAYOUT

Escala: 1/50  
Desenho: PAULINE ROCHA  
Data: MAR/2021  
Assunto: psbchc





LEGENDA	ACABAMENTOS	EQUIPAMENTOS
ALVENARIA EXISTENTE A SER MANTIDA	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO EM MANTA, ESPESURA 2MM, NA COR BEGE REF. 342521 LINHA IQ OPTIMA	TANQUE
ALVENARIA A SER DEMOLIDA	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO EM MANTA, ESPESURA 2MM, NA COR VERDE CLARO REF. 342523 LINHA IQ OPTIMA	LAVATÓRIO
DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO COM ISOLANTE ACÚSTICO A EXECUTAR	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO 30X30CM, CETIM DA MARCA PORTOBELLO, REJUNTAMENTO BASE EPOXI NA COR BRANCA	VASO SANITÁRIO
	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO 30X30CM, CETIM DA MARCA PORTOBELLO, REJUNTAMENTO BASE EPOXI NA COR BRANCA	
	FORRO GESSO ACARTONADO COM ISOLANTE TÉRMICO E ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCA	

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
D	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	19/07/2021
C	INDICAÇÃO ALTURA DA TELA A SER INSTALADA	14/07/2021
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	08/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
 Autor: Paulo Roberto - Mariana Pinheiro - RD

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AR7000-5

Projetista: Prefeitura Municipal de Maricá

Escala: 1/50

Desenho: PAULYNE ROCHA

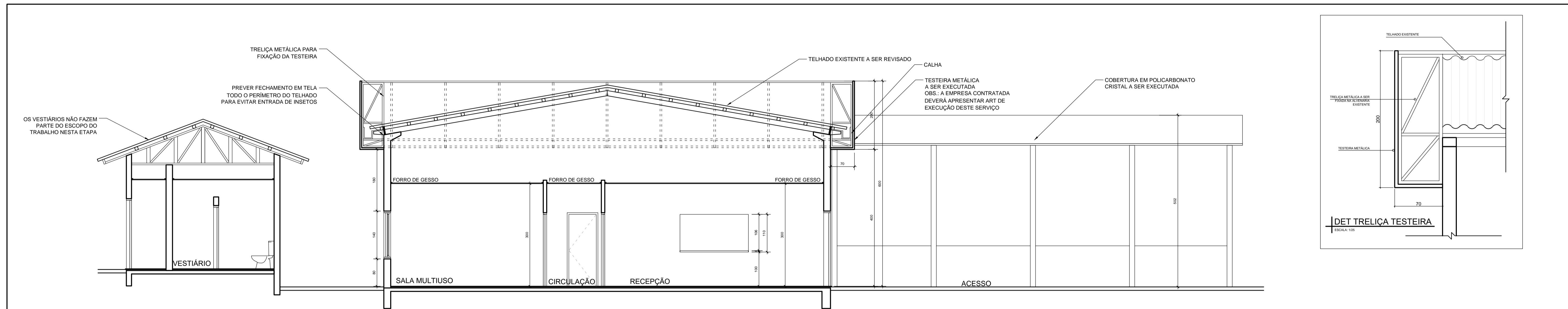
Data: 14/07/2021

Projeto: 08/07/2021

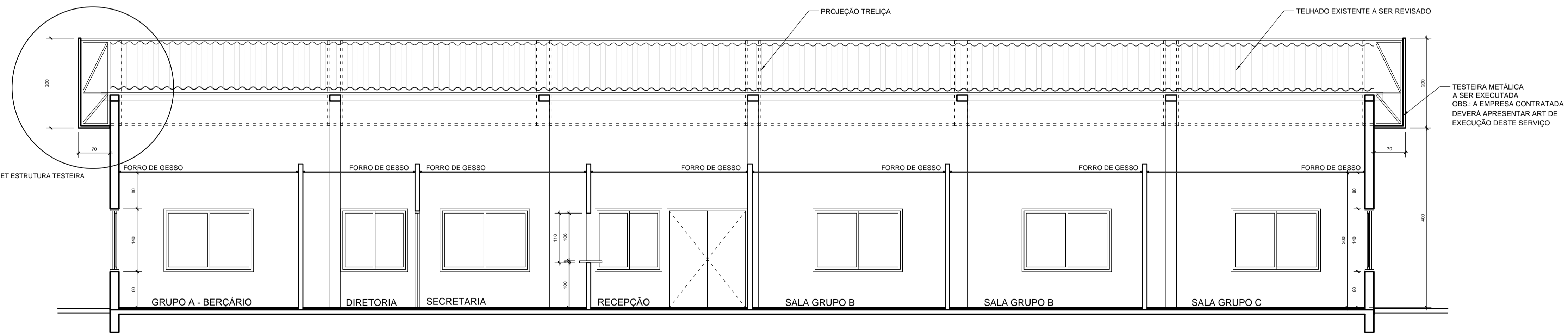
Assunto: PLANTA BAIXA EXECUTIVA

**04**

**PLANTA BAIXA DE OBRA**  
 ESCALA: 1/50



**CORTE AA**  
ESCALA: 1/50



**CORTE BB**  
ESCALA: 1/50

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	08/07/2021
A	EMISSION	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETURA

Av. Prudente Aves. 2218 - Sala 404 - Petropolis 3276-3207 / 9114-8522 • arqjeanealves@gmail.com

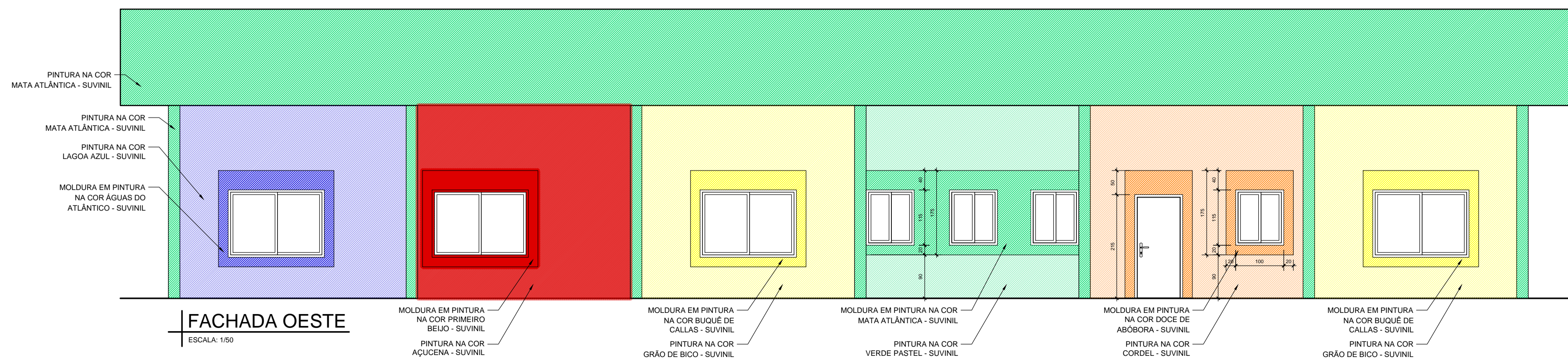
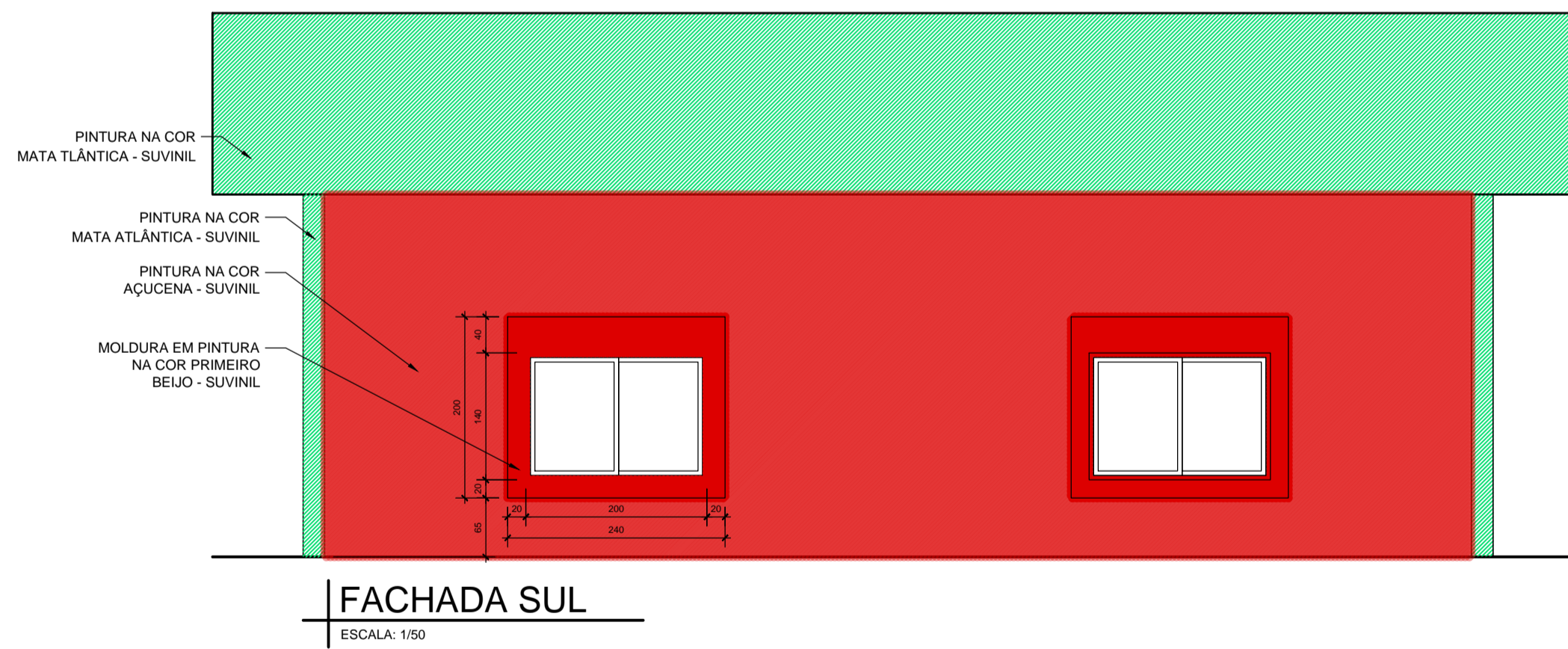
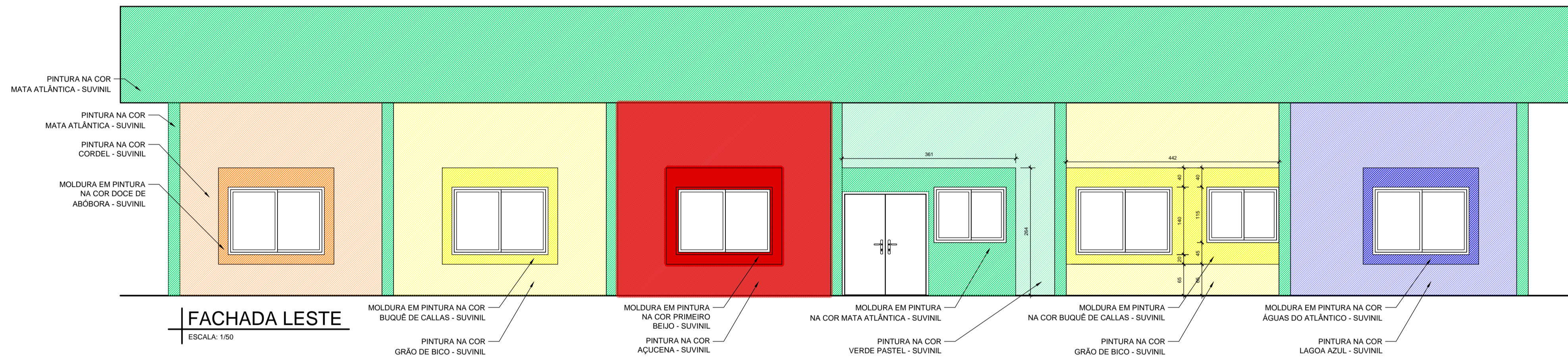
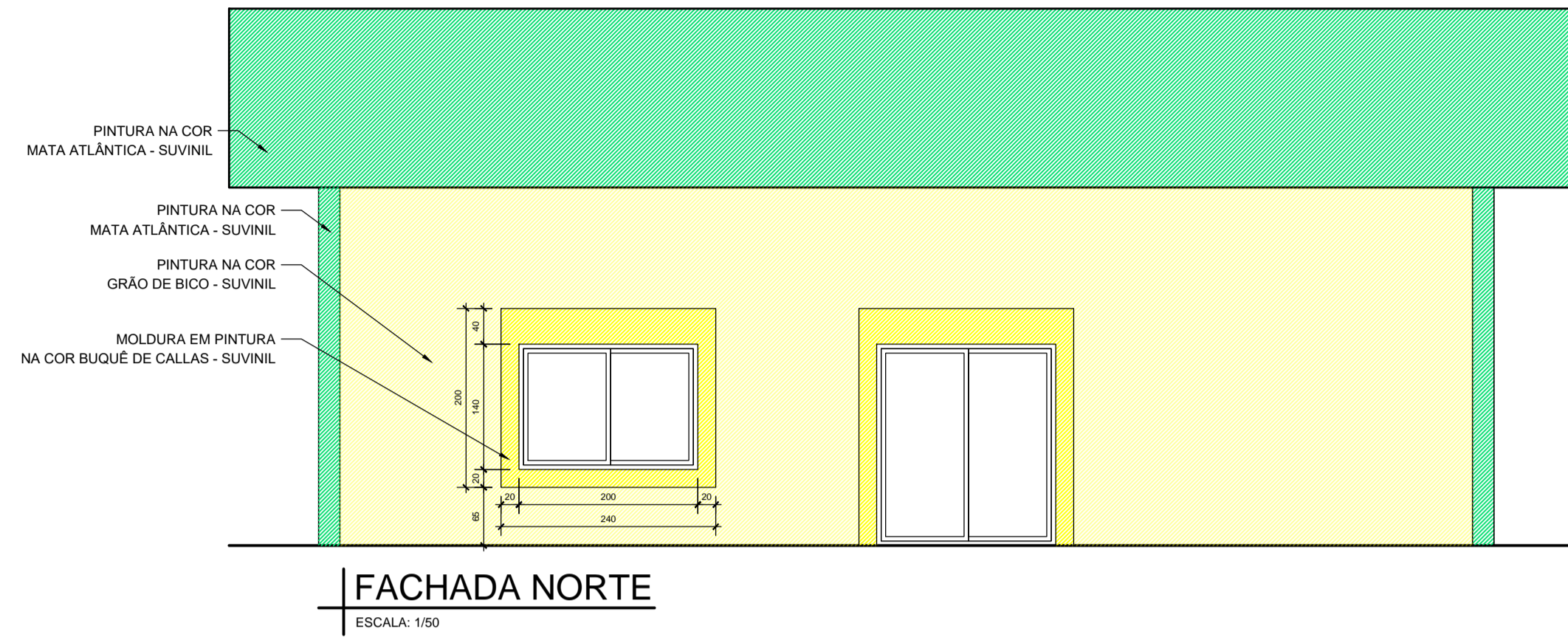
**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Evandro - Mariana Pimental - RS

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU APT009-5  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Pimental  
Expediente único: 000.000000.00.0.00000

Escala: 1/50  
Desenho: PAULA YNE ROCHA  
Data: MAI/2021  
Prancha:

**05**

Assunto: CORTE AA E CORTE BB



ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	09/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETA

Av. Proibido Alves, 2318 - Sala 404 - Parelheiros  
Povoado Aguiar  
2276-2007 / 1114-8202  
• anjjeanealves@gmail.com

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Estrela - Mariana Primitiva - 115

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AB7000-1

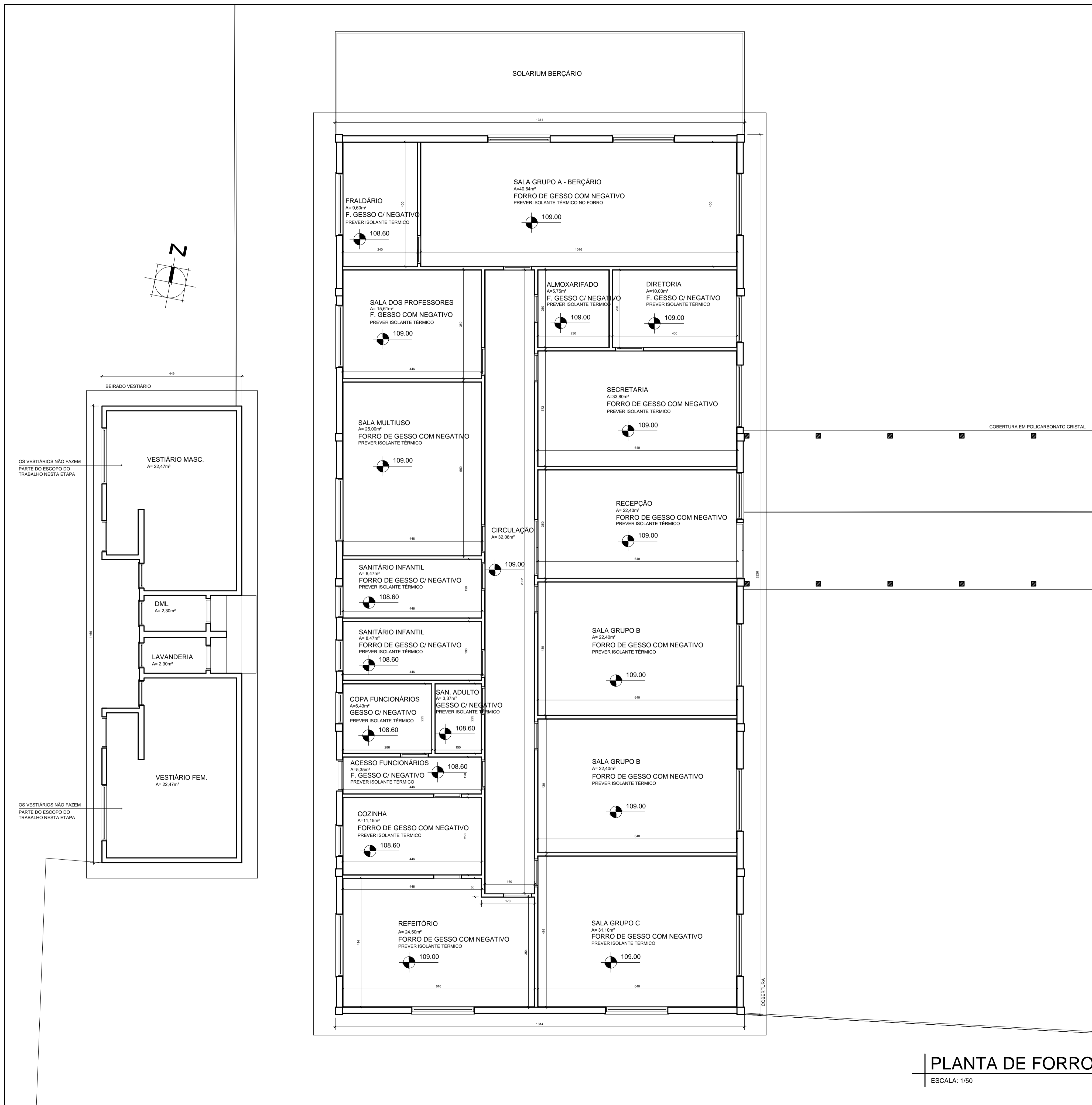
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Primitiva

Expediente único: 000.000000.00.0.00000

Assunto: FACHADAS

Escala: 1/50  
Desenho: PAULYNE ROCHA  
Data: MAI/2021  
prontico:

**06**



**PLANTA DE FORRO**  
ESCALA: 1/50

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	09/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

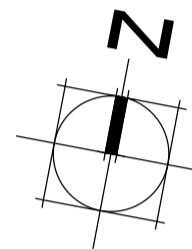
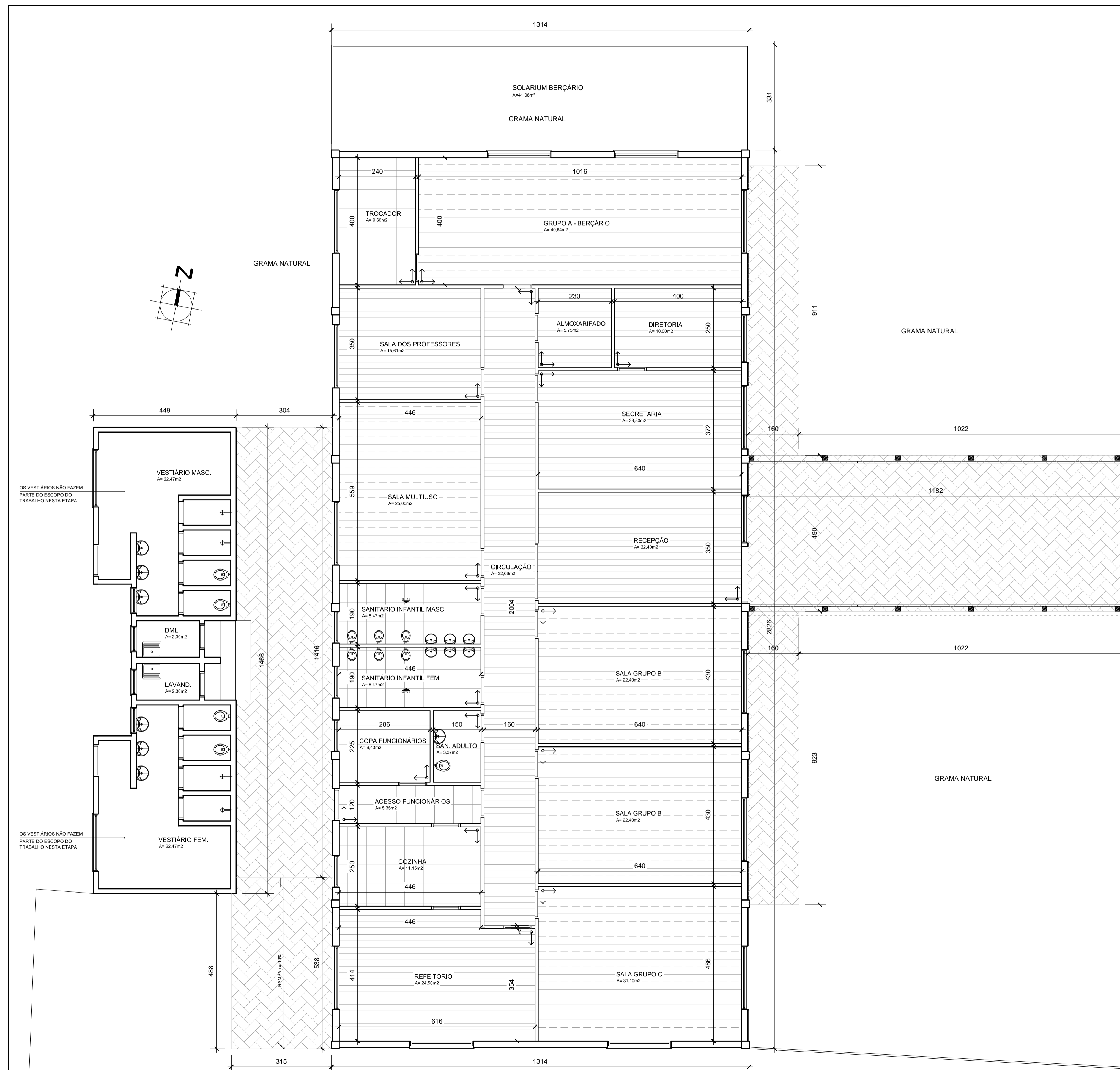
  

<b>PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Rua José Durvaldo - Maracá Pimentel - RS	
Projeto	Jeane Alves da Silva - CAU 1870201-5
Proprietário	Prefeitura Municipal de Maracá Pimentel
Arquiteta	Jeane Alves da Silva - CAU 1870201-5
Desenho	PAULINE ROCHA
Data	MAI/2021
Projeto	
Expediente único:	000.000000.00.0.00000
PLANTA DE FORRO	

**07**

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETA

Av. Professor Álvaro de Sá, 121 - Sala 101 - Fátima  
Paróquia de São João - Maracá Pimentel - RS  
91114-6002 - RS  
• jeanealvesda Silva@gmail.com



**LEGENDA:**

- PISO
- PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO EM MANTA, ESPESURA 2mm, NA COR BEGE REF. 3242821 LINHA IQ OPTIMA MARCA TARKET OU SIMILAR, MEDIANTE APROVAÇÃO. O RODAPÉ SERÁ EXECUTADO DO MESMO MATERIAL.
- PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO EM MANTA, ESPESURA 2mm, NA COR VERDE CLARO REF. 3242253 LINHA IQ OPTIMA MARCA TARKET OU SIMILAR, MEDIANTE APROVAÇÃO. O RODAPÉ SERÁ EXECUTADO DO MESMO MATERIAL.
- PISO PORCELANATO CLASSE A, DIMENSÃO 60X60CM, RETIFICADO MATERIA CALCÁRIO DA MARCA ELIANE. REJUNTAMENTO BASE EPÓXI NA COR MARFIM.
- PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO.

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	10/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**PROJETO ESCOLA INFANTIL**  
Rua José Escario - Maratá Penatar - RS

Arquiteta: **Jeane Aves da Silva**  
Rua José Escario - Maratá Penatar - RS  
Fone: (51) 3071-9114  
E-mail: jeaneavesda Silva@gmail.com

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maratá Penatar

Projeto: Jeane Aves da Silva - CAU A37004-0

Desenho: PAULYNE RODDA

Data: MAR/2021

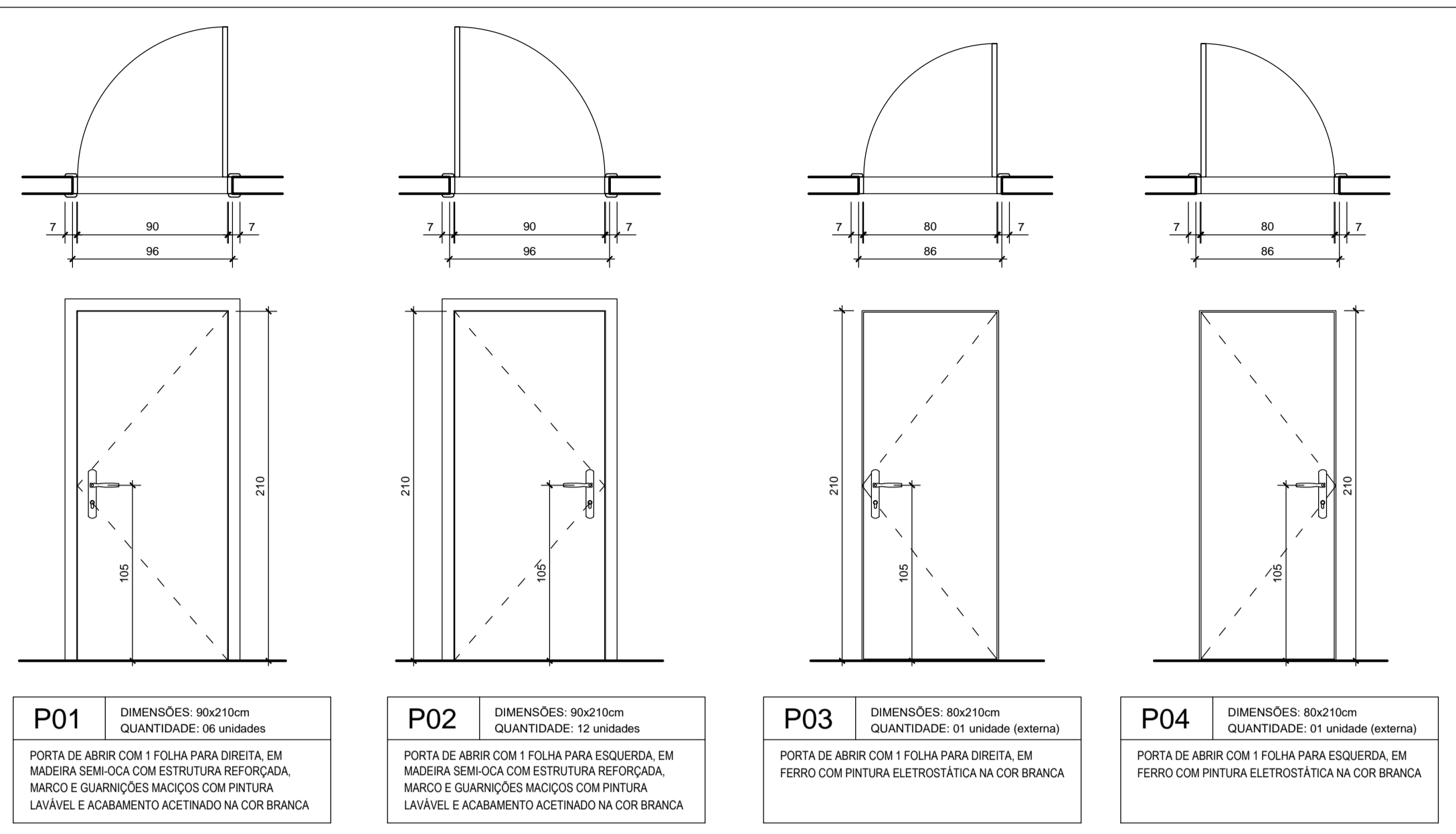
planta

Escala: 1:50

Expediente (proj): 000.000000-00.00000

Assunto: PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISOS

**PLANTA BAIXA PAGINAÇÃO DE PISO**  
ESCALA: 1/50

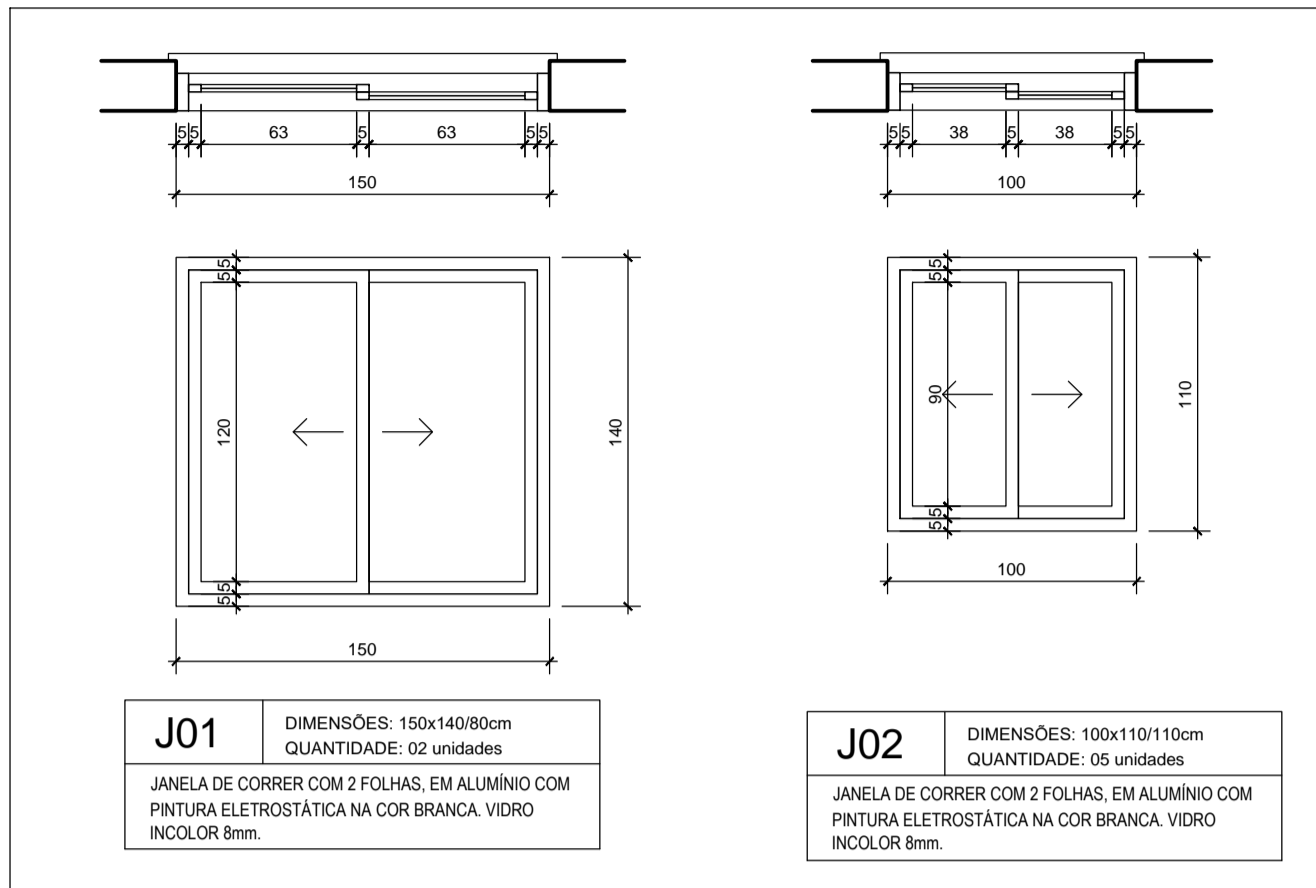


**P01** DIMENSÕES: 90x210cm  
QUANTIDADE: 06 unidades  
PORTA DE ABRIR COM 1 FOLHA PARA DIREITA, EM MADEIRA SEMI-OCA COM ESTRUTURA REFORÇADA, MARCO E GUARNIÇÕES MACIÇOS COM PINTURA LAVÁVEL E ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA

**P02** DIMENSÕES: 90x210cm  
QUANTIDADE: 12 unidades  
PORTA DE ABRIR COM 1 FOLHA PARA ESQUERDA, EM MADEIRA SEMI-OCA COM ESTRUTURA REFORÇADA, MARCO E GUARNIÇÕES MACIÇOS COM PINTURA LAVÁVEL E ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA

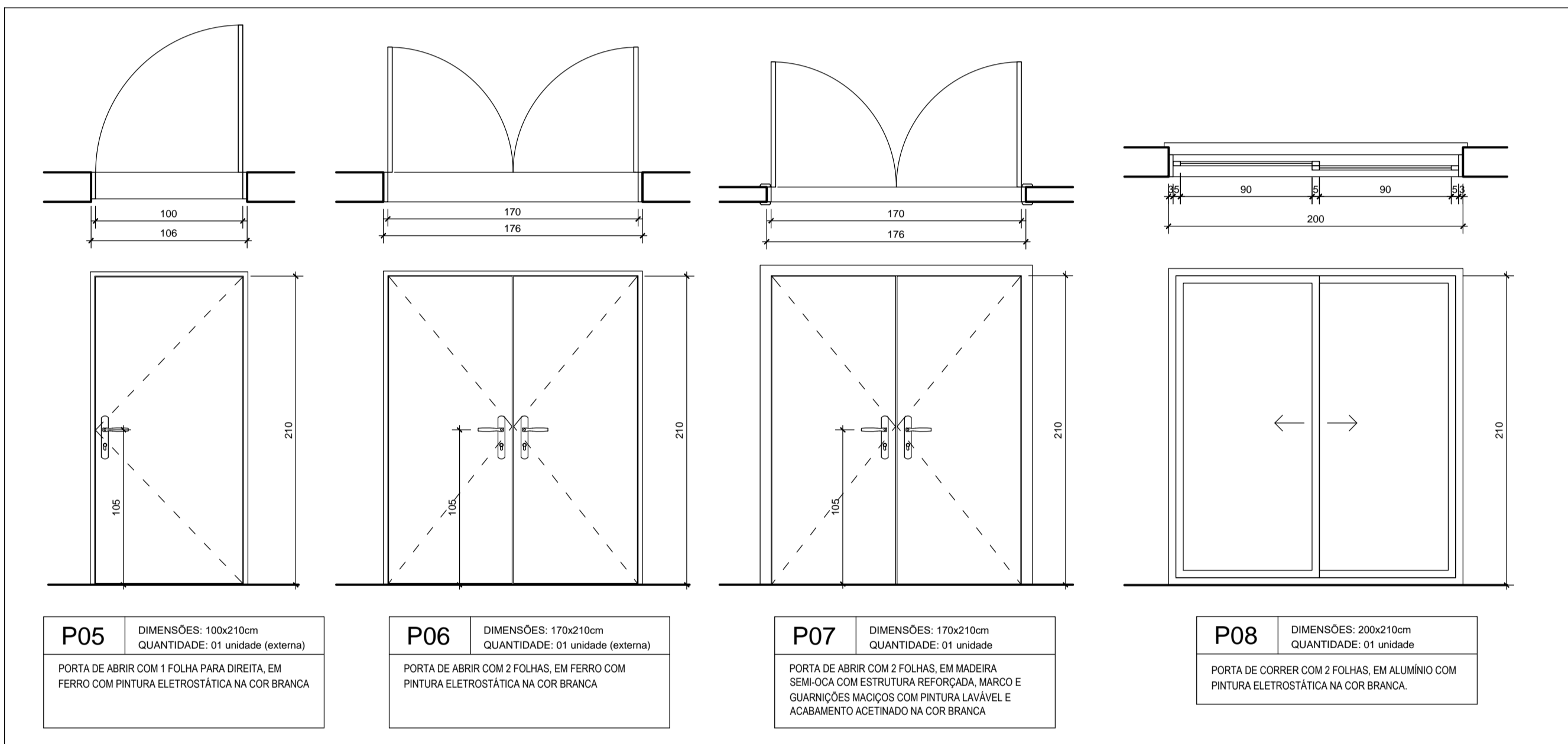
**P03** DIMENSÕES: 80x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade (externa)  
PORTA DE ABRIR COM 1 FOLHA PARA DIREITA, EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

**P04** DIMENSÕES: 80x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade (externa)  
PORTA DE ABRIR COM 1 FOLHA PARA ESQUERDA, EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA



**J01** DIMENSÕES: 150x140cm  
QUANTIDADE: 02 unidades  
JANELA DE CORRER COM 2 FOLHAS, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, VIDRO INCOLOR 6mm.

**J02** DIMENSÕES: 100x110cm  
QUANTIDADE: 05 unidades  
JANELA DE CORRER COM 2 FOLHAS, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, VIDRO INCOLOR 6mm.

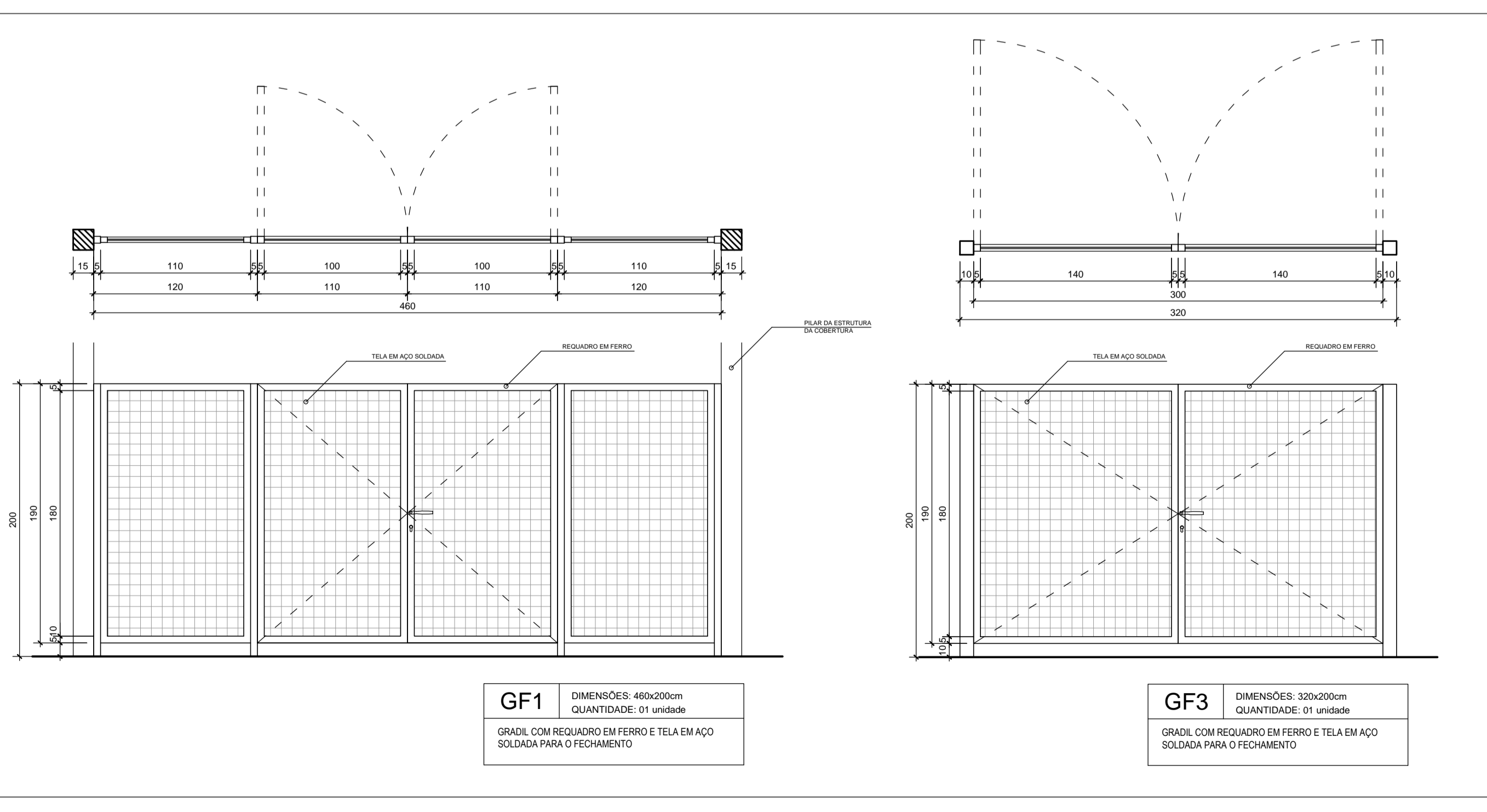


**P05** DIMENSÕES: 100x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade (externa)  
PORTA DE ABRIR COM 1 FOLHA PARA DIREITA, EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

**P06** DIMENSÕES: 170x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade (externa)  
PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS, EM MADEIRA SEMI-OCA COM ESTRUTURA REFORÇADA, MARCO E GUARNIÇÕES MACIÇOS COM PINTURA LAVÁVEL E ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA

**P07** DIMENSÕES: 170x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade  
PORTA DE ABRIR COM 2 FOLHAS, EM MADEIRA SEMI-OCA COM ESTRUTURA REFORÇADA, MARCO E GUARNIÇÕES MACIÇOS COM PINTURA LAVÁVEL E ACABAMENTO ACETINADO NA COR BRANCA

**P08** DIMENSÕES: 200x210cm  
QUANTIDADE: 01 unidade  
PORTA DE CORRER COM 2 FOLHAS, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA



**GF1** DIMENSÕES: 460x200cm  
QUANTIDADE: 01 unidade  
GRADIL COM REQUADRO EM FERRO E TELA EM AÇO SOLDADA PARA O FECHAMENTO

**GF3** DIMENSÕES: 320x200cm  
QUANTIDADE: 01 unidade  
GRADIL COM REQUADRO EM FERRO E TELA EM AÇO SOLDADA PARA O FECHAMENTO

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	10/07/2021
A	EMIÇÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETA

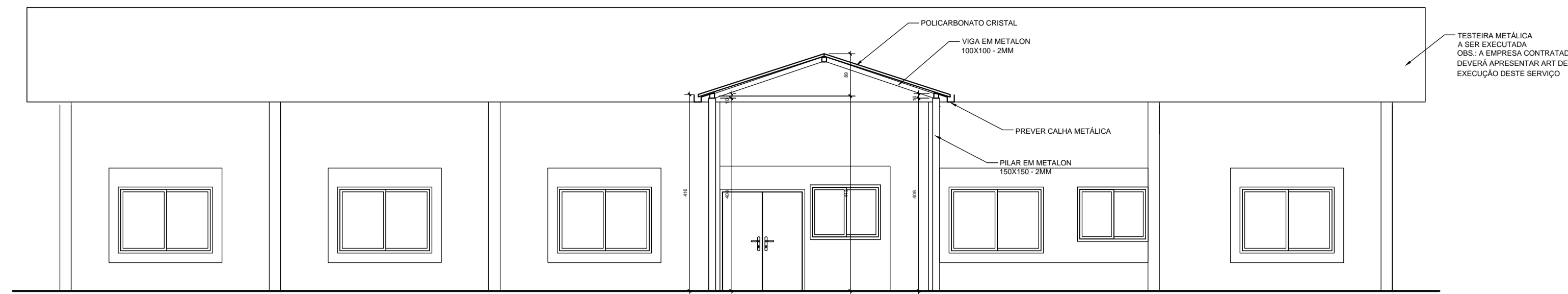
Av. Pindamonhangaba, 2718 - Sala 042 / Pinheiros  
Povo Alto - São Paulo - SP  
3276-3307 / 011-54602 • jeanealvesda@gmail.com

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Evandro - Mariana Primitel - RS

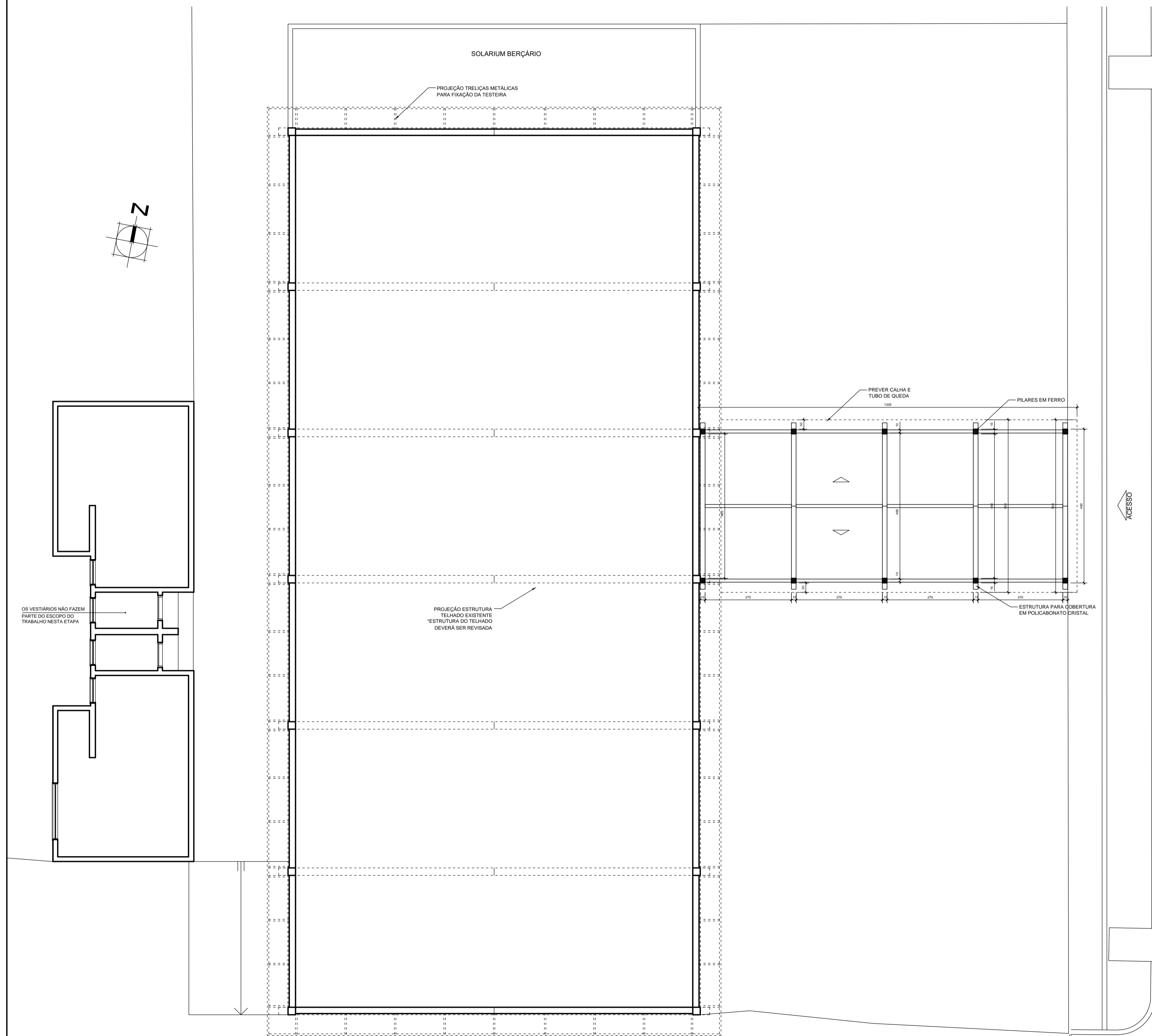
Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AR7000-5  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Primitel  
Especidade única: 000.000000.00.0.00000

Escala: 1:25  
Desenho: PALLYNE ROCHA  
Data: MAI/2021  
Folha: 09

Assunto: DETALHAMENTO ESQUADRIAS



VISTA FRONTAL  
ESCALA: 1/50



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA: 1/50

OS VESTIÁRIOS NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO TRABALHO NESTA ETAPA

**OBSERVAÇÃO:**

- A EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE O CÁLCULO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA PREVISTA PARA A FRENTE DA ESCOLA.
- A EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE O CÁLCULO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DA TESTEIRA METÁLICA A SER EXECUTADA JUNTO À COBERTURA DO PREDIO DA ESCOLA.

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
C	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	10/07/2021
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	10/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**Projeto Escola de Educação Infantil**  
Rua José de Sá, 100 - Vila Nova - São Paulo - SP

Arquiteta: **Jesene Alves da Silva**  
Arquitetura

Projeto: **Projeto Escola de Educação Infantil - CRI 45500-9**

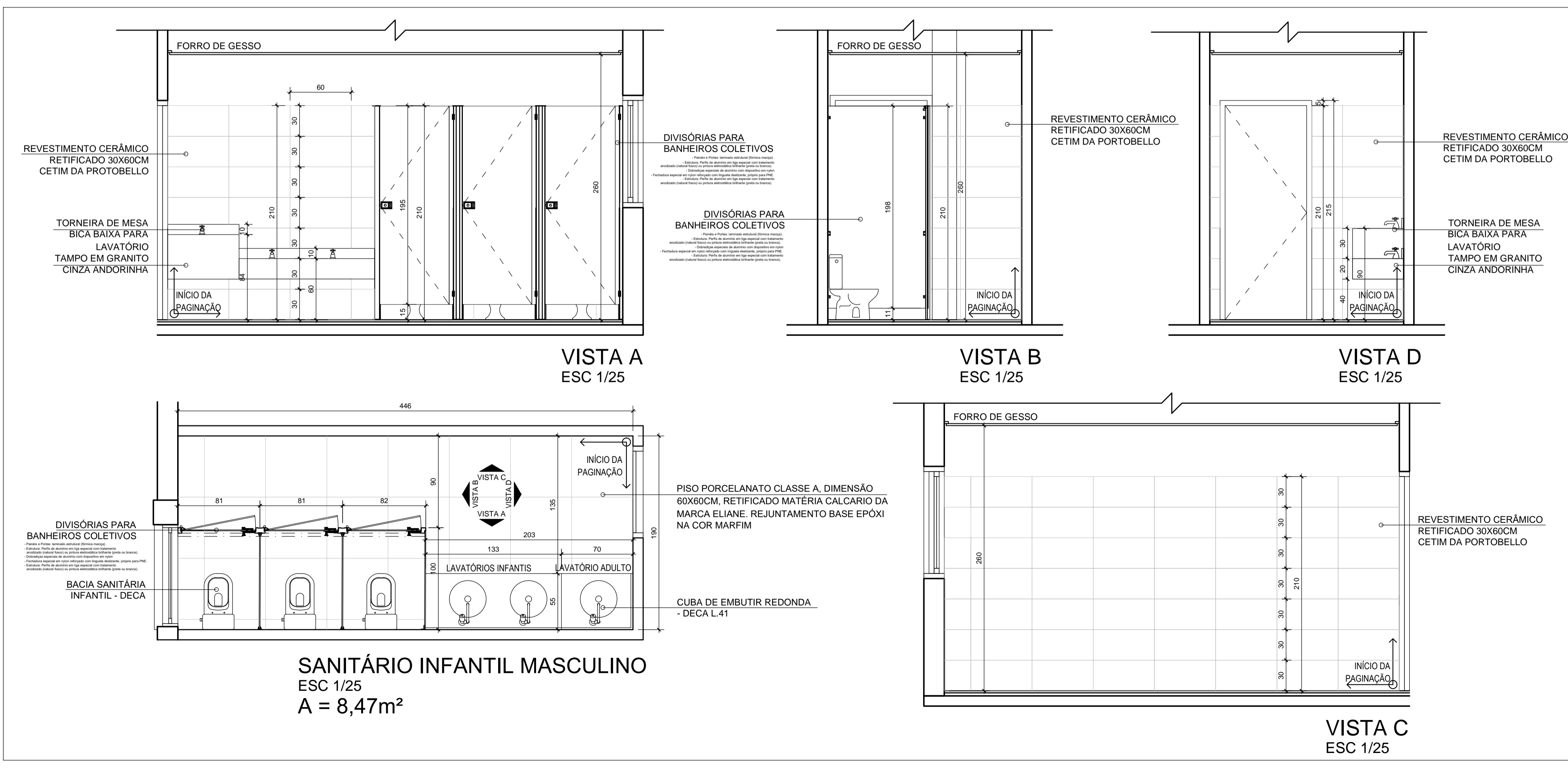
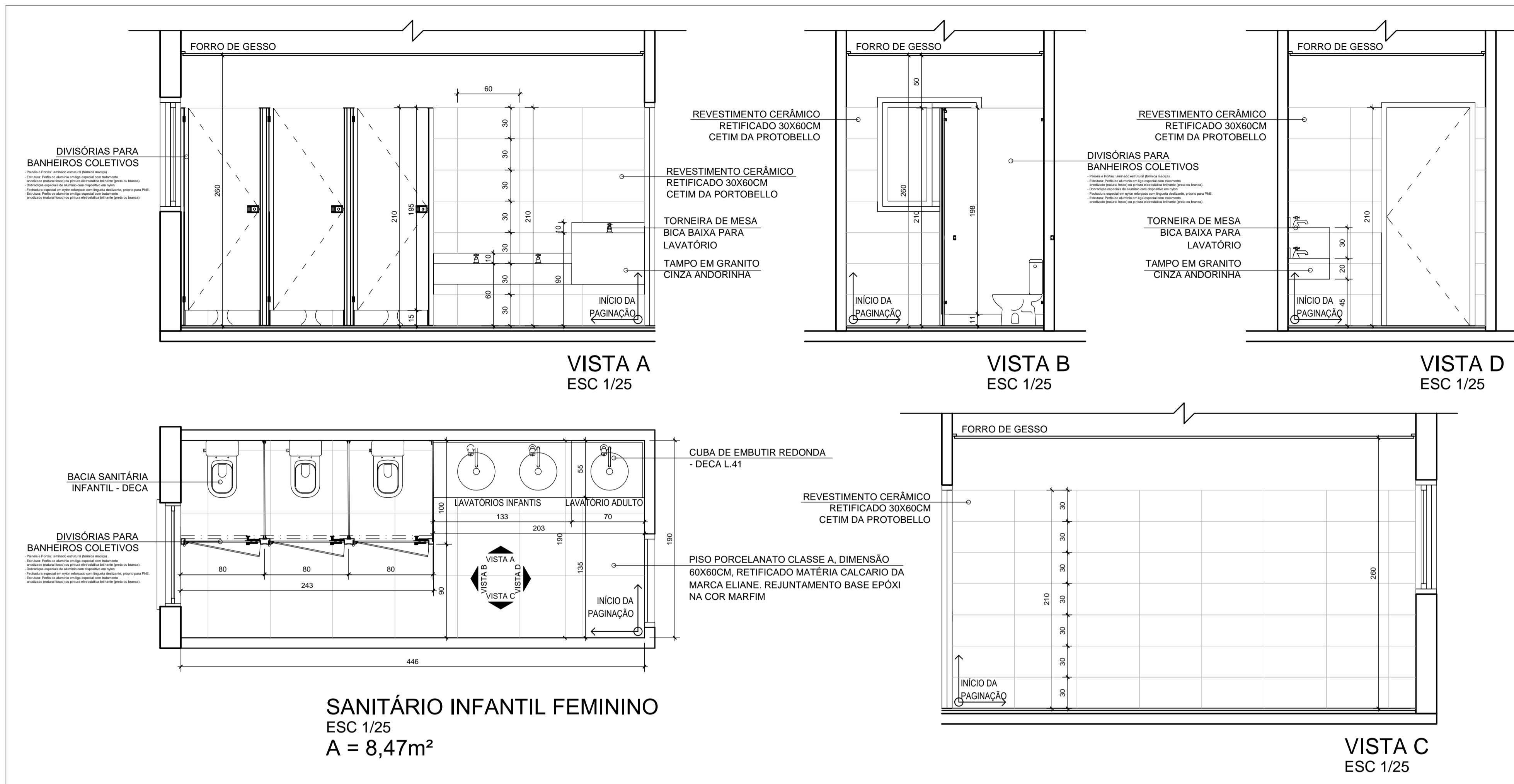
Proprietário: **Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Educação**

Execução: **000.000000.00.00000**

Assinatura: **Jesene Alves da Silva**

Detalhamento Coberturas em Policarbonato

**10**



ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	11/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
 ARQUITETURA

Av. Prudente Alves, 2119 - Sala 401 - Fieisópolis  
 Porto Alegre/RS  
 3276-3207 / 9114-8502 • anj.jeanealves@gmail.com

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
 Rua José Evandro - Mariana Pinheiro - RS

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU AB7000-5  
 Descrição: PAULINE ROCHA  
 Data: MAI/2021  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Pinheiro  
 Expediente único: 000.000000.00.0.00000

Assunto: DET. ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS INFANTIS

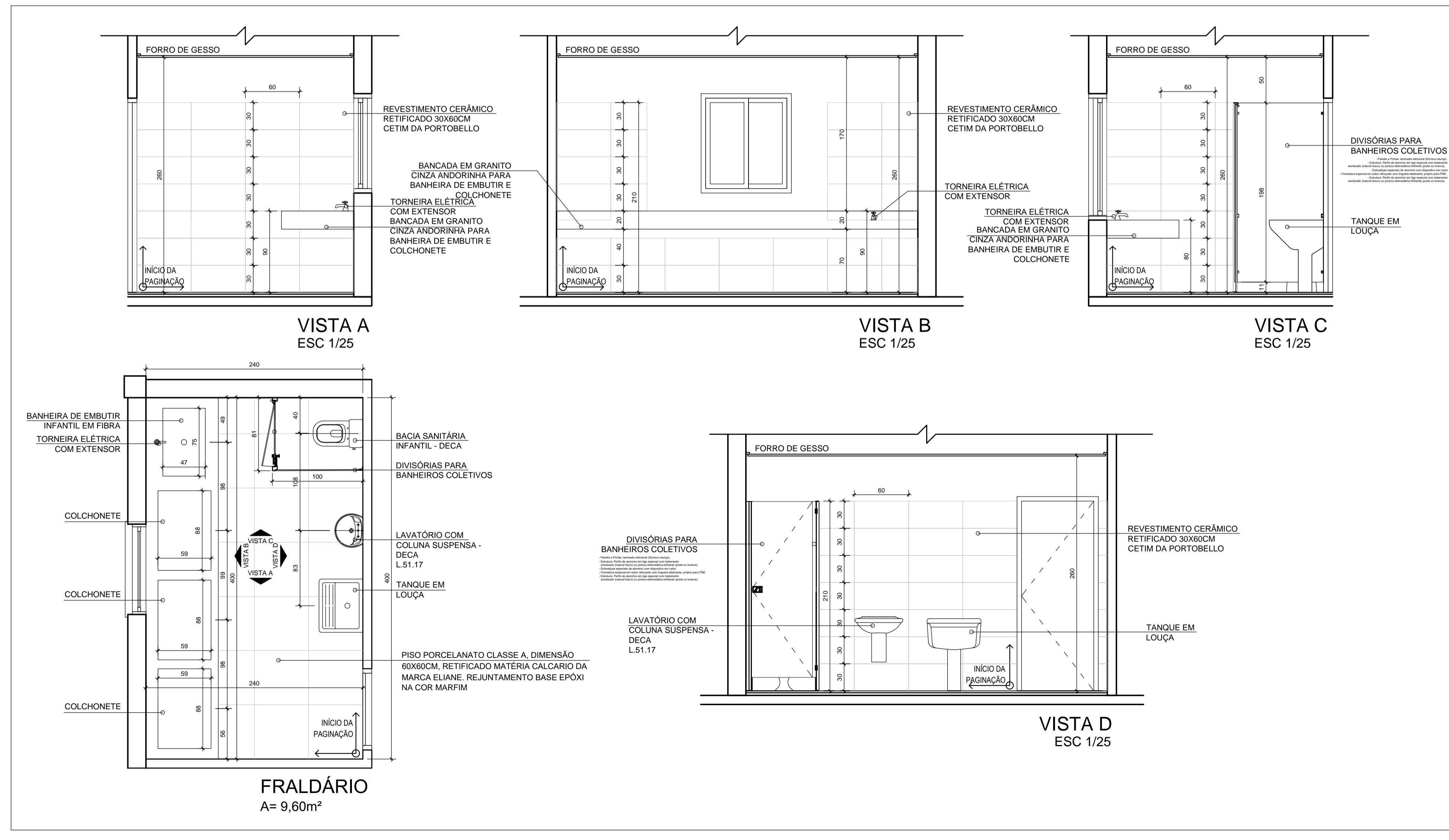
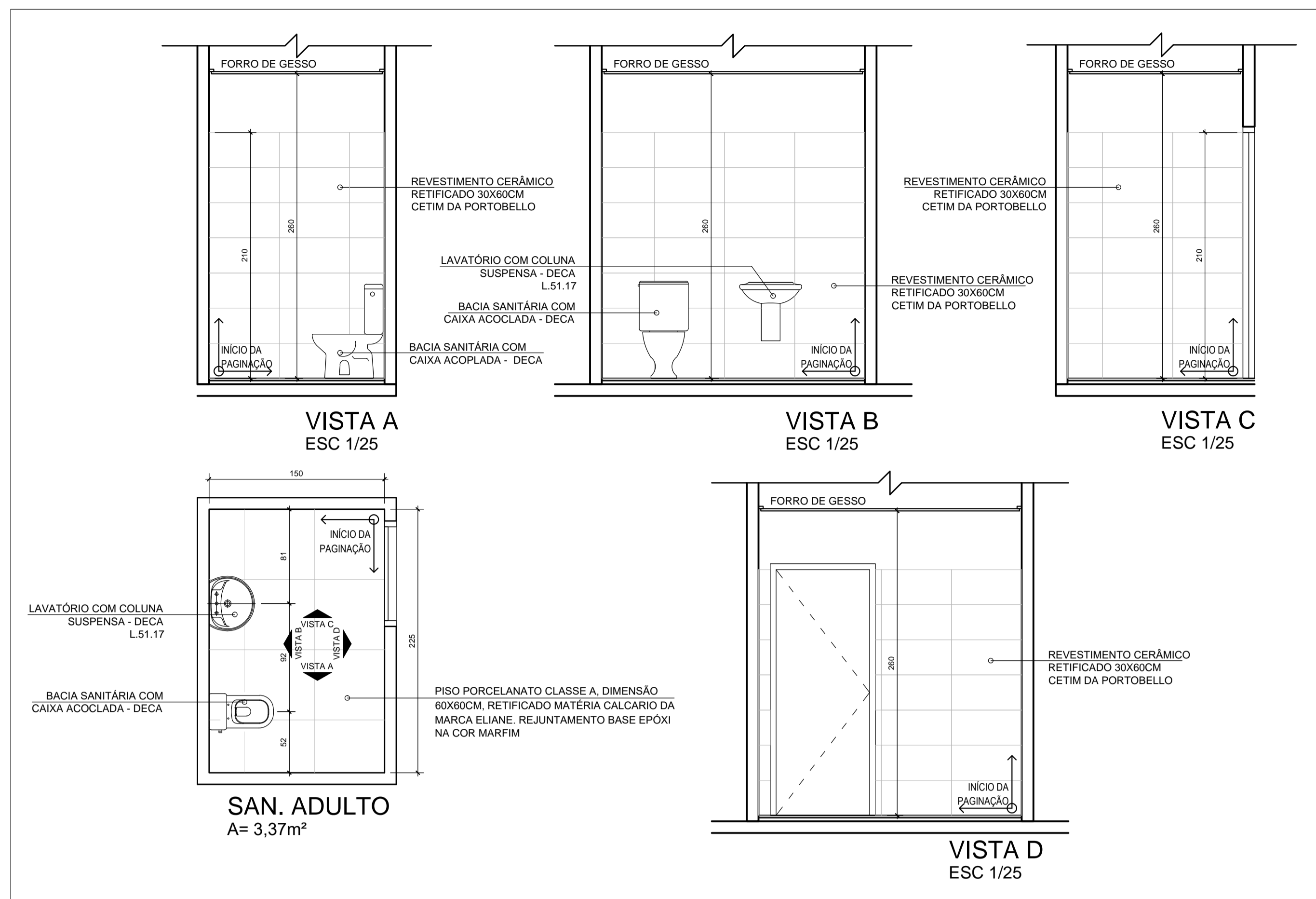
Escala: 1/25

**11**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	11/07/2021
A	EMISSÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETURA

Ar. Prof. Jeane Alves da Silva - OAB/PE 10477  
E-mail: jeanealvesda Silva@gmail.com

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua João Estrela - Matéria Pretinha - PE

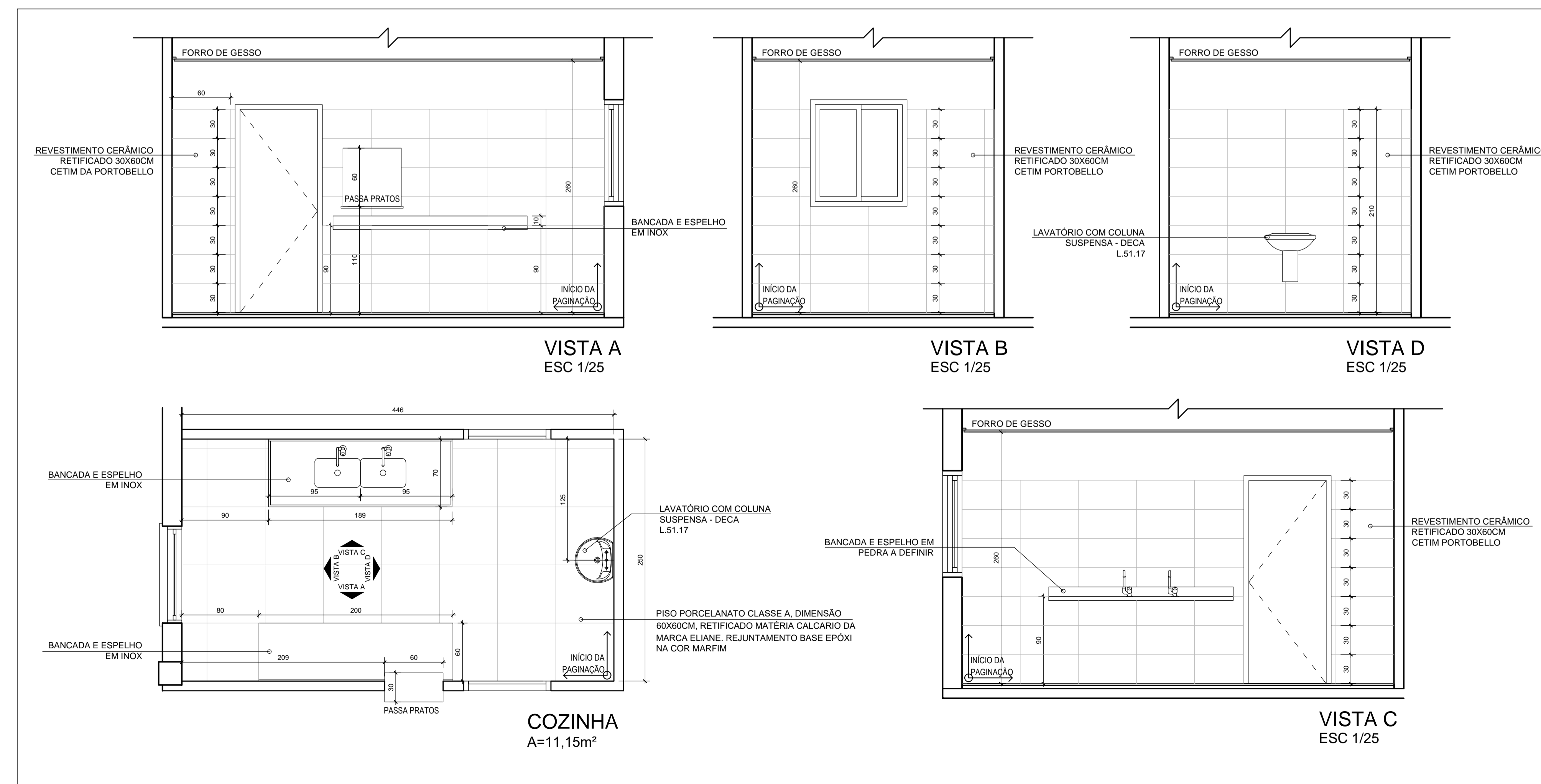
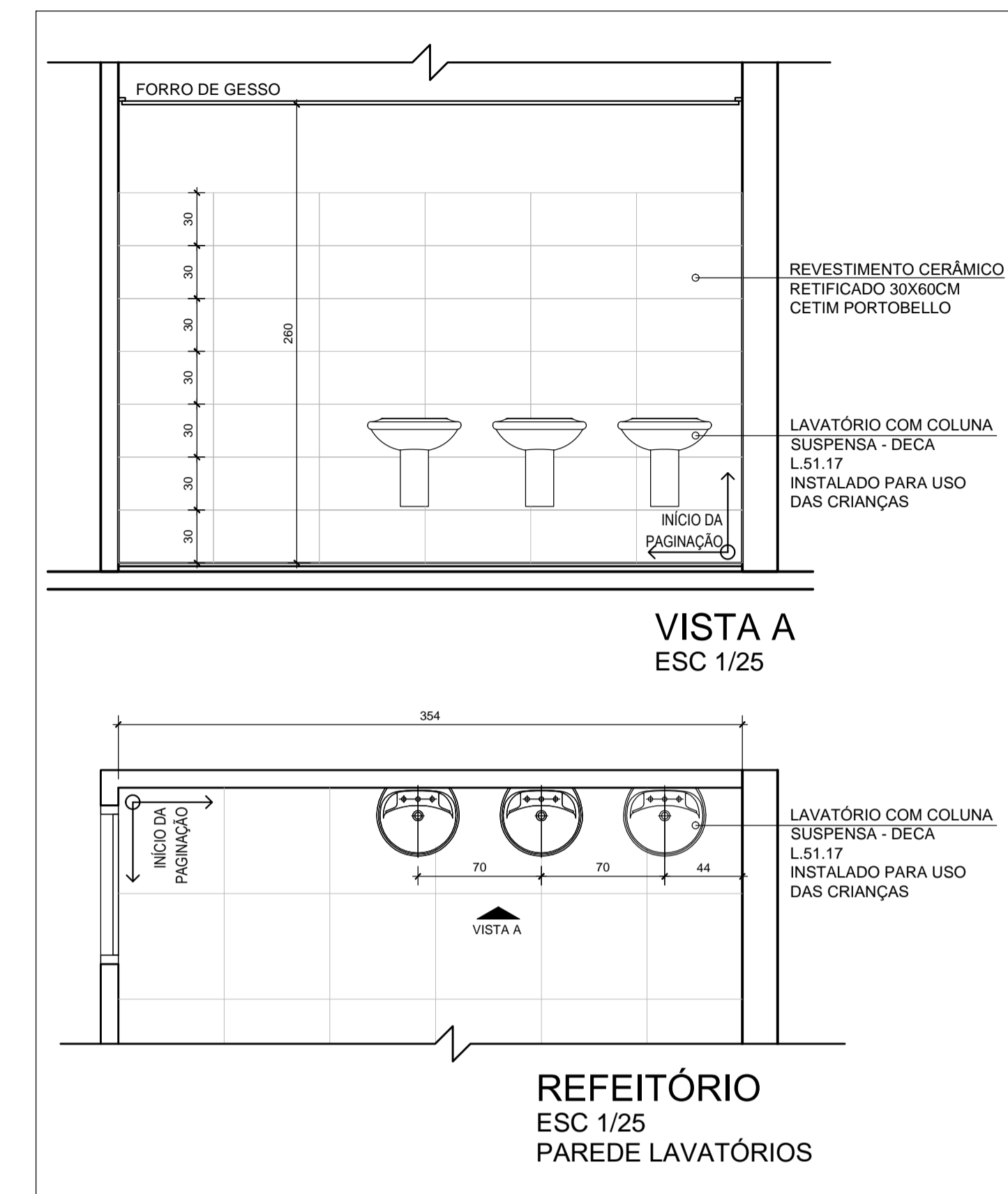
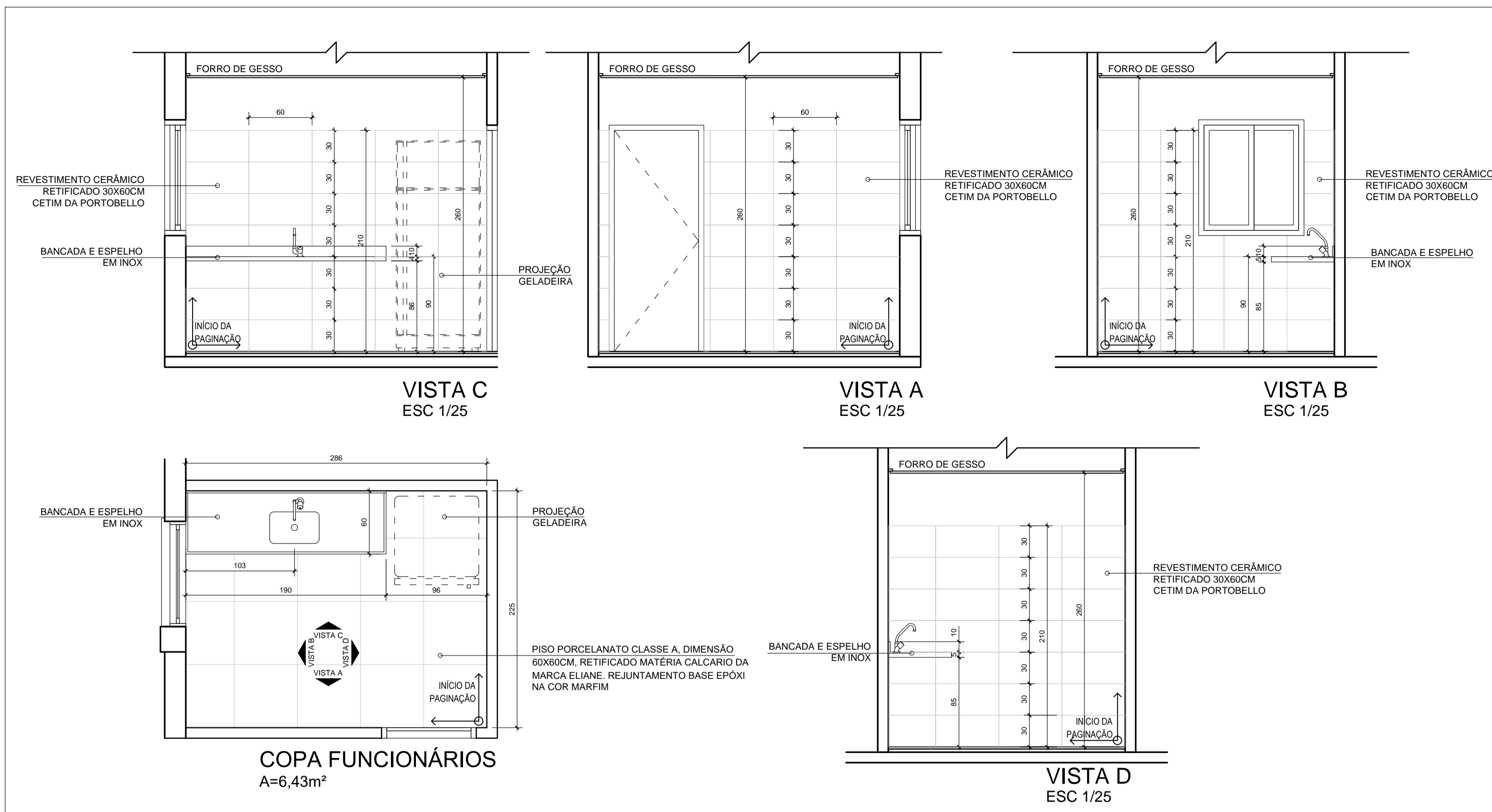
Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU 48700-5  
Desenho: PALLINE ROCHA  
Data: MAR/2021  
Escala: 1/25

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matéria Pretinha

Expediente único: 000.000000.00.0.00000

Assunto: DET. ÁREAS MOLHADAS - FRALDÁRIO E SAN. ADULTO

**12**



ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA
B	ALTERAÇÕES NO PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO PREFEITURA	11/07/2021
A	EMIÇÃO	17/06/2021

**Jeane Alves da Silva**  
ARQUITETURA

Av. Princesa Alice, 1512, Sub. 104 / Petrópolis  
Cidade de Deus, 20130-000  
Rio de Janeiro, RJ

Projeto: Jeane Alves da Silva - CAU 487000-5  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel  
Especilidade única: 000.000000.00.0.00000

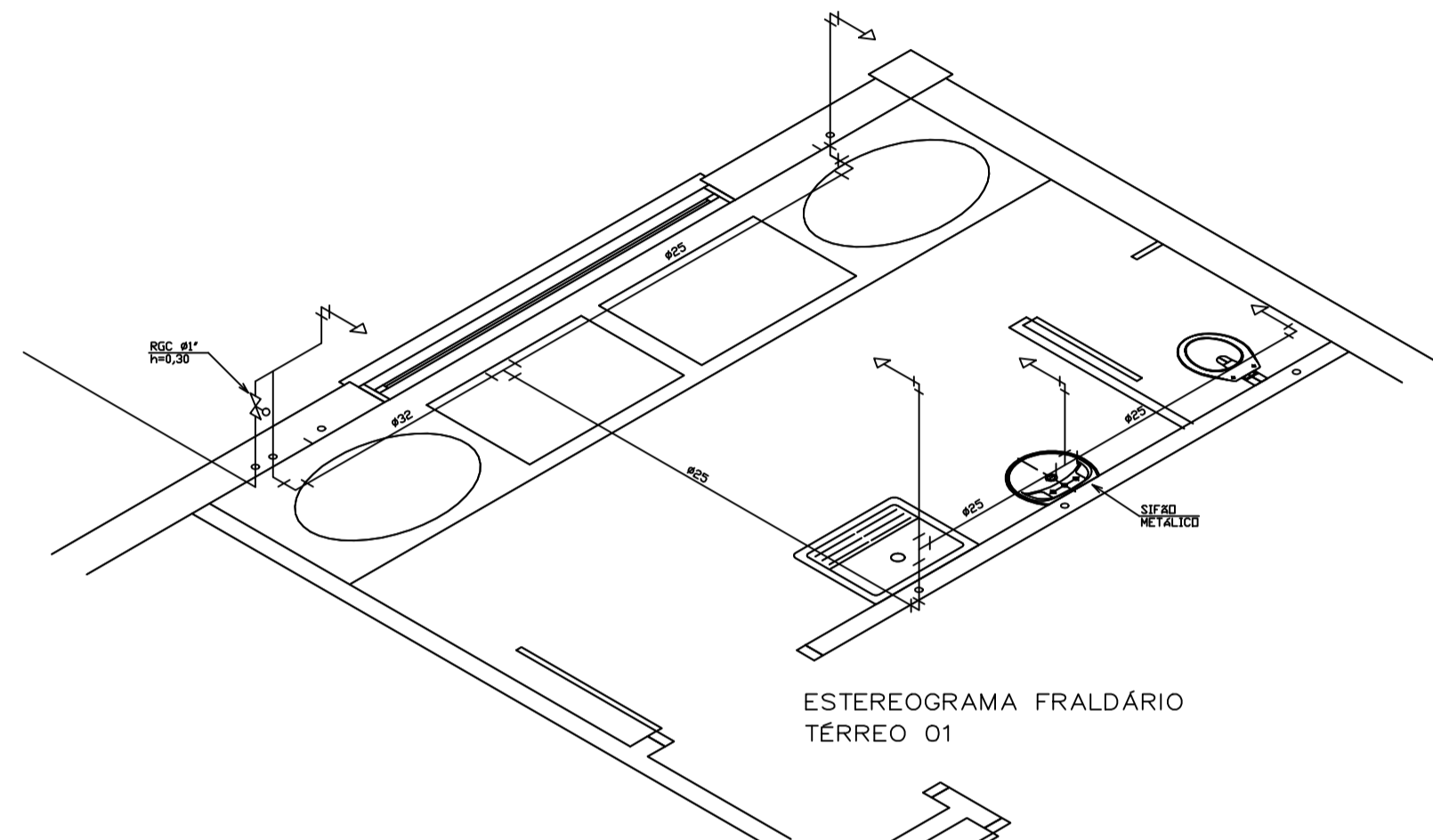
**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua José Evandro - Mariana Pimentel - RJ

Escala: 1/25  
Desenho: PAULYNE ROCHA  
Data: MAIO/2021  
Projeto:

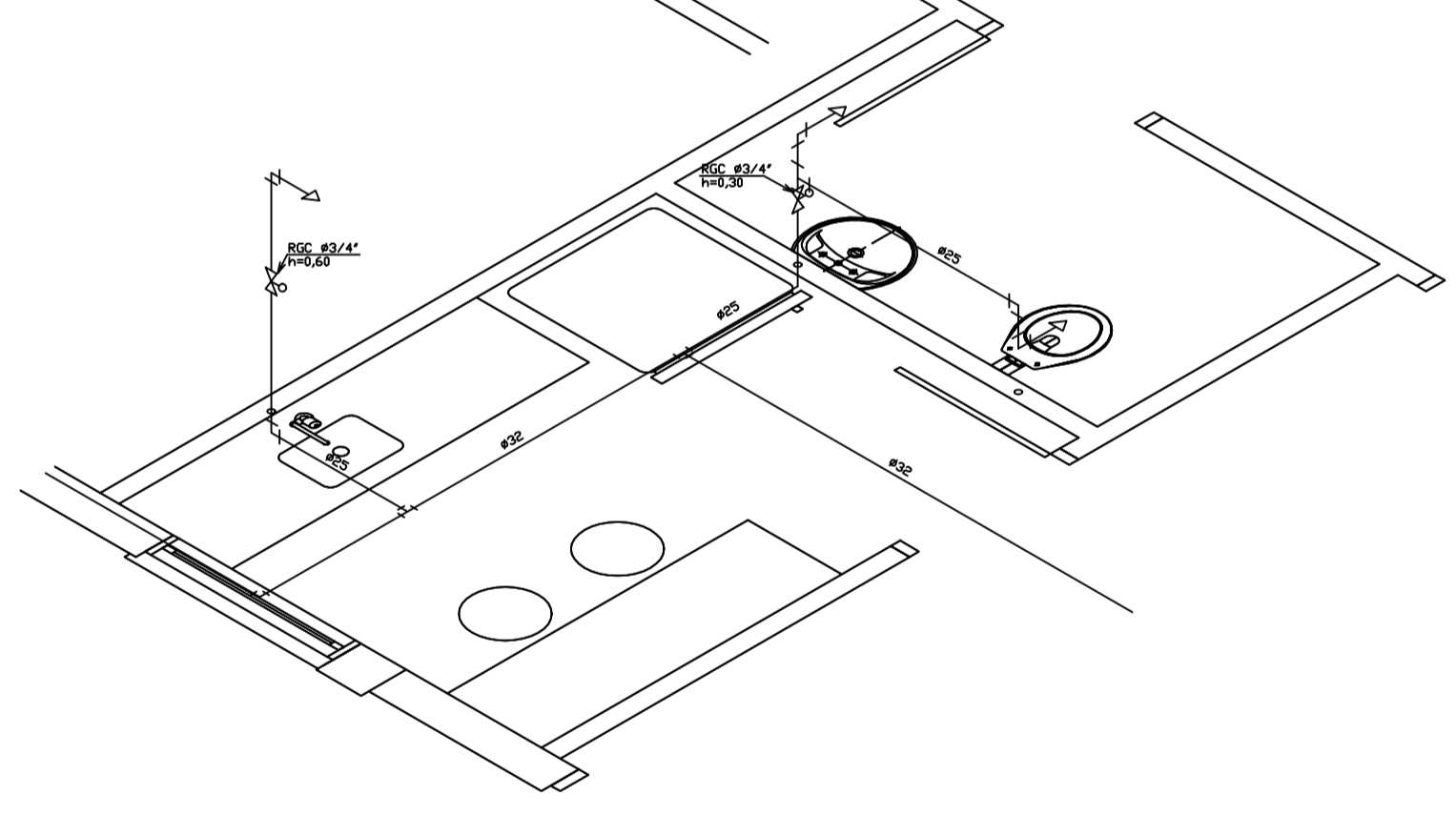
Assunto:  
DET. ÁREAS MOLHADAS - REFEIT., COZINHA E COPA

**13**

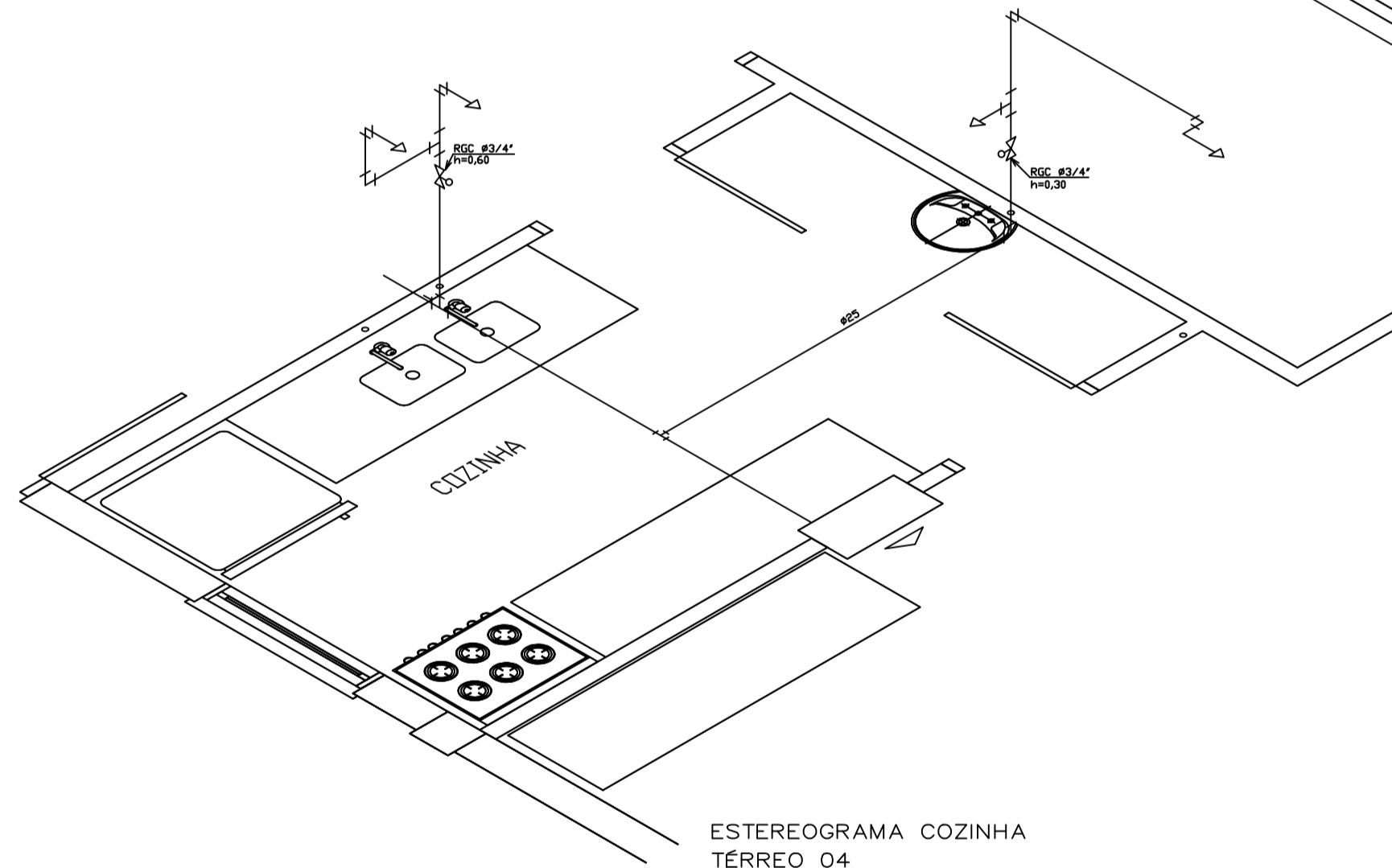
# HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL



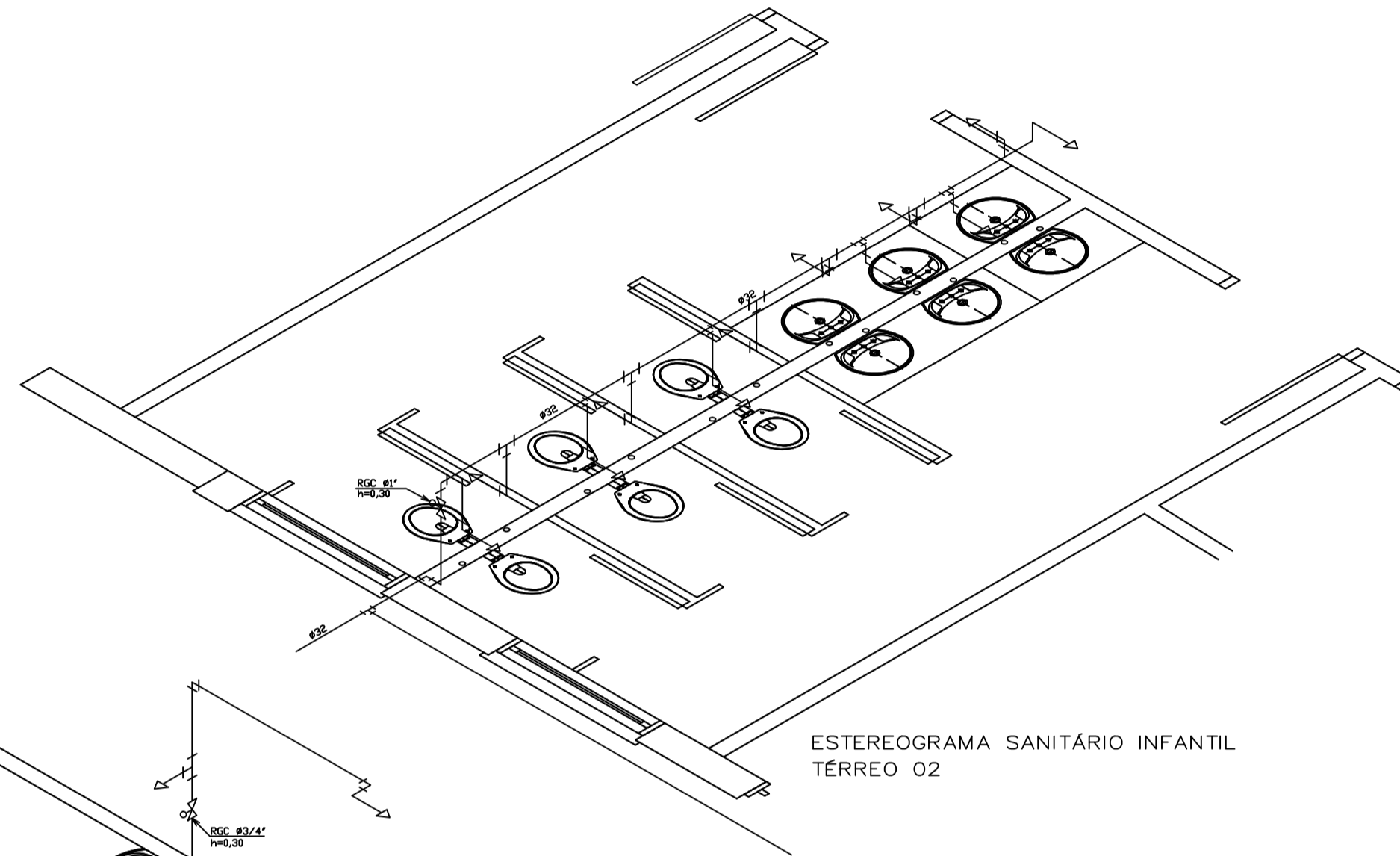
ESTEREOGRAMA FRALDÁRIO  
TÉRREO 01



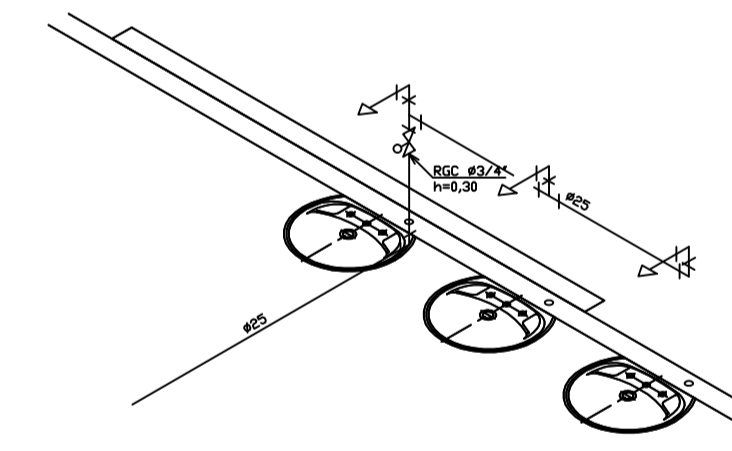
ESTEREOGRAMA COPA FUNCIONÁRIOS E SANITÁRIO ADULTO  
TÉRREO 03



ESTEREOGRAMA COZINHA  
TÉRREO 04



ESTEREOGRAMA SANITÁRIO INFANTIL  
TÉRREO 02



ESTEREOGRAMA REFEITÓRIO  
TÉRREO 05

00	00/07/21	TTA	RETRABALHO VESTIÁRIOS
00	04/06/21	TTA	EMISSÃO INICIAL
Nº	DATA	DESENHO	ALTERAÇÃO

OBRA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RUA JOSÉ EVARISTO MARIANO PIMENTEL, 82 DATA 04/06/2021

RESP. TÉCNICO  
ENG. CIVIL TATIANA TELLES ARAUJO CREA 97144  
ENG. ELET. DENIS CAPUTI ARAUJO CREA 81473



PROPRIETÁRIO EXECUÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARSAMA PIMENTEL

PROJETO HIDROSSANITÁRIO  
ESTEREOGRAMAS

ESCALA PRANCHAS  
1/25 02

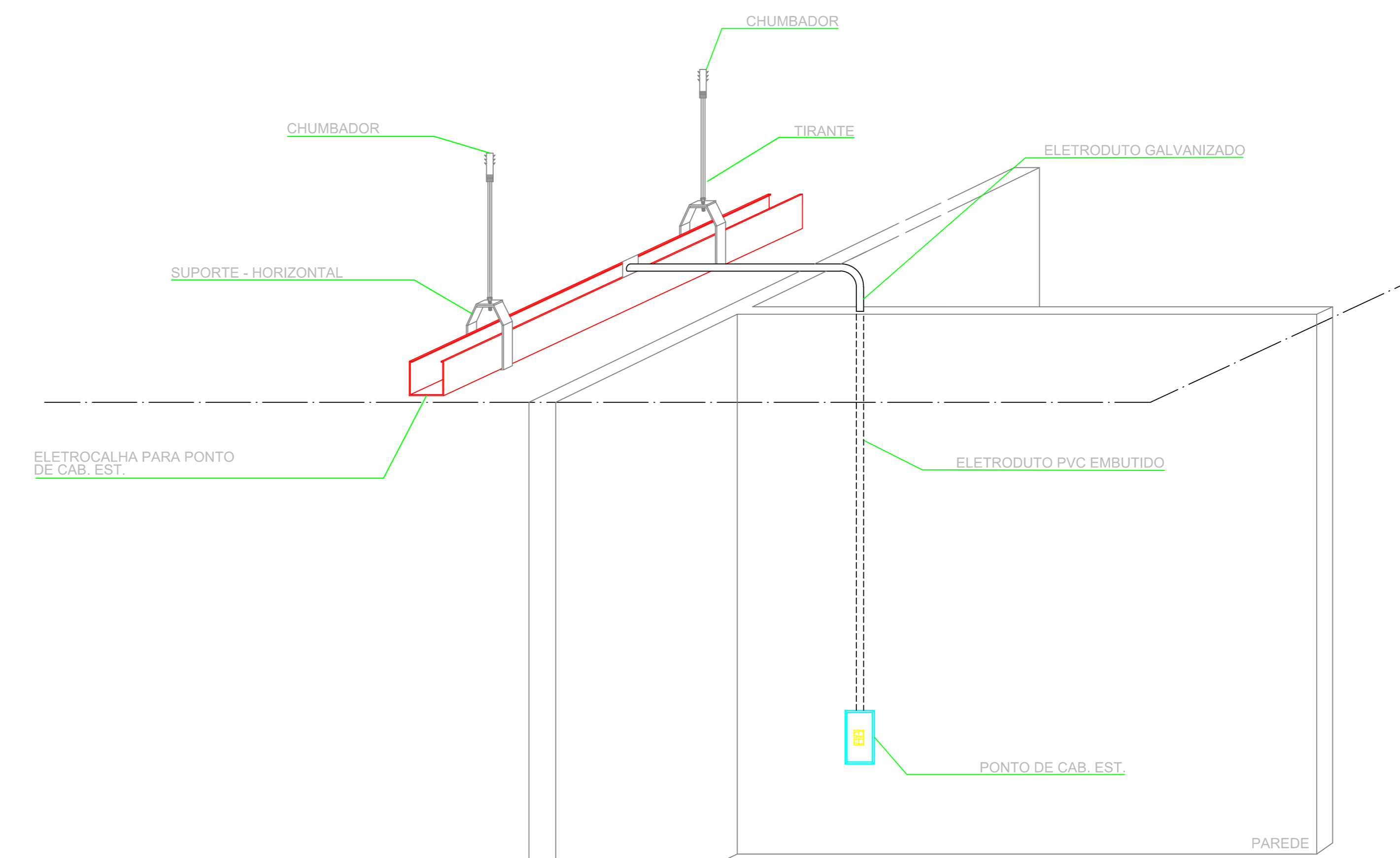
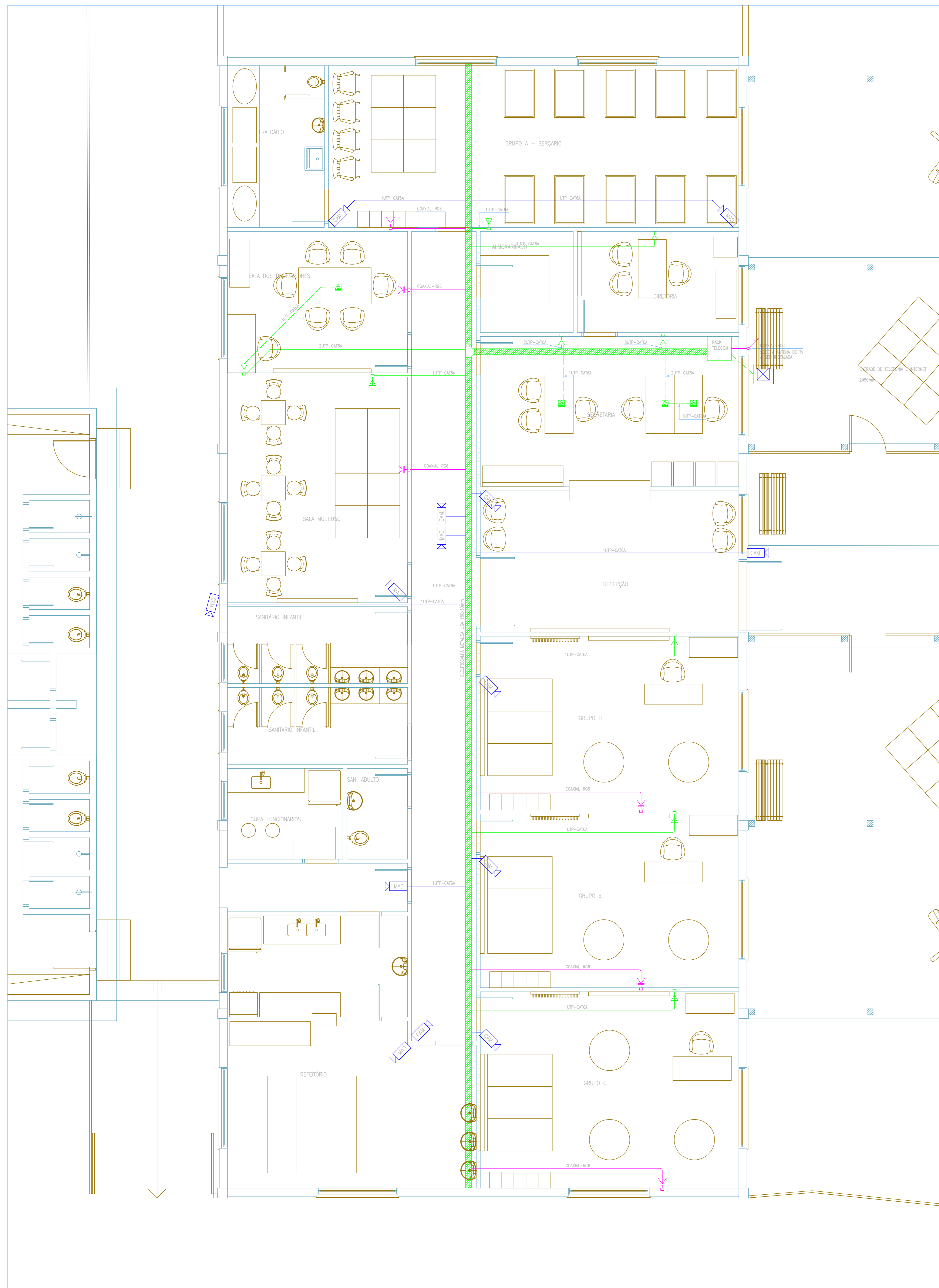


**ELÉTRICO,  
TELEFONIA,  
LÓGICA E CFTV**



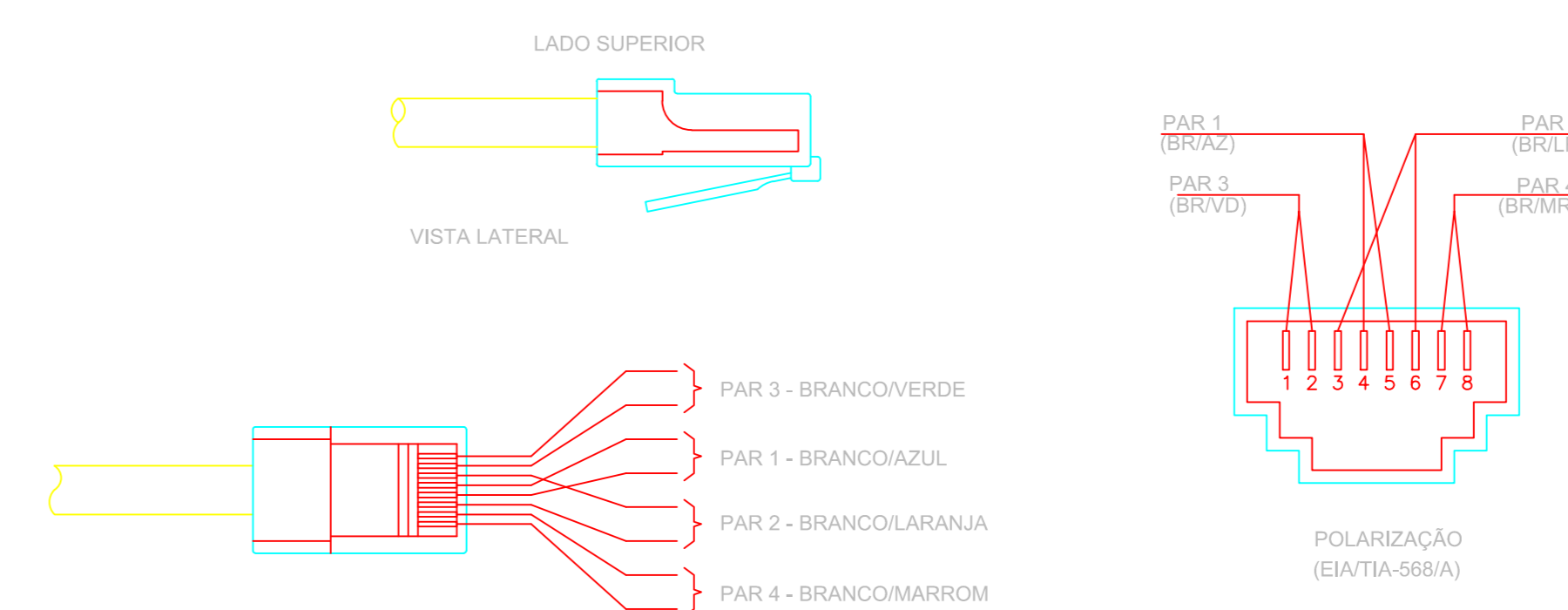




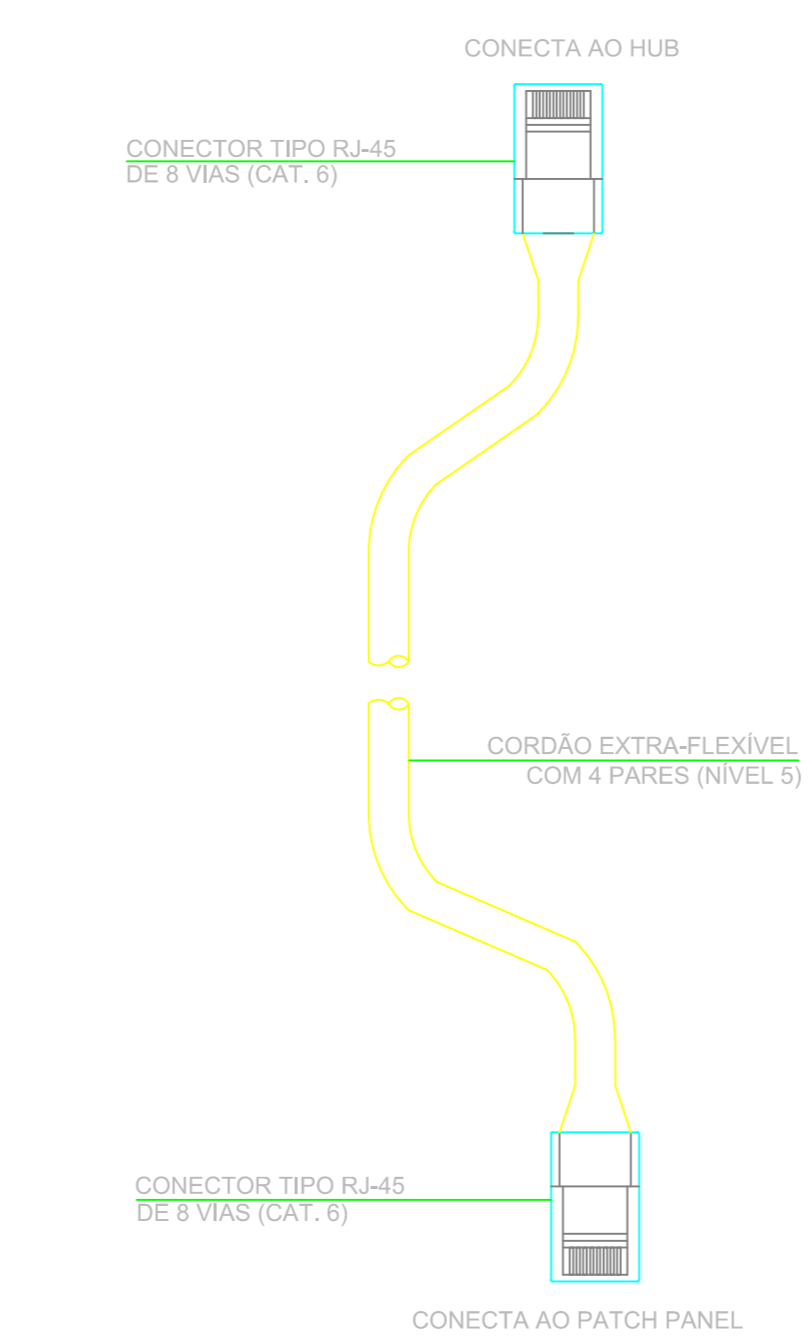


LEGENDA	
	ELETRODUTO P/ LÓGICA PELO PISO
	ELETRODUTO EMBUTIDO EM FORRO DE GESSO
	ELETRODUTO EMBUTIDO EM FORRO DE GESSO
	UMA TOMADA PARA REDE LÓGICA RJ-45 MONTADA EM CAIXA EMBUTIDA 100x50mm - h=1,5m
	UMA TOMADA PARA REDE LÓGICA RJ-45 MONTADA EM CAIXA EMBUTIDA 100x50mm - h=0,30m
	TOMADA COAXIAL PARA TV EM CAIXA EMBUTIDA 100x50mm - h=1,5m
	CÂMERA IP PARA MONITORAMENTO ALIMENTADA VIA CABO UTP, INSTALAÇÃO NO TETO
	CAIXA EM ALVENARIA 200x200 COM FUNDO DRENADO PARA ENTRADA DE COMANHAÇÃO

ELETROCALHA PARA PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO



POLARIZAÇÃO DAS TOMADAS DE LÓGICA RJ-45



PATCH CORDs PARA CONEXÕES NO RACK

- Observações:**
- 1 - Eletrodutos embutidos deverão ser em pvc flexível, eletrodutos aparentes deverão ser em aço carbono galvanizado.
  - 2 - Os eletrodutos deverão ser providos de buchas e anilhas nas suas extremidades, nas curvas com caixas de passagem e de saída.
  - 3 - Utilizar no máximo duas curvas, não reversas, em trechos de tubulação, entre caixas.
  - 4 - Utilizar curvas de raio longo, padrão comercial e marca jothos.
  - 5 - Eletrodutos não especificados no projeto, são de Ø17.
  - 6 - Na sala de telecomunicações deverá ser instalada uma barra de aterramento - TMGB - onde todos os artefatos de telecomunicação deverão ser conectados.
  - 7 - Todas as eletrocalhas deverão ser interligadas ao barramento de aterramento de telecomunicação por meio de cabos de cobre isolado #10/0,5mm<sup>2</sup> lançados e conectados a própria eletrocalha.
  - 8 - Eletrocalhas não especificadas no projeto, são de Ø100x50mm.

TABELA DE PREÇOS	
1	1,13
2	1,13
3	1,13
4	1,13
5	1,13
6	1,13
7	1,13
8	1,13
9	1,13
10	1,13
11	1,13
12	1,13
13	1,13
14	1,13
15	1,13
16	1,13
17	1,13
18	1,13
19	1,13
20	1,13
21	1,13
22	1,13
23	1,13
24	1,13
25	1,13
26	1,13
27	1,13
28	1,13
29	1,13
30	1,13
31	1,13
32	1,13
33	1,13
34	1,13
35	1,13
36	1,13
37	1,13
38	1,13
39	1,13
40	1,13
41	1,13
42	1,13
43	1,13
44	1,13
45	1,13
46	1,13
47	1,13
48	1,13
49	1,13
50	1,13
51	1,13
52	1,13
53	1,13
54	1,13
55	1,13
56	1,13
57	1,13
58	1,13
59	1,13
60	1,13
61	1,13
62	1,13
63	1,13
64	1,13
65	1,13
66	1,13
67	1,13
68	1,13
69	1,13
70	1,13
71	1,13
72	1,13
73	1,13
74	1,13
75	1,13
76	1,13
77	1,13
78	1,13
79	1,13
80	1,13
81	1,13
82	1,13
83	1,13
84	1,13
85	1,13
86	1,13
87	1,13
88	1,13
89	1,13
90	1,13
91	1,13
92	1,13
93	1,13
94	1,13
95	1,13
96	1,13
97	1,13
98	1,13
99	1,13
100	1,13

PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/06/2021
PROJETO ELÉTRICO	
PROPRIETÁRIO	EXECUÇÃO
PRELIMINAR	
PROJETO ELÉTRICO	
ESCALA	PRIMEIRA

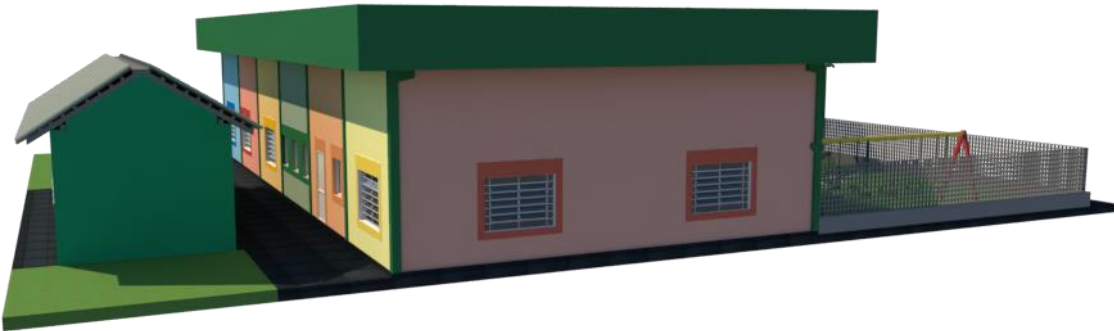
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Maricá - Paraná  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PROJETO ELÉTRICO / ENG. ELET. DENIS CAPUTI ARAUJO - CREA 81473  
 Teloos & Araujo Engenharia

# IMAGENS 3D

IMAGENS 3D.









**ANEXO II**  
**MEMORIAL**  
**DESCRITIVO**

# ARQUITETÔNICO



JEANE ALVES DA SILVA  
ARQUITETURA

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ARQUITETURA

**OBRA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**LOCAL:** RUA JOSÉ EVARISTO - PARQUE MUNICIPAL – MARIANA PIMENTEL/  
RS

**DATA:** JUNHO/ 2021

**OBJETO:** REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO ESCOLA

**SUMÁRIO:**

<b>1- Objeto:</b>	
1.1- Relação de documentos	Pag. 3
<b>2- Considerações Gerais:</b>	
2.1- Processo Executivo	Pag. 4
2.2- Projetos	Pag. 4
2.3- Alterações do projeto	Pag. 4
2.4- Execução dos serviços	Pag. 4
2.5- Materiais	Pag. 4
2.6- Segurança	Pag. 5
<b>3 – Serviços Previstos do Projeto:</b>	
3.1- Demolição	Pag. 6
3.2- Limpeza da área	Pag. 6
3.3- Armazenagem e estocagem de materiais	Pag. 6
<b>4- Materiais de acabamento e instalações:</b>	
4.1- Piso	Pag. 6
4.2- Forro	Pag. 7
4.3- Vedação	Pag. 7
4.4- Revestimento	Pag. 8
4.5- Esquadrias	Pag. 8
4.6- Metais sanitários e acessórios	Pag. 8
4.7- Bancadas de apoio	Pag. 9
4.8- Pintura	Pag. 9
<b>5- Serviços a serem realizados no prédio</b>	Pag. 10
<b>6- Considerações gerais de instalação</b>	Pag. 11
<b>7- Precauções e segurança no trabalho</b>	Pag. 11

## **1. OBJETO:**

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar a reforma do prédio existente no Parque Municipal, para ser adequado à implantação de Escola de Educação Infantil, localizado Rua José Evaristo, no município de Mariana Pimentel/ RS.

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as principais características e critérios adotados na elaboração do projeto de obras civis referentes à reforma do prédio do hospital.

### **1.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

A listagem apresenta a relação de Projetos Executivos que fazem parte dos Projetos de Arquitetura:

- Prancha 01: Planta de Situação/ Localização.
- Prancha 02: Implantação.
- Prancha 03: Planta Baixa Layout.
- Prancha 04: Planta Baixa Executiva.
- Prancha 05: Corte AA e Corte BB.
- Prancha 06: Fachadas.
- Prancha 07: Planta de Forro.
- Prancha 08: Paginação de pisos.
- Prancha 09: Detalhamento esquadrias.
- Prancha 10: Detalhamento cobertura em policarbonato.
- Prancha 11: Det. Áreas molhadas: banheiros infantis.
- Prancha 12: Det. Áreas molhadas: fraldário e san. adulto.
- Prancha 13: Det. Áreas molhadas: refeitório, cozinha e copa.

## **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

### **2.1. Processo Executivo:**

As instalações pertencentes ao escopo desse projeto se aplicam à reforma do prédio existente para implantação de Escola de Educação Infantil.

### **2.2 Projetos:**

Os projetos constam nos desenhos relacionados neste memorial descritivo. Todas as dúvidas ou eventuais omissões dos projetos deverão ser esclarecidas com o projetista responsável.

### **2.3 Alterações do projeto:**

O projeto poderá ser modificado, reduzido ou acrescido em qualquer tempo a critério exclusivo da contratante, com a devida concordância do projetista responsável.

No caso de erros ou divergências entre os documentos que compõem o Projeto Executivo (desenhos, memoriais descritivos), a empresa executora deverá comunicar o fato ao projetista responsável para que as devidas providências sejam tomadas.

### **2.4 Execução dos serviços:**

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações e desenhos constantes no projeto. A empresa executora deverá utilizar mão-de-obra qualificada, adequada ao tipo de serviço, obedecendo às indicações do fabricante do produto e às normas técnicas.

### **2.5 Materiais:**

Quaisquer alterações nas especificações dos materiais ou serviços indicados, por parte da executora da obra ficam sujeitas e condicionadas à prévia autorização do contratante e, em caso de incompatibilidade do equipamento adquirido com o projeto, deverão ser executadas as devidas adequações. Caso se faça necessário, consultar o projetista responsável para a execução das devidas alterações e revisões em projeto.

A empresa executora tem total responsabilidade pela estocagem do material, sendo esse estocado de acordo com as instruções dos fabricantes e deverá ser completamente protegido das intempéries.

A empresa executora terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicado nos desenhos e quantitativos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

Os materiais de complementação serão também de responsabilidade da empresa executora, quer constem ou não nos desenhos e quantitativos referentes a cada um dos serviços. Entendem-se como materiais de complementação: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, material de vedação de roscas, etc.

É vedado o uso de materiais diferentes dos especificados. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a empresa executora, em tempo hábil, apresentará a proposta de substituição para a aprovação da contratante e comunicação do projetista responsável, caso necessária alteração em projeto.

Os materiais a serem adquiridos pela empresa contratada devem ser todos de primeira qualidade.

## **2.6 Segurança:**

Deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais determinadas na legislação Federal, Estadual ou Municipal.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, deverá ser rigorosamente observada durante a execução dos trabalhos a “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho”.

Caberá sempre à empresa executora o fornecimento de todos os EPIs necessários para os funcionários envolvidos.

Todas as etapas da reforma deverão ter seu acesso restrito e bloqueios por tapumes para garantia da segurança dos usuários do Parque Municipal.

### **3. SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO:**

#### **3.1 Demolição:**

A empresa executora deverá realizar as demolições das alvenarias indicadas no projeto executivo, tomando os cuidados necessários conforme exigido nas Normas da ABNT e Legislação Municipal.

Deverão também ser adotadas precauções a fim de evitar a queda de entulho ou qualquer outro dano aos frequentadores do local durante a obra.

#### **3.2 Limpeza da área:**

A limpeza da área compreenderá a retirada de todo e qualquer material residual da obra, sendo vedado o lançamento e acúmulo na área de circulação de veículos do Parque Municipal, no passeio ou via pública.

Periodicamente será procedida a remoção de todo o entulho e detrito que venha a se acumular no terreno, em decorrência da execução da obra.

Deverão ser adotadas precauções a fim de evitar material residual nas áreas de circulação de pedestres e veículos do local.

#### **3.3 Armazenagem e estocagem de materiais:**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

Os materiais serão mantidos em ambiente destinado para este fim, trancados, sendo remanejados apenas quando necessária a intervenção civil.

### **4. MATERIAIS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÕES:**

#### **4.1 Piso:**

Conforme indicado em projeto, nos ambientes principais da escola está especificado o uso de piso vinílico em manta, assim como os rodapés serão do mesmo material. O contrapiso existente deverá ser revisado para eventual ajuste, após deverá ser lixado deixando a superfície lisa e limpa para receber o novo

revestimento. Além da massa preparatória para a instalação do vinílico, o contrapiso deverá ser impermeabilizado para evitar umidade.

O piso vinílico especificado em projeto é o vinílico flexível heterogêneo em manta, espessura 2mm, para tráfego pesado com índice de absorção de água menor que 4%, juntamente com o rodapé, sendo que os cantos deverão ser arredondados. Foi indicado como referência duas cores: para as salas de aula cor verde claro Ref.: 3242253 da marca Tarket, para os demais ambientes será usado o piso na cor bege clara Ref.: 3242821 da marca Tarket. Para uso de outro material o mesmo deve ser aprovado pelo projetista responsável.

Em alguns ambientes, como nos sanitários e cozinha, haverá a colocação de novo piso cerâmico, sendo especificado piso porcelenato Classe A 60x60cm Materia Calcario da marca Eliane, retificado, com alta resistência mecânica e abrasiva PEI5 com índice de absorção de água menos de 4%, com rejunte epóxi na cor marfim.

Na área coberta projetada para o acesso à escola e na área de circulação de serviço foi especificado piso intertravado de concreto, conforme planta de pisos.

#### **4.2 Forro:**

Foi especificado em projeto a execução de forro em gesso acartonado, com negativo e isolante térmico em toda sua extensão, visando mais conforto aos usuários e uma melhor distribuição da iluminação no ambiente, pois o prédio existente possui pé-direito com 6,00m de altura, inadequado à atividade proposta.

#### **4.3 Vedação:**

Deverão ser demolidas as alvenarias de tijolos indicadas no projeto executivo, principalmente para abertura de novos vãos de esquadrias. Da mesma forma serão executados fechamentos em alvenaria somente para fechamento dos vãos existentes, nas paredes externas da edificação.

Internamente serão executados fechamentos em drywall com isolante acústico em todos os ambientes, como especificado em projeto.

As paredes deverão ficar rigorosamente a prumo e em esquadro, e suas alturas obedecer às cotas indicadas nos cortes.

#### **4.4 Revestimento:**

O revestimento das paredes à executar serão com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e emboço de massa única.

As divisórias em Drywall receberão pintura acrílica acetinada na cores conforme indicado no projeto executivo.

As alvenarias prontas receberão pintura ou receberão revestimento cerâmico retificado 30x60cm na cor Cetim da Portobello, com rejunte epóxi na cor branca, até a altura indicada no detalhamento.

#### **4.5 Esquadrias:**

As janelas externas existentes deverão ser deslocadas para permitir um peitoril mais adequado à atividade proposta, as esquadrias existentes devem ser pintadas e os vidros existentes substituídos por vidro incolor 6mm. Algumas esquadrias devem ser executadas novas, em alumínio na cor branca, vidro incolor 8mm, conforme detalhamento específico.

Todas as portas novas deverão ser em madeira, com estrutura reforçada, pintura lavável, acabamento acetinado na cor branca, conforme detalhamento das esquadrias. Algumas portas externas foram especificadas em ferro com pintura eletrotática na cor branca, visando maior segurança e durabilidade.

#### **4.6 Metais sanitários e acessórios:**

As bacias sanitárias e lavatórios a serem instalados deverão ser na cor branca, da marca Deca. Para facilitar a higienização dos ambientes, serão utilizados lavatórios de meia coluna, da marca Deca, em todos os ambientes onde foram indicados.

Nos sanitários infantis, os vasos sanitários são o modelo infantil com caixa aclopada, da marca Deca. O assento deverá ser em plástico na cor da louça sanitária em todos os sanitários.

As torneiras de todos os lavatórios novos deverão ser do tipo pressmatic, para evitar o recontato de mãos na higienização e o desperdício de água.

No trocador junto ao berçário, teremos uma banheira infantil em fibra, para o banho eventual de algum bebê, para esta banheira usaremos uma torneira elétrica.



#### **4.7 Bancadas de apoio:**

Os lavatórios para higienização de mãos dos funcionários e do refeitório para os alunos à serem instalados deverão ser em louça branca, da marca Deca, no modelo meia coluna e com torneira automática tipo pressmatic.

As bancadas dos sanitários infantis e do trocador junto ao berçário deverão ser em granito cinza Andorinha, conforme detalhamento. Nos sanitários infantis serão instaladas cubas e de embutir redonda na cor branca, da marca Deca modelo L.41.

As bancadas da cozinha e da copa de funcionários deverão ser em inox com torneiras tipo pressmatic.

#### **4.8 Pintura:**

Será aplicada na área interna do prédio a tinta acrílica acetinada na cor Pudim de Caramelo da Suvinil, em ambientes indicados no projeto executivo, já nas salas de aula será aplicada tinta acrílica acetinada na cor Folha de Uva da Suvinil.

Nas fachadas externas serão utilizadas várias cores conforme especificado no detalhamento da fachada, deverá ser utilizada tinta acrílica própria para fachada visando maior durabilidade.

No forro de gesso dos ambientes internos será usada tinta acrílica branca fosca.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido um intervalo de vinte e quatro horas entre as demãos sucessivas.

## **5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO:**

Para adequação do prédio existente visando a implantação de Escola de Educação Infantil, estão especificados os seguintes serviços à serem executados:

- execução de divisórias em gesso acartonado com isolamento acústico conforme projeto executivo;
- as esquadrias existentes deverão ser reaproveitadas, porém devem ser deslocadas para permitir peitoril mais baixo;
- abertura de vãos conforme a dimensão das novas esquadrias;
- fechamento de vãos onde hoje temos portas de ferro;
- revisar o reboco de todo o prédio, tanto externo quanto interno para a verificação da necessidade de reparos antes da pintura;
- instalação de piso vinílico em manta, conforme especificação. O contrapiso existente deverá ser revisado antes da instalação do vinílico;
- pintura geral de todas as paredes internas e externas com tinta acrílica nas cores especificadas no projeto ;
- execução de forro em gesso acartonado com isolamento térmico nos ambientes especificados no projeto executivo;
- pintura geral do forro de gesso a ser executado com tinta acrílica branca fosca;
- instalação das portas internas em madeira com pintura lavável na cor branca e acabamento acetinado. Instalação das portas externas em madeira ou ferro como especificado no projeto executivo;
- adequações hidrossanitárias: prever a instalações das pias, lavatórios, vasos sanitários e tanques em louça conforme projeto executivo;
- adequações elétricas: prever a instalação de luminárias, tomadas e demais equipamentos conforme projeto elétrico;
- executar os pisos da área externa em blocos intertravados de concreto no acesso da escola e na entrada de serviço;

- revisar o telhado existente para verificar possível infiltração, verificar a situação da estrutura existente, se preciso deverá ser providenciado o conserto do mesmo;

- prever a instalação de tela milimétrica metálica junto à estrutura do telhado existente com o objetivo de evitar a entrada de animais no telhado do prédio, além de permitir a ventilação;

- prever a instalação de calhas, tubos de queda e caixas de drenagem para a captação da água pluvial em 2 faces do telhado, conforme indicado em projeto;

- prever a execução e instalação de testeira metálica em todo o perímetro do prédio, a mesma deverá ser executada conforme projeto específico, a empresa contratada deverá providenciar o projeto estrutural com profissional habilitado e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

- prever a execução e instalação da cobertura com estrutura metálica e fechamento em policarbonato em frente da escola, no acesso à escola. Prever a execução de fundação, pilares e estrutura metálicos, calha nos 2 beirais e tubo de queda pluvial, cobertura em policarbonato cristal. A estrutura deverá ser executada conforme projeto específico, a empresa contratada deverá providenciar o projeto estrutural com profissional habilitado e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica;

- prever a execução dos fechamentos em tela eletrosoldada H=1.80m com mourões de concreto conforme indicado no projeto;

- no prédio dos vestiários deverão ser retiradas as louças nos 2 sanitários existentes que abrem para a circulação de serviço, no local devem ser instalados 2 tanques de louça para servirem de DML e lavanderia da escola. Este será o único serviço a ser executado no prédio dos vestiários nesta etapa.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO:**

Todas as instalações serão executadas em conformidade com os requisitos de segurança, economia e funcionalidade.

Concluídas as instalações, os locais dos serviços deverão ser entregues limpos, com a remoção de entulhos e sobras de materiais.

## **7. PRECAUÇÕES E SEGURANÇA NO TRABALHO:**

Todas as pessoas envolvidas diretamente nas instalações deverão utilizar os EPIs necessários à execução dos serviços, assim como deverão ser obedecidas as Normas técnicas de segurança para todos os tipos de trabalho, sejam eles, em escavações, solo ou altura.

Observação: Os vestiários existentes junto ao prédio da escola não serão reformados nesta etapa, portanto não devem ser objeto de orçamento.

---

Arquiteta Jeane Alves da Silva – CAU A 87.000-5

# HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL

DDEDIT  
DD

## **PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

### **Memorial Descritivo**

## **PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

*Rua José Evaristo – Mariana Pimentel - RS*

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial trata-se de uma Escola de Educação Infantil localizado na Rua José Evaristo na cidade de Mariana Pimentel – RS.

## 2. POPULAÇÃO/RESERVATÓRIOS

80 pessoas

Consumo diário: 80 pes x 100 l/pes = **8.000 litros**

## 3. ÁGUA FRIA:

### 3.1 ENTRADA DE ÁGUA:

A alimentação vem desde o ramal da concessionária em diâmetro 20 mm (3/4”) até o hidrômetro existente localizado junto ao prédio dos vestiários indo até o reservatório elevado.

### 3.2. RESERVATÓRIOS DE CONSUMO:

#### 3.2.1. RESERVATÓRIO ELEVADO:

Reservatório elevado adotado com capacidade de 1.000 litros no pavimento Térreo, em fibra de vidro, com tampa para inspeção, extravasor, limpeza, aviso e ventilação, nas bitolas indicadas em planta baixa .

### 3.3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA:

#### 3.3.1. BARRILETES:

Os barriletes sairão do reservatório elevado em tubulações PVC classe 15 para os diversos pontos de água fria, desenvolvendo-se piso do térreo.

### **3.3.2. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Os ramais, quando não indicados em projeto serão em PVC classe 15.

Todas as esperas serão com conexões de bronze com anel de junção em PVC, cotovelo azul EP 25x3/4" ou 25x1/2".

Os registros aparentes RGB (Registros de Gaveta Bruto) e do barrilete serão do tipo bruto para bitolas de 3/4" até 1.1/2".para bitolas maiores serão usadas válvulas tipo borboleta.

Os registros RGC(registro de gaveta com canopla) e RPC(registro de pressão com canopla) terão acabamento com canopla cromada.

## **4. ESGOTO CLOACAL:**

### **4.1.SISTEMA:**

O sistema de esgoto cloacal será em tubulação de PVC Classe 8.

### **4.2. RAMAIS DE DESCARGA:**

As bacias sanitárias serão ligadas por meio de tubo de pvc esgoto Ø100mm; os lavatórios, pias, tanques serão ligados às caixas sifonadas com tubo de pvc esgoto Ø40mm.As caixas sifonadas serão ligadas ao ramal de esgoto primário com tubo de pvc esgoto Ø50 ou 75mm.

### **4.3. VENTILAÇÃO:**

Os ramais de descarga serão ventilados por meio de tubo de pvc esgoto Ø50mm. As colunas de ventilação serão executadas em tubo de pvc esgoto Ø50mm.

### **4.4. FOSSA SÉPTICA e FILTRO ANAERÓBIO:**

A Fossa Séptica e o filtro será do tipo cilíndrica de Câmara única que atenderá o volume total de contribuição da escola e terá seus efluentes ligados a rede pluvial com tubos de PVC 200mm.

A Fossa Séptica foi dimensionada conforme a população estimada para o consumo de água e a limpeza com intervalo de 1 ano .



#### 4.4.1. DIMENSIONAMENTO DA FOSSA SÉPTICA

População 80 pessoas

$N = 80$  ( Número de pessoas )

$C = 50$  ( Contribuição de despejos - tabela 1 da NBR 7229 )

$T = 0,83$  ( Contribuição de despejos – tabela 2 da NBR 7229 )

$K = 94$  ( Taxa de acumulação de lodo digerido – tabela 3 da NBR 7229 )

$L_f = 0,20$  ( Contribuição de lodo fresco - tabela 1 da NBR 7229 )

$$V = 100 + N \cdot (C \cdot T + k \cdot L_f)$$

$$V = 5,83 \text{ m}^3$$

$$h \text{ útil} = 1,70 \text{ m}$$

$$\varnothing = 2,10 \text{ m}$$

$$v \text{ adotado} = 5,89 \text{ m}^3$$

#### 4.4.2. DIMENSIONAMENTO DO FILTRO ANAERÓBIO

População 80 pessoas

$N = 80$  ( Número de pessoas )

$C = 50$  ( Contribuição de despejos - tabela 1 da NBR 7229 )

$T = 1,00$  ( Contribuição de despejos – tabela 2 da NBR 7229 )

$$h \text{ útil} = 1,20 \text{ m}$$

$$\varnothing = 2,10 \text{ m}$$

$$v \text{ adotado} = 4,16 \text{ m}^3$$

Ver detalhe na planta baixa do Térreo.

## **5. ESGOTO PLUVIAL**

### **5.1. TUBOS DE QUEDA**

Serão em tubo de pvc série "R" nos locais e com diâmetros indicados em planta. Os tubos de queda pluviais terão os seus pés de coluna em curva longa e PVC série "R".

### **5.2. CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS**

As águas de cobertura serão recolhidas através de calhas e conduzidas até os tubos de queda. No térreo, as águas pluviais serão recolhidas por caixas sifonadas e pelas caixas de inspeção, as quais terão grade de ferro, ou por grelha e calha de concreto.

### **5.3. TUBULAÇÕES**

Os ramais internos serão em PVC classe 8, com seus diâmetros indicados em projeto.

## **6. TUBULAÇÕES DE ÁGUA EM GERAL**

Todas as tubulações da instalação hidráulica, depois de instaladas e antes da instalação dos aparelhos devem ser submetidas a prova de pressão interna, antes de serem isoladas, pintadas ou eventualmente revestidas.

As tubulações devem ser lentamente cheias de água, certificando-se que o ar foi completamente expelido e em seguida submetida a uma pressão hidrostática de, no mínimo, o dobro da pressão normal de serviço, não devendo em ponto algum da canalização ser inferior a 10m de coluna de água. A duração do ensaio deve ser de 24 horas pelo menos, não devendo apresentar qualquer vazamento.

## 7. CANALIZAÇÃO DE ESGOTO

As canalizações de captação deverão ser submetidas à prova de estanqueidade, com pressão mínima de 1mca no ponto mais elevado, não podendo apresentar redução da coluna de água num período de 24 horas no mínimo.

Ensaio final de fumaça no qual, todos os fechos hídricos dos aparelhos devem ser completamente cheios com água, devendo as demais aberturas ser convenientemente tampadas, com exceção das aberturas das ventilações primárias e da abertura de introdução da fumaça.

A fumaça deve ser introduzida no interior do sistema, através da abertura previamente preparada e quando for notada a saída de fumaça pelas ventilações primárias, as aberturas devem ser tampadas.

A fumaça deve ser continuamente introduzida até que se atinja a pressão de 0,0025 mca e deverá ser mantida até o período mínimo de 15 minutos sem que seja introduzida fumaça adicional.

Porto Alegre, 10 de junho de 2021.

---

Tatiana Marcon Telles Araujo  
Engenheira Civil  
CREA 97144

**ELÉTRICO,  
TELEFONIA,  
LÓGICA E CFTV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

*Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS*

**REVISÃO 00**

**Junho/2021**

## **I - APRESENTAÇÃO**

O presente memorial tomando por base as recomendações da ABNT e os Regulamentos para Consumidores das concessionárias locais, visa descrever as soluções e parâmetros adotados na elaboração do projeto para as instalações elétricas da Escola de educação infantil, localizada Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS

## **II - NORMAS UTILIZADAS**

A execução das instalações elétricas deverá atender as exigências do memorial, do projeto e das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:

As normas utilizadas para a elaboração do projeto estão relacionadas abaixo. Também foram seguidas as orientações constantes nos Regulamentos de Instalações Consumidoras das Concessionárias locais.

Normas da ABNT utilizadas:

NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

NBR 13570: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público.

NBR 5413 – Iluminância de Interiores.

NBR 10898 – Sistema de Iluminação de Emergência.

NBR-6148 - Fios e Cabos com isolamento sólida até 750V.

NBR-13248 – Cabos isolados em materiais LSOH

NBR-6150 - Eletrodutos de PVC rígido.

NBR-5283 - Disjuntores em caixa moldada.

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

## **III - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **1 - APRESENTAÇÃO**

**1.1 - Tipo da Edificação:** Escola de educação infantil

<b>1.2 - Demanda Total:</b>	54,06kVA
<b>1.3 – Carga Instalada Total:</b>	62,86kW
<b>1.3 - Tensão de Suprimento:</b>	220/380V

## **2 - RELAÇÃO DE PRANCHAS**

**ELE-001–TER:** Planta baixa pavimento térreo

**ELE-002–DIAG:** Diagramas elétricos centros de distribuição

**ELE-003-LOG:** Rede logica

## **3 - ENTRADA DE ENERGIA**

3.1 - Ramal de Entrada: Cabo de cobre #35mm<sup>2</sup>+#16mm<sup>2</sup>(proteção) do medidor de energia até o CD-1 localizado no acesso de funcionários.

3.2 - MEDIÇÃO DE ENERGIA: Deverá ser instalado um poste com medição para disjuntor 3x100A nos padrões da concessionária local.

## **IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As instalações deverão seguir rigorosamente o projeto elétrico que acompanha este memorial composto por plantas baixas diagramas e detalhes.

## **V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **1 - ELETRODUTOS**

**1.1 - Eletrodutos aparentes:** quando aparentes os eletrodutos deverão ser de PVC rígido na cor cinza. As bitolas estão especificadas nas legendas e pranchas. Quando não cotados serão em diâmetro 20mm.

**1.2 - Eletrodutos pelo piso em área de circulação de veículos:** na área de circulação de veículos os eletrodutos pelo piso deverão ser envelopados em concreto e instalados a uma profundidade mínima de 60cm.

### **2 - INTERRUPTORES E TOMADAS**

Os interruptores deverão ser do tipo de embutir instalados em caixas de parede em pvc 4"x2" (100x50mm), 10A/250V. As tomadas ser do tipo de sobrepor instalados em condutele de pvc na cor cinza 20A/250V conforme observado na legenda da planta

### **3 - FIAÇÃO**

Deverá ser feita através de fio ou cabo com isolação para 750V, PVC 70°C e bitola mínima 2,5mm<sup>2</sup> para circuitos alimentadores, ou conforme capacidade indicada em projeto e quadro de cargas. Quando instalada em tubulação enterrada no solo deverá possuir isolação para 0,6/1kV. Todos os condutores deverão ser fabricados com materiais Isoh, baixa fumaça e zero halogêneo.

### **4 - CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Os centros de distribuição serão do tipo de sobrepor, com porta, com disjuntores termomagnéticos. Como proteção geral deverá ser instalado um disjuntor termomagnético tripolar. Deverá também ser instalado um interruptor diferencial residual para 30 mA conforme mostrado no detalhe do centro de distribuição.

### **5 - CAIXAS DE PASSAGEM**

As caixas de passagem deverão ser em ferro esmaltado ou PVC rígido com orelhas de fixação metálicas, 4"x2", ou com as dimensões indicadas no projeto.

### **6 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Ver projeto específico de PPCI

### **7 - ATERRAMENTO**

**7.1 – Sistema:** o sistema de aterramento deverá ser único. Obedecerá as normas NBR-5419, NBR-5410, NBR-7117 e NBR-1357.



Escola de educação infantil  
Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS

Projeto: Eng. Denis Caputi Araujo CREA-81473

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E LÓGICA**

**PROJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS**

**REVISÃO 00**

**Junho/2021**

## **I – APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios e orientações quanto à execução do projeto de cabeamento estruturado da escola de educação infantil localizada na Rua José Evaristo - Mariana Pimentel - RS

O cabeamento estruturado deverá ser executado conforme projeto.

O dimensionamento dos ativos de rede (Placas de rede, Switch, conversores de mídia, gateways, modems, roteadores, PABX, etc.) não faz parte do escopo deste projeto de cabeamento estruturado.

A elaboração do projeto levou em consideração, como premissas básicas, os fatores que se seguem:

- Análise das definições de arquitetura e layout na elaboração do projeto do sistema de cabeamento estruturado;
- Avaliação dos ambientes físicos, englobando as facilidades de passagem e encaminhamento dos cabos;
- Análise do ambiente físico destinado a instalação dos componentes do sistema de cabeamento estruturado;
- Avaliação dos meios a serem utilizados (cabos);
- Definição da topologia de distribuição do sistema de cabeamento estruturado.

Os cabos de cabeamento estruturado, as fibras óticas, os cabos UTP e os cabos CI deverão ser lançados em condutos próprios, em hipótese algumas estes cabos poderão ser lançados em condutos destinados à energia elétrica.

Observo que todos os materiais especificados e citados no projeto deverão obedecer suas respectivas normas técnicas. Essas normas técnicas são estabelecidas pela NBR (ABNT) no Brasil. Em caso de omissão da NBR (ABNT) deverá ser observado as normas internacionais como a ANSI, ISO, IEC, por exemplo.

Os cabos de dados (UTP, Fibra óptica e CI) deverão ser identificados, por números e letras, em suas terminações. Todas as portas/conectores do distribuidor óptico, *patch panel* e *voice panel* deverão ser identificados, por números e letras. Todas as tomadas de telecomunicações deverão ter uma plaqueta indicando o número de seu ponto. .

## **II – INFRAESTRUTURA DE ENTRADA**

A rede externa de telecomunicações entrará na edificação através da entrada de telecomunicações via Rack localizado na circulação secretaria conforme demonstrado em planta baixa. A entrada de telecomunicações é composta por: caixas em alvenaria e dois eletrodutos de Ø2" PEAD envelopados no solo. A rede externa poderá ser metálica ou óptica e terminará no distribuidor geral localizado no rack geral já mencionado acima.

## **III – SALA DE EQUIPAMENTOS**

Não haverá sala de equipamentos exclusiva. Toda a distribuição de rede lógica/voz(cabeamento estruturado) se dará a partir do rack único fechado de 44U já mencionado anteriormente.

## **IV – RACK REDE LOGICA E VOZ**

O rack receberá a rede externa proveniente da rede de comunicação/internet disponível no município através de: um distribuidor óptico completo montado para fibra, e um *patch panel* CAT 6 de 24 portas.

O rack será responsável por distribuir o *backbone de edifício* e o cabeamento horizontal para todo o pavimento térreo da edificação. Será adotado a conexão cruzada (a saída do equipamento ativo será espelhada em um *patch panel* ou grupos de *patch panels*) e a topologia estrela (um segmento exclusivo de cabo interliga cada porta do distribuidor de piso a uma única tomada de telecomunicação). Neste projeto entende-se como distribuidor de piso as portas do *patch panel* que estão conectadas a saída do equipamento ativo. Os cabos sairão do rack conforme projeto, através eletrocalha. Essas eletrocalhas distribuirão os cabos de dados para as tomadas de telecomunicações do Centro de imagem.

## **V – COMPONENTES DO CABEAMENTO ESTRUTURADO**

### **5.1. PATCH PANEL**

Cada *patch panel* deverá ter 24 portas, 1U de altura, atender aos requisitos normativos para categoria 6, suporta aplicações de classe até 250 MHz, devendo ser fornecido com abraçadeiras e kit parafuso porca gaiola, com terminação LSA+ ou *Punch Down*, cor preta, código de cores T568 A/B para fiação, próprio para instalação direta em racks de 19”, devendo ser fornecido com etiquetas numéricas, ser compatível com as especificações da norma ISO/IEC 11801: 2002. Deve ser verificado pelo *Underwriter Laboratories* ( *UL Verified Category 6*).

### **5.2. VOICE PANEL**

Cada *voice panel* deverá ter 50 portas RJ45, CAT 3, com circuitos independentes possibilitando a terminação de 2 pares no mesmo circuito do RJ45, devendo ser equipado com ranhuras para facilitar a organização dos cabos, conexão através *Punch Down*, deve ser fornecido com abraçadeiras e kit parafuso com porca gaiola, cor preta, código de cores para fiação T568 A/B, podendo ser usado com cabos 22 a 26 AWG.

### **5.3. CABO UTP 4P CAT 6**

Cabo de Par Trançado Não Blindado de 4 pares, 24 AWG, CMR, com condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6. Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). Deverá ainda, ser fornecido em caixas de 305 metros cada uma. Deve ser verificado pelo *Underwriter Laboratories* (*UL Verified Category 6*).

### **5.4. CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO 6 FIBRAS**

Cabo óptico não metálico para uso interno/externo do tipo multimodo OM3 aproximadamente 50/125µm com largura de banda mínima de 160 MHz.Km para 850

nm e 500 MHz.Km a 1.300 nm. Perda Óptica Máxima: 3,5 dB/km a 850 nm e 1,5 dB/km a 1300nm. Deverá suportar 10Gbps até 300 metros.

#### **5.5. CABO CI 50MM-30P**

Cabo de telefonia CI 50mm 30 pares trançados não blindados. Cabo apropriado para instalação em rede interna. Devem ser homologados pela Anatel.

#### **5.6. BLOCO DE CONEXÃO IDC 110**

Padrão 110 para terminação de cabos CI e CTP-APL para distribuição de voz. Fornecido com pernas para fixação em painel. Fornecido completo, com todos os conectores de engate rápido IDC (*Isolation Displacement Contact*) Cat.6, 128 pares.

#### **5.7. RACK**

Rack fechado de 44'Us, padrão 19", de 700mm de largura, de 800-1000mm de profundidade e altura compatível com os equipamentos. Porta frontal em vidro transparente com sistema de fecho e chave. Portas laterais e fundo removível. Plano de montagem em 1/2U com regulagem em profundidade Fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5. Guia cabo vertical com furação para ancoragem e organização do cabeamento com suporte para ventilação na parte superior. Em aço e pintura eletrostática na cor preta.

Porto Alegre, 07 de junho de 2021

---

PROJETO:      ENG. ELET. DENIS CAPUTI ARAUJO CREA 81473

**ANEXO III**  
**PLANILHA**  
**ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO**

Obra: Escola de Educação Infantil

Endereço: Rua José Evaristo s/n

Cliente: Prefeitura de Mariana Pimentel

Cidade: Mariana Pimentel/ RS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total	PREÇO TOTAL	BDI	ENCARGOS	TOTAL GERAL
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra		15%	35%	
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.		un				R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	-	-
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>										
<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>										
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	45,87		R\$ 44,42	R\$ -	R\$ 2.037,55	R\$ 2.037,55	R\$ 305,63	R\$ 713,14	R\$ 3.056,32
2.1.2	LIMPEZA E RETIRADA DOS ENTULHOS NO LOCAL	m³	59,63		R\$ 62,50	R\$ -	R\$ 3.726,94	R\$ 3.726,94	R\$ 559,04	R\$ 1.304,43	R\$ 5.590,41
2.1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	22,40		R\$ 27,22	R\$ -	R\$ 609,73	R\$ 609,73	R\$ 91,46	R\$ 213,40	R\$ 914,59
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.374,21</b>	<b>R\$ 6.374,21</b>	<b>R\$ 956,13</b>	<b>R\$ 2.230,97</b>	<b>R\$ 9.561,32</b>
<b>3</b>	<b>PAREDES</b>										
3.1.1	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m²	58,06	R\$ 49,96	R\$ 21,41	R\$ 2.900,57	R\$ 1.243,10	R\$ 4.143,67	R\$ 621,55	R\$ 435,09	R\$ 5.200,30
3.1.2	Paredes de gesso acartonado	m²	510,75	R\$ 72,63	R\$ 31,13	R\$ 37.095,66	R\$ 15.898,14	R\$ 52.993,79	R\$ 7.949,07	R\$ 5.564,35	R\$ 66.507,21
3.1.3	Divisória de banheiros e sanitários em PVC com espessura de 2cm	m²	15,50	R\$ 182,94	R\$ 78,40	R\$ 2.835,61	R\$ 1.215,26	R\$ 4.050,88	R\$ 607,63	R\$ 425,34	R\$ 5.083,85
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 42.831,84</b>	<b>R\$ 18.356,50</b>	<b>R\$ 61.188,34</b>	<b>R\$ 9.178,25</b>	<b>R\$ 6.424,78</b>	<b>R\$ 76.791,36</b>
<b>4</b>	<b>FORRO</b>										
4.1.1	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	338,50	R\$ 46,24	R\$ 19,82	R\$ 15.650,73	R\$ 6.707,46	R\$ 22.358,19	R\$ 3.353,73	R\$ 2.347,61	R\$ 28.059,52
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 15.650,73</b>	<b>R\$ 6.707,46</b>	<b>R\$ 22.358,19</b>	<b>R\$ 3.353,73</b>	<b>R\$ 2.347,61</b>	<b>R\$ 28.059,52</b>
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>										
<b>5.1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>										
5.1.1	Porta de Madeira - 90x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	18,00	R\$ 495,38	R\$ 98,02	R\$ 8.916,79	R\$ 1.764,34	R\$ 10.681,13	R\$ 1.602,17	R\$ 617,52	R\$ 12.900,82
<b>5.2</b>	<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>										
5.2.1	Porta de correr - 200x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso	m²	5,04	R\$ 157,28	R\$ 67,41	R\$ 792,70	R\$ 339,73	R\$ 1.132,42	R\$ 169,86	R\$ 118,90	R\$ 1.421,19
<b>5.3</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>										
5.3.1	Janela de 200x140, pintura e troca de vidros	m²	18,27	R\$ 296,34	R\$ 112,72	R\$ 5.414,19	R\$ 2.059,37	R\$ 7.473,56	R\$ 1.121,03	R\$ 720,78	R\$ 9.315,37
5.3.2	Janela de Alumínio - J02, 150x140, completa conforme projeto de esquadrias	m²	4,20	R\$ 417,12	R\$ 178,77	R\$ 1.751,91	R\$ 750,82	R\$ 2.502,73	R\$ 375,41	R\$ 262,79	R\$ 3.140,93
5.3.3	Janela de Alumínio - J03, 100x110, completa conforme projeto de esquadrias	m²	5,50	R\$ 417,12	R\$ 178,77	R\$ 2.294,17	R\$ 983,22	R\$ 3.277,38	R\$ 491,61	R\$ 344,13	R\$ 4.113,12
5.3.4	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	5,60	R\$ 258,01	R\$ 110,58	R\$ 1.444,87	R\$ 619,23	R\$ 2.064,11	R\$ 309,62	R\$ 216,73	R\$ 2.590,45
<b>5.4</b>	<b>PORTAS DE FERRO</b>										
5.4.1	(P03-P04)PORTA DE FERRO 80x210, COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	3,36	R\$ 320,00	R\$ 110,00	R\$ 1.075,20	R\$ 369,60	R\$ 1.444,80	R\$ 216,72	R\$ 129,36	R\$ 1.790,88
5.4.2	(P05-P06)PORTA DE FERRO 90x210, COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	9,45	R\$ 320,00	R\$ 110,00	R\$ 3.024,00	R\$ 1.039,50	R\$ 4.063,50	R\$ 609,53	R\$ 363,83	R\$ 5.036,85
5.4.3	(P07)PORTA DE FERRO 170x210, COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	21,42	R\$ 320,00	R\$ 110,00	R\$ 6.854,40	R\$ 2.356,20	R\$ 9.210,60	R\$ 1.381,59	R\$ 824,67	R\$ 11.416,86
<b>5.5</b>	<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>										
5.5.1	Alambrado de tela de aço galvanizado H=1.80m com mourões de concreto	m²	212,00	R\$ 52,00	R\$ 32,00	R\$ 11.024,00	R\$ 6.784,00	R\$ 17.808,00	R\$ 2.671,20	R\$ 2.374,40	R\$ 22.853,60
5.5.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m²	9,18	R\$ 291,01	R\$ 124,72	R\$ 2.671,48	R\$ 1.144,92	R\$ 3.816,40	R\$ 572,46	R\$ 400,72	R\$ 4.789,59
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 45.263,72</b>	<b>R\$ 18.210,92</b>	<b>R\$ 63.474,64</b>	<b>R\$ 9.521,20</b>	<b>R\$ 6.373,82</b>	<b>R\$ 79.369,66</b>
<b>6</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>										
6.1	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m²	56,70	R\$ 43,01	R\$ 18,43	R\$ 2.438,81	R\$ 1.045,21	R\$ 3.484,02	R\$ 522,60	R\$ 365,82	R\$ 4.372,44
6.2	Cobertura acesso escola	m²	66,00	R\$ 390,00	R\$ 140,00	R\$ 25.740,00	R\$ 9.240,00	R\$ 34.980,00	R\$ 5.247,00	R\$ 3.234,00	R\$ 43.461,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 28.178,81</b>	<b>R\$ 10.285,21</b>	<b>R\$ 38.464,02</b>	<b>R\$ 5.769,60</b>	<b>R\$ 3.599,82</b>	<b>R\$ 47.833,44</b>
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>										
<b>7.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>										
7.1.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	116,12	R\$ 2,14	R\$ 13,49	R\$ 247,96	R\$ 1.566,06	R\$ 1.814,03	R\$ 272,10	R\$ 548,12	R\$ 2.634,26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Preço Unitário		Preço Total		Preço Total		PREÇO TOTAL	BDI		ENCARGOS		TOTAL GERAL
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra		15%	35%			
7.1.2	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	116,12	R\$ 10,17	R\$ 34,36	R\$ 1.180,42	R\$ 3.989,49	R\$ 5.169,91	R\$ 775,49	R\$ 1.396,32	R\$ 7.341,72				
7.1.3	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	138,00	R\$ 34,00	R\$ 18,86	R\$ 4.691,61	R\$ 2.602,12	R\$ 7.293,73	R\$ 1.094,06	R\$ 910,74	R\$ 9.298,53				
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 6.119,99</b>	<b>R\$ 8.157,68</b>	<b>R\$ 14.277,67</b>	<b>R\$ 2.141,65</b>	<b>R\$ 2.855,19</b>	<b>R\$ 19.274,50</b>				
<b>8</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>														
<b>8.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>														
8.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	232,00	R\$ 25,89	R\$ 11,10	R\$ 6.007,11	R\$ 2.574,47	R\$ 8.581,58	R\$ 1.287,24	R\$ 901,07	R\$ 10.769,88				
8.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	286,79	R\$ 20,53	R\$ 8,80	R\$ 5.889,23	R\$ 2.523,95	R\$ 8.413,18	R\$ 1.261,98	R\$ 883,38	R\$ 10.558,54				
8.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	40,00	R\$ 20,52	R\$ 8,79	R\$ 820,69	R\$ 351,72	R\$ 1.172,41	R\$ 175,86	R\$ 123,10	R\$ 1.471,38				
8.1.4	Piso porcelanato antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	52,38	R\$ 23,69	R\$ 10,15	R\$ 1.241,03	R\$ 531,87	R\$ 1.772,90	R\$ 265,94	R\$ 186,15	R\$ 2.224,99				
8.1.5	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	286,79	R\$ 47,96	R\$ 20,56	R\$ 13.755,09	R\$ 5.895,04	R\$ 19.650,13	R\$ 2.947,52	R\$ 2.063,26	R\$ 24.660,92				
8.1.6	Rodapé vinílico de 7cm de altura	m	480,25	R\$ 9,38	R\$ 4,02	R\$ 4.502,83	R\$ 1.929,78	R\$ 6.432,61	R\$ 964,89	R\$ 675,42	R\$ 8.072,93				
8.1.7	Soleira/ degrau/ pingadeiras em basalto polido, L=30cm, E=2cm	m	60,00	R\$ 75,69	R\$ 32,44	R\$ 4.541,47	R\$ 1.946,34	R\$ 6.487,81	R\$ 973,17	R\$ 681,22	R\$ 8.142,20				
<b>8.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>														
8.2.1	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	147,35	R\$ 32,71	R\$ 18,31	R\$ 4.819,82	R\$ 2.697,76	R\$ 7.517,58	R\$ 1.127,64	R\$ 944,22	R\$ 9.589,43				
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 41.577,26</b>	<b>R\$ 18.450,95</b>	<b>R\$ 60.028,21</b>	<b>R\$ 9.004,23</b>	<b>R\$ 6.457,83</b>	<b>R\$ 75.490,27</b>				
<b>9</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>														
<b>9.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>														
9.1.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	931,00	R\$ 11,93	R\$ 5,11	R\$ 11.107,47	R\$ 4.760,34	R\$ 15.867,82	R\$ 2.380,17	R\$ 1.666,12	R\$ 19.914,11				
9.1.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	1.308,00	R\$ 8,90	R\$ 3,81	R\$ 11.637,29	R\$ 4.987,41	R\$ 16.624,70	R\$ 2.493,71	R\$ 1.745,59	R\$ 20.864,00				
9.1.3	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m²	338,50	R\$ 10,08	R\$ 4,32	R\$ 3.410,99	R\$ 1.461,85	R\$ 4.872,84	R\$ 730,93	R\$ 511,65	R\$ 6.115,41				
9.1.4	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	338,50	R\$ 7,64	R\$ 3,27	R\$ 2.585,26	R\$ 1.107,97	R\$ 3.693,24	R\$ 553,99	R\$ 387,79	R\$ 4.635,01				
9.1.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	69,66	R\$ 17,93	R\$ 7,68	R\$ 1.248,80	R\$ 535,20	R\$ 1.784,00	R\$ 267,60	R\$ 187,32	R\$ 2.238,92				
9.1.6	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m²	34,23	R\$ 19,41	R\$ 8,32	R\$ 664,35	R\$ 284,72	R\$ 949,07	R\$ 142,36	R\$ 99,65	R\$ 1.191,09				
9.1.7	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metálica	m²	60,00	R\$ 19,41	R\$ 8,32	R\$ 1.164,51	R\$ 499,07	R\$ 1.663,58	R\$ 249,54	R\$ 174,68	R\$ 2.087,79				
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 31.818,67</b>	<b>R\$ 13.636,57</b>	<b>R\$ 45.455,24</b>	<b>R\$ 6.818,29</b>	<b>R\$ 4.772,80</b>	<b>R\$ 57.046,33</b>				
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>														
<b>10.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>														
10.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	49,00	R\$ 2,96	R\$ 1,27	R\$ 145,17	R\$ 62,22	R\$ 207,39	R\$ 31,11	R\$ 21,78	R\$ 260,27				
10.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	285,00	R\$ 1,26	R\$ 0,54	R\$ 358,99	R\$ 153,85	R\$ 512,84	R\$ 76,93	R\$ 53,85	R\$ 643,61				
10.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	17,00	R\$ 4,52	R\$ 1,94	R\$ 76,91	R\$ 45,2	R\$ 122,11	R\$ 16,48	R\$ 11,54	R\$ 137,88				
10.1.4	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2"	un	3,00	R\$ 18,23	R\$ 7,81	R\$ 54,69	R\$ 23,44	R\$ 78,12	R\$ 11,72	R\$ 8,20	R\$ 98,04				
10.1.5	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00	R\$ 0,76	R\$ 0,33	R\$ 3,05	R\$ 1,31	R\$ 4,36	R\$ 0,65	R\$ 0,46	R\$ 5,47				
10.1.6	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	92,00	R\$ 0,66	R\$ 0,28	R\$ 60,39	R\$ 25,88	R\$ 86,27	R\$ 12,94	R\$ 9,06	R\$ 108,27				
10.1.7	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1"	un	2,00	R\$ 1,74	R\$ 0,75	R\$ 3,48	R\$ 1,49	R\$ 4,97	R\$ 0,75	R\$ 0,52	R\$ 6,23				
10.1.8	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm	un	4,00	R\$ 4,16	R\$ 1,78	R\$ 16,64	R\$ 7,13	R\$ 23,77	R\$ 3,57	R\$ 2,50	R\$ 29,83				
10.1.9	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm	un	2,00	R\$ 6,67	R\$ 2,86	R\$ 13,34	R\$ 5,72	R\$ 19,06	R\$ 2,86	R\$ 2,00	R\$ 23,92				
10.1.10	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	4,00	R\$ 5,29	R\$ 2,27	R\$ 21,15	R\$ 9,06	R\$ 30,21	R\$ 4,53	R\$ 3,17	R\$ 37,91				
10.1.11	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm	un	6,00	R\$ 20,57	R\$ 8,82	R\$ 123,42	R\$ 52,90	R\$ 176,32	R\$ 26,45	R\$ 18,51	R\$ 221,28				
10.1.12	Joelho 45 soldável - 25mm	un	6,00	R\$ 1,61	R\$ 0,69	R\$ 9,63	R\$ 4,13	R\$ 13,76	R\$ 2,06	R\$ 1,44	R\$ 17,27				
10.1.13	Joelho 45 soldável - 32mm	un	2,00	R\$ 4,03	R\$ 1,73	R\$ 8,05	R\$ 3,45	R\$ 11,51	R\$ 1,73	R\$ 1,21	R\$ 14,44				
10.1.14	Joelho 45 soldável - 50mm	un	6,00	R\$ 7,90	R\$ 3,39	R\$ 47,42	R\$ 20,32	R\$ 67,74	R\$ 10,16	R\$ 7,11	R\$ 85,02				
10.1.15	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00	R\$ 2,79	R\$ 1,19	R\$ 11,14	R\$ 4,77	R\$ 15,92	R\$ 2,39	R\$ 1,67	R\$ 19,97				
10.1.16	Joelho 90 soldável - 25mm	un	155,00	R\$ 3,63	R\$ 1,55	R\$ 562,34	R\$ 241,00	R\$ 803,34	R\$ 120,50	R\$ 84,35	R\$ 1.008,19				
10.1.17	Joelho 90 soldável - 32mm	un	3,00	R\$ 5,62	R\$ 2,41	R\$ 16,87	R\$ 7,23	R\$ 24,10	R\$ 3,62	R\$ 2,53	R\$ 30,25				
10.1.18	Joelho 90 soldável - 50mm	un	30,00	R\$ 6,77	R\$ 2,90	R\$ 203,04	R\$ 87,02	R\$ 290,06	R\$ 43,51	R\$ 30,46	R\$ 364,03				
10.1.19	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	un	2,00	R\$ 17,12	R\$ 7,34	R\$ 34,24	R\$ 14,67	R\$ 48,91	R\$ 7,34	R\$ 5,14	R\$ 61,39				
10.1.20	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	20,00	R\$ 7,10	R\$ 3,04	R\$ 141,93	R\$ 60,83	R\$ 202,75	R\$ 30,41	R\$ 21,29	R\$ 254,45				
10.1.21	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	86,00	R\$ 17,12	R\$ 7,34	R\$ 1.472,31	R\$ 630,99	R\$ 2.103,30	R\$ 315,49	R\$ 220,85	R\$ 2.639,64				
10.1.22	Tê 90 soldável - 25mm	un	38,00	R\$ 5,76	R\$ 2,47	R\$ 218,76	R\$ 93,76	R\$ 312,52	R\$ 46,88	R\$ 32,81	R\$ 392,21				
10.1.23	Tê 90 soldável - 32mm	un	3,00	R\$ 6,40	R\$ 2,74	R\$ 19,19	R\$ 8,22	R\$ 27,41	R\$ 4,11	R\$ 2,88	R\$ 34,40				
10.1.24	Tê 90 soldável - 50mm	un	19,00	R\$ 11,55	R\$ 4,95	R\$ 219,44	R\$ 94,04	R\$ 313,48	R\$ 47,02	R\$ 32,92	R\$ 393,42				
10.1.25	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm	un	1,00	R\$ 6,40	R\$ 2,74	R\$ 6,40	R\$ 2,74	R\$ 9,15	R\$ 1,37	R\$ 0,96	R\$ 11,48				
10.1.26	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm	un	23,00	R\$ 10,80	R\$ 4,63	R\$ 248,50	R\$ 106,50	R\$ 354,99	R\$ 53,25	R\$ 37,27	R\$ 445,52				
10.1.27	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 32mm	un	1,00	R\$ 16,57	R\$ 7,10	R\$ 16,57	R\$ 7,10	R\$ 23,67	R\$ 3,55	R\$ 2,49	R\$ 29,71				
10.1.28	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2"	un	20,00	R\$ 10,25	R\$ 4,39	R\$ 204,91	R\$ 87,82	R\$ 292,72	R\$ 43,91	R\$ 30,74	R\$ 367,37				
10.1.29	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	2,00	R\$ 12,05	R\$ 5,16	R\$ 24,09	R\$ 10,33	R\$ 34,42	R\$ 5,16	R\$ 3,61	R\$ 43,19				



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Preço Unitário		Preço Total		PREÇO TOTAL		BDI 15%	ENCARGOS 35%	TOTAL GERAL
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra					
<b>10.2</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>											
10.2.1	Registro de esfera 1/2"	un	2,00	R\$ 60,93	R\$ 26,11	R\$ 121,86	R\$ 52,23	R\$ 174,09	R\$ 26,11	R\$ 18,28	R\$ 218,48	
10.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	un	1,00	R\$ 106,38	R\$ 45,59	R\$ 106,38	R\$ 45,59	R\$ 151,98	R\$ 22,80	R\$ 15,96	R\$ 190,73	
10.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	12,00	R\$ 146,28	R\$ 62,69	R\$ 1.755,38	R\$ 752,31	R\$ 2.507,69	R\$ 376,15	R\$ 263,31	R\$ 3.147,15	
10.2.4	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	23,00	R\$ 76,68	R\$ 32,86	R\$ 1.763,54	R\$ 755,80	R\$ 2.519,35	R\$ 377,90	R\$ 264,53	R\$ 3.161,78	
10.2.5	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	13,00	R\$ 72,65	R\$ 31,14	R\$ 944,43	R\$ 404,76	R\$ 1.349,19	R\$ 202,38	R\$ 141,66	R\$ 1.693,23	
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 9.033,65</b>	<b>R\$ 3.871,56</b>	<b>R\$ 12.905,22</b>	<b>R\$ 1.935,78</b>	<b>R\$ 1.355,05</b>	<b>R\$ 16.196,05</b>	
<b>11</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>											
<b>11.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>											
11.1.1	Tubo de PVC Ø100mm	m	30,00	R\$ 16,46	R\$ 7,06	R\$ 493,90	R\$ 211,67	R\$ 705,58	R\$ 105,84	R\$ 74,09	R\$ 885,50	
11.1.2	Tubo de PVC Ø150mm	m	18,00	R\$ 33,61	R\$ 14,40	R\$ 604,98	R\$ 259,28	R\$ 864,26	R\$ 129,64	R\$ 90,75	R\$ 1.084,64	
11.1.3	Joelho 45 - 100mm	un	20,00	R\$ 13,07	R\$ 5,60	R\$ 261,32	R\$ 112,00	R\$ 373,32	R\$ 56,00	R\$ 39,20	R\$ 468,51	
11.1.4	Joelho 90 - 100mm	un	71,00	R\$ 13,10	R\$ 5,61	R\$ 930,21	R\$ 398,66	R\$ 1.328,87	R\$ 199,33	R\$ 139,53	R\$ 1.667,74	
11.1.5	Junção simples - 100mm - 100mm	un	7,00	R\$ 43,70	R\$ 18,73	R\$ 305,93	R\$ 131,11	R\$ 437,04	R\$ 65,56	R\$ 45,89	R\$ 548,49	
<b>11.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>											
11.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	23,00	R\$ 11,77	R\$ 5,04	R\$ 270,73	R\$ 116,03	R\$ 386,76	R\$ 58,01	R\$ 40,61	R\$ 485,39	
11.2.2	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	16,00	R\$ 66,87	R\$ 28,66	R\$ 1.069,84	R\$ 458,50	R\$ 1.528,34	R\$ 229,25	R\$ 160,48	R\$ 1.918,07	
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 3.936,92</b>	<b>R\$ 1.687,25</b>	<b>R\$ 5.624,18</b>	<b>R\$ 843,63</b>	<b>R\$ 590,54</b>	<b>R\$ 7.058,34</b>	
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>											
12.1	Tubo de PVC rígido 100mm	m	120,00	R\$ 31,48	R\$ 13,49	R\$ 3.777,73	R\$ 1.619,03	R\$ 5.396,75	R\$ 809,51	R\$ 566,66	R\$ 6.772,92	
12.2	Tubo de PVC rígido 40mm	m	60,00	R\$ 9,89	R\$ 4,24	R\$ 593,43	R\$ 254,33	R\$ 847,76	R\$ 127,16	R\$ 89,01	R\$ 1.063,93	
12.3	Tubo de PVC rígido 50mm	m	60,00	R\$ 15,66	R\$ 6,71	R\$ 939,38	R\$ 402,59	R\$ 1.341,96	R\$ 201,29	R\$ 140,91	R\$ 1.684,17	
12.4	Tubo de PVC rígido 75mm	m	114,00	R\$ 23,32	R\$ 9,99	R\$ 2.658,51	R\$ 1.139,36	R\$ 3.797,87	R\$ 569,68	R\$ 398,78	R\$ 4.766,33	
12.5	Tubo de PVC rígido 150mm	m	38,00	R\$ 33,61	R\$ 14,40	R\$ 1.277,18	R\$ 547,36	R\$ 1.824,54	R\$ 273,68	R\$ 191,58	R\$ 2.289,80	
12.6	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	R\$ 3,83	R\$ 1,64	R\$ 141,78	R\$ 60,76	R\$ 202,55	R\$ 30,38	R\$ 21,27	R\$ 254,20	
12.7	Joelho PVC 45º 100mm	un	6,00	R\$ 13,07	R\$ 5,60	R\$ 78,40	R\$ 33,60	R\$ 112,00	R\$ 16,80	R\$ 11,76	R\$ 140,55	
12.8	Joelho PVC 45º 75mm	un	21,00	R\$ 10,17	R\$ 4,36	R\$ 213,66	R\$ 91,57	R\$ 305,23	R\$ 45,78	R\$ 32,05	R\$ 383,06	
12.9	Joelho PVC 45º 50mm	un	29,00	R\$ 5,31	R\$ 2,28	R\$ 154,09	R\$ 66,04	R\$ 220,13	R\$ 33,02	R\$ 23,11	R\$ 276,26	
12.10	Joelho PVC 45º 40mm	un	54,00	R\$ 2,82	R\$ 1,21	R\$ 152,32	R\$ 65,28	R\$ 217,60	R\$ 32,64	R\$ 22,85	R\$ 273,09	
12.11	Joelho PVC 90º 100mm	un	24,00	R\$ 13,10	R\$ 5,61	R\$ 314,44	R\$ 134,76	R\$ 449,20	R\$ 67,38	R\$ 47,17	R\$ 563,74	
12.12	Joelho PVC 90º 75mm	un	48,00	R\$ 15,23	R\$ 6,53	R\$ 731,06	R\$ 313,31	R\$ 1.044,38	R\$ 156,66	R\$ 109,66	R\$ 1.310,69	
12.13	Joelho PVC 90º 50mm	un	38,00	R\$ 4,95	R\$ 2,12	R\$ 188,09	R\$ 80,61	R\$ 268,70	R\$ 40,30	R\$ 28,21	R\$ 337,21	
12.14	Joelho PVC 90º 40mm	un	166,00	R\$ 4,34	R\$ 1,86	R\$ 720,05	R\$ 308,59	R\$ 1.028,64	R\$ 154,30	R\$ 108,01	R\$ 1.290,94	
12.15	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	20,00	R\$ 41,31	R\$ 17,70	R\$ 826,19	R\$ 354,08	R\$ 1.180,27	R\$ 177,04	R\$ 123,93	R\$ 1.481,24	
12.16	Junção PVC simples 100mm-75mm	un	4,00	R\$ 41,31	R\$ 17,70	R\$ 165,24	R\$ 70,82	R\$ 236,05	R\$ 35,41	R\$ 24,79	R\$ 296,25	
12.17	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	16,00	R\$ 42,25	R\$ 18,11	R\$ 676,00	R\$ 289,71	R\$ 965,71	R\$ 144,86	R\$ 101,40	R\$ 1.211,96	
12.18	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	6,00	R\$ 27,56	R\$ 11,81	R\$ 165,36	R\$ 70,87	R\$ 236,23	R\$ 35,43	R\$ 24,80	R\$ 296,47	
12.19	Junção PVC simples 75mm-75mm	un	2,00	R\$ 27,56	R\$ 11,81	R\$ 55,12	R\$ 23,62	R\$ 78,74	R\$ 11,81	R\$ 8,27	R\$ 98,82	
12.20	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	1,00	R\$ 6,05	R\$ 2,59	R\$ 6,05	R\$ 2,59	R\$ 8,64	R\$ 1,30	R\$ 0,91	R\$ 10,85	
12.21	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	6,00	R\$ 14,71	R\$ 6,30	R\$ 88,24	R\$ 37,82	R\$ 126,06	R\$ 18,91	R\$ 13,24	R\$ 158,21	
12.22	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm	un	5,00	R\$ 7,23	R\$ 3,10	R\$ 36,15	R\$ 15,49	R\$ 51,64	R\$ 7,75	R\$ 5,42	R\$ 64,81	
12.23	Tê PVC 90º - 40mm	un	21,00	R\$ 9,24	R\$ 3,96	R\$ 194,10	R\$ 83,19	R\$ 277,29	R\$ 41,59	R\$ 29,12	R\$ 348,00	
12.24	Tê PVC sanitário 100mm-50mm	un	13,00	R\$ 34,67	R\$ 14,86	R\$ 450,77	R\$ 193,19	R\$ 643,95	R\$ 96,59	R\$ 67,62	R\$ 808,16	
12.25	Tê PVC sanitário 100mm-75mm	un	17,00	R\$ 34,67	R\$ 14,86	R\$ 589,46	R\$ 252,63	R\$ 842,09	R\$ 126,31	R\$ 88,42	R\$ 1.056,83	
12.26	Tê PVC sanitário 150mm-100mm	un	2,00	R\$ 68,53	R\$ 29,37	R\$ 137,07	R\$ 58,74	R\$ 195,81	R\$ 29,37	R\$ 20,56	R\$ 245,74	
12.27	Tê PVC sanitário 50mm-50mm	un	17,00	R\$ 10,38	R\$ 4,45	R\$ 176,43	R\$ 75,61	R\$ 252,05	R\$ 37,81	R\$ 26,46	R\$ 316,32	
12.28	Tê PVC sanitário 75mm-75mm	un	3,00	R\$ 23,39	R\$ 10,02	R\$ 70,17	R\$ 30,07	R\$ 100,25	R\$ 15,04	R\$ 10,53	R\$ 125,81	
12.29	Tê PVC sanitário 75mm-50mm	un	2,00	R\$ 23,39	R\$ 10,02	R\$ 46,78	R\$ 20,05	R\$ 66,83	R\$ 10,02	R\$ 7,02	R\$ 83,87	
12.30	Tê PVC sanitário 100mm-100mm	un	1,00	R\$ 38,60	R\$ 16,54	R\$ 38,60	R\$ 16,54	R\$ 55,14	R\$ 8,27	R\$ 5,79	R\$ 69,20	
12.31	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	21,00	R\$ 20,56	R\$ 8,81	R\$ 431,79	R\$ 185,05	R\$ 616,85	R\$ 92,53	R\$ 64,77	R\$ 774,14	
12.32	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00	R\$ 50,51	R\$ 21,65	R\$ 101,02	R\$ 43,29	R\$ 144,31	R\$ 21,65	R\$ 15,15	R\$ 181,11	
12.33	Caixa de gordura simples	un	7,00	R\$ 57,43	R\$ 24,61	R\$ 401,99	R\$ 172,28	R\$ 574,27	R\$ 86,14	R\$ 60,30	R\$ 720,71	
12.34	Caixa de inspeção 60x60cm	un	8,00	R\$ 167,39	R\$ 71,74	R\$ 1.339,15	R\$ 573,92	R\$ 1.913,07	R\$ 286,96	R\$ 200,87	R\$ 2.400,90	
12.35	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	19,00	R\$ 6,76	R\$ 2,90	R\$ 128,43	R\$ 55,04	R\$ 183,47	R\$ 27,52	R\$ 19,26	R\$ 230,25	
12.36	Ralo seco PVC 100mm	un	3,00	R\$ 6,76	R\$ 2,90	R\$ 20,28	R\$ 8,69	R\$ 28,97	R\$ 4,35	R\$ 3,04	R\$ 36,36	
12.37	Ralo linear 50cm	un	6,00	R\$ 104,73	R\$ 44,89	R\$ 628,40	R\$ 269,31	R\$ 897,71	R\$ 134,66	R\$ 94,26	R\$ 1.126,63	
12.38	Terminal de Ventilação 50mm	un	17,00	R\$ 7,87	R\$ 3,37	R\$ 133,76	R\$ 57,32	R\$ 191,08	R\$ 28,66	R\$ 20,06	R\$ 239,81	
12.39	Terminal de Ventilação 75mm	un	20,00	R\$ 8,57	R\$ 3,67	R\$ 171,38	R\$ 73,45	R\$ 244,82	R\$ 36,72	R\$ 25,71	R\$ 307,25	
12.40	Sumidouro Ø 3,80m	un	1,00	R\$ 2.836,82	R\$ 1.215,78	R\$ 2.836,82	R\$ 1.215,78	R\$ 4.052,59	R\$ 607,89	R\$ 425,52	R\$ 5.086,01	
12.41	Fossa séptica 2,30 x 4,15 m	un	1,00	R\$ 2.482,00	R\$ 1.063,71	R\$ 2.482,00	R\$ 1.063,71	R\$ 3.545,71	R\$ 531,86	R\$ 372,30	R\$ 4.449,87	
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 24.336,83</b>	<b>R\$ 10.430,07</b>	<b>R\$ 34.766,90</b>	<b>R\$ 5.215,03</b>	<b>R\$ 3.650,52</b>	<b>R\$ 43.632,46</b>	
<b>13</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>											
13.1	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	1,00	R\$ 161,80	R\$ 69,34	R\$ 161,80	R\$ 69,34	R\$ 231,15	R\$ 34,67	R\$ 24,27	R\$ 290,09	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total	PREÇO TOTAL	BDI	ENCARGOS	TOTAL GERAL
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra				
13.2	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	7,00	R\$ 418,06	R\$ 179,17	R\$ 2.926,43	R\$ 1.254,19	R\$ 4.180,62	R\$ 627,09	R\$ 438,97	R\$ 5.246,68
13.3	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	6,00	R\$ 97,53	R\$ 41,80	R\$ 585,18	R\$ 250,79	R\$ 835,97	R\$ 125,40	R\$ 87,78	R\$ 1.049,14
13.4	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, incluso torneirade metal cromado, Deca ou equivalente	un	3,00	R\$ 647,34	R\$ 277,43	R\$ 1.942,01	R\$ 832,29	R\$ 2.774,29	R\$ 416,14	R\$ 291,30	R\$ 3.481,74
13.5	TAMPO INOX BERÇARIO 400X80	un	1,00	R\$ 725,66	R\$ 311,00	R\$ 725,66	R\$ 311,00	R\$ 1.036,66	R\$ 155,50	R\$ 108,85	R\$ 1.301,01
13.6	TAMPO INOX COPA e COZINHA 190X60	un	2,00	R\$ 73,69	R\$ 31,58	R\$ 147,37	R\$ 63,16	R\$ 210,53	R\$ 31,58	R\$ 22,11	R\$ 264,22
13.7	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	8,00	R\$ 44,33	R\$ 19,00	R\$ 354,60	R\$ 151,97	R\$ 506,58	R\$ 75,99	R\$ 53,19	R\$ 635,75
13.8	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00	R\$ 127,96	R\$ 54,84	R\$ 127,96	R\$ 54,84	R\$ 182,79	R\$ 27,42	R\$ 19,19	R\$ 229,41
13.9	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	2,00	R\$ 96,89	R\$ 41,52	R\$ 193,78	R\$ 83,05	R\$ 276,83	R\$ 41,52	R\$ 29,07	R\$ 347,42
13.10	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	2,00	R\$ 27,36	R\$ 11,72	R\$ 54,71	R\$ 23,45	R\$ 78,16	R\$ 11,72	R\$ 8,21	R\$ 98,09
13.11	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	12,00	R\$ 47,55	R\$ 20,38	R\$ 570,54	R\$ 244,52	R\$ 815,06	R\$ 122,26	R\$ 85,58	R\$ 1.022,90
13.12	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	12,00	R\$ 37,30	R\$ 15,99	R\$ 447,60	R\$ 191,83	R\$ 639,43	R\$ 95,91	R\$ 67,14	R\$ 802,48
13.13	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	10,00	R\$ 27,12	R\$ 11,62	R\$ 271,17	R\$ 116,21	R\$ 387,38	R\$ 58,11	R\$ 40,68	R\$ 486,17
13.14	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	6,00	R\$ 40,87	R\$ 17,51	R\$ 245,20	R\$ 105,08	R\$ 350,28	R\$ 52,54	R\$ 36,78	R\$ 439,60
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 8.754,02</b>	<b>R\$ 3.751,72</b>	<b>R\$ 12.505,74</b>	<b>R\$ 1.875,86</b>	<b>R\$ 1.313,10</b>	<b>R\$ 15.694,71</b>
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>										
14.1	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>										
14.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$ 232,97	R\$ 99,85	R\$ 698,92	R\$ 299,54	R\$ 998,45	R\$ 149,77	R\$ 104,84	R\$ 1.253,06
14.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R\$ 299,78	R\$ 128,48	R\$ 299,78	R\$ 128,48	R\$ 428,26	R\$ 64,24	R\$ 44,97	R\$ 537,47
14.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00	R\$ 345,59	R\$ 148,11	R\$ 1.382,36	R\$ 592,44	R\$ 1.974,80	R\$ 296,22	R\$ 207,35	R\$ 2.478,38
14.1.4	Quadro de medição	un	1,00	R\$ 70,51	R\$ 30,22	R\$ 70,51	R\$ 30,22	R\$ 100,73	R\$ 15,11	R\$ 10,58	R\$ 126,42
<b>14.2</b>	<b>DISJUNTORES</b>										
14.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	74,00	R\$ 6,88	R\$ 2,95	R\$ 509,37	R\$ 218,30	R\$ 727,68	R\$ 109,15	R\$ 76,41	R\$ 913,23
14.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	1,00	R\$ 7,29	R\$ 3,12	R\$ 7,29	R\$ 3,12	R\$ 10,42	R\$ 1,56	R\$ 1,09	R\$ 13,07
14.2.3	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	3,00	R\$ 7,29	R\$ 3,12	R\$ 21,87	R\$ 9,37	R\$ 31,25	R\$ 4,69	R\$ 3,28	R\$ 39,22
14.2.4	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	30,00	R\$ 8,03	R\$ 3,44	R\$ 240,83	R\$ 103,21	R\$ 344,04	R\$ 51,61	R\$ 36,12	R\$ 431,78
14.2.5	Disjuntor monopolar termomagnético 32A	un	3,00	R\$ 8,94	R\$ 3,83	R\$ 26,82	R\$ 11,50	R\$ 38,32	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 48,09
14.2.6	Disjuntor monopolar termomagnético 40A	un	1,00	R\$ 13,72	R\$ 5,88	R\$ 13,72	R\$ 5,88	R\$ 19,60	R\$ 2,94	R\$ 2,06	R\$ 24,60
14.2.7	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	1,00	R\$ 53,16	R\$ 22,78	R\$ 53,16	R\$ 22,78	R\$ 75,94	R\$ 11,39	R\$ 7,97	R\$ 95,31
14.2.8	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	R\$ 55,44	R\$ 23,76	R\$ 110,88	R\$ 47,52	R\$ 158,40	R\$ 23,76	R\$ 16,63	R\$ 198,79
14.2.9	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	R\$ 58,16	R\$ 24,93	R\$ 116,33	R\$ 49,85	R\$ 166,18	R\$ 24,93	R\$ 17,45	R\$ 208,56
14.2.10	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	3,00	R\$ 68,04	R\$ 29,16	R\$ 204,13	R\$ 87,49	R\$ 291,62	R\$ 43,74	R\$ 30,62	R\$ 365,98
14.2.11	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	R\$ 433,31	R\$ 185,70	R\$ 433,31	R\$ 185,70	R\$ 619,01	R\$ 92,85	R\$ 65,00	R\$ 776,86
<b>14.3</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>										
14.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	600,00	R\$ 3,49	R\$ 1,50	R\$ 2.096,96	R\$ 898,70	R\$ 2.995,66	R\$ 449,35	R\$ 314,54	R\$ 3.759,55
14.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	45,00	R\$ 5,21	R\$ 2,23	R\$ 234,31	R\$ 100,42	R\$ 334,73	R\$ 50,21	R\$ 35,15	R\$ 420,09
14.3.3	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2"), inclusive conexões	m	150,00	R\$ 18,90	R\$ 8,10	R\$ 2.835,42	R\$ 1.215,18	R\$ 4.050,60	R\$ 607,59	R\$ 425,31	R\$ 5.083,51
14.3.4	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	40,60	R\$ 14,80	R\$ 6,34	R\$ 601,07	R\$ 257,60	R\$ 858,67	R\$ 128,80	R\$ 90,16	R\$ 1.077,63
14.3.5	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	14,00	R\$ 126,97	R\$ 54,42	R\$ 1.777,59	R\$ 761,83	R\$ 2.539,42	R\$ 380,91	R\$ 266,64	R\$ 3.186,97
14.3.6	Caixa de passagem de sobrepôr no teto PVC 100x100x80mm	un	2,00	R\$ 38,12	R\$ 16,34	R\$ 76,23	R\$ 32,67	R\$ 108,90	R\$ 16,34	R\$ 11,43	R\$ 136,67
14.3.7	Caixa de Passagem PVC 4x2"	un	279,00	R\$ 7,71	R\$ 3,30	R\$ 2.150,64	R\$ 921,70	R\$ 3.072,34	R\$ 460,85	R\$ 322,60	R\$ 3.855,79
14.3.8	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	168,00	R\$ 5,20	R\$ 2,23	R\$ 873,27	R\$ 374,26	R\$ 1.247,53	R\$ 187,13	R\$ 130,99	R\$ 1.565,65
<b>14.4</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>										
14.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2.5 mm²	m	4.267,90	R\$ 1,60	R\$ 0,24	R\$ 6.828,64	R\$ 1.005,94	R\$ 7.834,58	R\$ 1.175,19	R\$ 352,08	R\$ 9.361,85
14.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	250,00	R\$ 3,24	R\$ 1,39	R\$ 809,42	R\$ 346,90	R\$ 1.156,32	R\$ 173,45	R\$ 121,41	R\$ 1.451,18
14.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	50,00	R\$ 10,64	R\$ 4,56	R\$ 531,78	R\$ 227,91	R\$ 759,69	R\$ 113,95	R\$ 79,77	R\$ 953,41
14.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	200,00	R\$ 12,31	R\$ 5,28	R\$ 2.462,42	R\$ 1.055,32	R\$ 3.517,75	R\$ 527,66	R\$ 369,36	R\$ 4.414,77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	Preço Unitário		Preço Total		PREÇO TOTAL	BDI		ENCARGOS		TOTAL GERAL
				Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra		15%	35%			
14.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	200,00	R\$ 47,04	R\$ 20,16	R\$ 9.407,95	R\$ 4.031,98	R\$ 13.439,92	R\$ 2.015,99	R\$ 1.411,19	R\$ 16.867,10		
<b>14.5</b>	<b>ELETROCALHAS</b>								R\$ -	R\$ -	R\$ -		
14.5.1	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	86,10	R\$ 99,30	R\$ 42,56	R\$ 8.549,32	R\$ 3.664,00	R\$ 12.213,32	R\$ 1.832,00	R\$ 1.282,40	R\$ 15.327,71		
<b>14.6</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>								R\$ -	R\$ -	R\$ -		
14.6.1	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	93,00	R\$ 21,01	R\$ 9,01	R\$ 1.954,30	R\$ 837,56	R\$ 2.791,86	R\$ 418,78	R\$ 293,14	R\$ 3.503,78		
14.6.2	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	30,00	R\$ 22,99	R\$ 9,85	R\$ 689,76	R\$ 295,61	R\$ 985,37	R\$ 147,81	R\$ 103,46	R\$ 1.236,65		
14.6.3	Tomada dupla 10A, completa	un	6,00	R\$ 29,54	R\$ 12,66	R\$ 177,23	R\$ 75,96	R\$ 253,19	R\$ 37,98	R\$ 26,58	R\$ 317,75		
14.6.4	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	4,00	R\$ 32,30	R\$ 13,84	R\$ 129,19	R\$ 55,37	R\$ 184,56	R\$ 27,68	R\$ 19,38	R\$ 231,62		
14.6.5	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	R\$ 17,60	R\$ 7,54	R\$ 123,19	R\$ 52,80	R\$ 175,99	R\$ 26,40	R\$ 18,48	R\$ 220,87		
14.6.6	Interruptor 2 teclas simples	un	8,00	R\$ 28,92	R\$ 12,39	R\$ 231,34	R\$ 99,15	R\$ 330,49	R\$ 49,57	R\$ 34,70	R\$ 414,76		
14.6.7	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	2,00	R\$ 21,01	R\$ 9,01	R\$ 42,03	R\$ 18,01	R\$ 60,04	R\$ 9,01	R\$ 6,30	R\$ 75,35		
14.6.8	Luminárias embutir 2x36W completa	un	76,00	R\$ 114,03	R\$ 48,87	R\$ 8.666,20	R\$ 3.714,09	R\$ 12.380,29	R\$ 1.857,04	R\$ 1.299,93	R\$ 15.537,26		
14.6.9	Luminária tipo refletor led 50w	un	6,00	R\$ 116,88	R\$ 50,09	R\$ 701,26	R\$ 300,54	R\$ 1.001,80	R\$ 150,27	R\$ 105,19	R\$ 1.257,26		
14.6.10	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	6,00	R\$ 111,90	R\$ 47,96	R\$ 671,40	R\$ 287,74	R\$ 959,14	R\$ 143,87	R\$ 100,71	R\$ 1.203,73		
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 56.810,25</b>	<b>R\$ 22.426,63</b>	<b>R\$ 79.236,88</b>	<b>R\$ 11.885,53</b>	<b>R\$ 7.849,32</b>	<b>R\$ 98.971,73</b>		
<b>15</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA</b>												
15.1	Reservatório de fibra 1000L inatada em torre de alvenaria com altura de 4,00m	un	1,00	R\$ 897,00	R\$ 2.305,00	R\$ 2.897,00	R\$ 2.305,00	R\$ 5.202,00	R\$ 780,30	R\$ 806,75	R\$ 6.789,05		
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 2.897,00</b>	<b>R\$ 2.305,00</b>	<b>R\$ 5.202,00</b>	<b>R\$ 780,30</b>	<b>R\$ 806,75</b>	<b>R\$ 6.789,05</b>		
<b>16</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>												
16.1	Limpeza de obra	m²	1.514,30	R\$ 1,03	R\$ 0,44	R\$ 1.558,16	R\$ 667,78	R\$ 2.225,95	R\$ 333,89	R\$ 233,72	R\$ 2.793,57		
16.2	CFTV	pontos	14,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 5.600,00	R\$ 840,00	R\$ 735,00	R\$ 7.175,00		
16.3	telefonia	pontos	10,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 375,00	R\$ 350,00	R\$ 3.225,00		
16.4	rede logica	pontos	18,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 630,00	R\$ 5.805,00		
16.5	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	R\$ 326,50	R\$ 139,93	R\$ 326,50	R\$ 139,93	R\$ 466,43	R\$ 69,96	R\$ 48,98	R\$ 585,37		
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 9.584,67</b>	<b>R\$ 5.707,71</b>	<b>R\$ 15.292,38</b>	<b>R\$ 2.293,86</b>	<b>R\$ 1.997,70</b>	<b>R\$ 19.583,94</b>		
	<b>Totais</b>					<b>R\$ 326.794,35</b>	<b>R\$ 150.359,45</b>	<b>R\$ 477.153,80</b>			<b>R\$ 601.352,68</b>		

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**  
**FÍSICO - FINANCEIRO**

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL DA OBRA ( 3 meses)

**OBRA :** Escola de Educação Infantil  
**LOCALIZAÇÃO :** Rua José Evaristo s/n  
**PROPRIETÁRIO :** Prefeitura de Mariana Pimentel  
**CONSTRUTOR :**

ítem	Discriminação dos Serviços	TOTAIS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAIS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1 .	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	100,00%	-		-		-	0,00%
2 .	SERVIÇOS INICIAIS	9.561,32	1,59%	9.561,32	100,00%	-		-		9.561,32	1,59%
3 .	PAREDES	76.791,36	12,77%	76.791,36	100,00%	-		-		76.791,36	12,77%
4 .	FORRO	28.059,52	4,67%	5.611,90	20,00%	16.835,71	60,00%	5.611,90	20,00%	28.059,52	4,67%
5 .	ESQUADRIAS	79.369,66	13,20%	-		39.684,83	50,00%	39.684,83	50,00%	79.369,66	13,20%
6 .	SISTEMAS DE COBERTURA	47.833,44	7,95%	-		-		47.833,44	100,00%	47.833,44	7,95%
7 .	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	19.274,50	3,21%	7.709,80	40,00%	11.564,70	60,00%	-		19.274,50	3,21%
8 .	SISTEMAS DE PISOS	75.490,27	12,55%	-		37.745,14	50,00%	37.745,14	50,00%	75.490,27	12,55%
9 .	PINTURAS E ACABAMENTOS	57.046,33	9,49%	-		11.409,27	20,00%	45.637,07	80,00%	57.046,33	9,49%
10 .	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	16.196,05	2,69%	6.478,42	40,00%	6.478,42	40,00%	3.239,21	20,00%	16.196,05	2,69%
11 .	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	7.058,34	1,17%	2.823,34	40,00%	4.235,00	60,00%	-		7.058,34	1,17%
12 .	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	43.632,46	7,26%	17.452,98	40,00%	26.179,48	60,00%	-		43.632,46	7,26%
13 .	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	15.694,71	2,61%	-		-		15.694,71	100,00%	15.694,71	2,61%
14 .	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	98.971,73	16,46%	19.794,35	20,00%	39.588,69	40,00%	39.588,69	40,00%	98.971,73	16,46%
15 .	CAIXA D'ÁGUA	6.789,05	1,13%	-		6.789,05	100,00%	-		6.789,05	1,13%
16 .	SERVIÇOS FINAIS	19.583,94	3,26%	-		-		19.583,94	100,00%	19.583,94	3,26%
<b>total orçamento</b>		<b>601.352,68</b>	<b>100%</b>	<b>146.223,47</b>	<b>0,24</b>	<b>200.510,29</b>	<b>33,34%</b>	<b>254.618,92</b>	<b>42,34%</b>	<b>601.352,68</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total orçamento acumulado</b>				146.223,47	0,24	346.733,75	57,66%	601.352,68	100,00%		

Porto Alegre 22/07/2021.

# ANEXO V

## FOTOS DO PRÉDIO QUE SERÁ REFORMADO.

FOTOS DO PRÉDIO QUE SERÁ REFORMADO.



Frente do prédio.



Frente do prédio.



Frente do prédio.



Lado direito.





Lado esquerdo.



Fundos do Prédio – Lado direito.



Fundos do Prédio - Lado esquerdo.



Sanitários da área externa que serão reformados para serem utilizados como lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

# ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÕES.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., INDICA o(s) engenheiro(s) (nomes), registrados no CREA/CAU sob o(s) nº(s) ..., como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da Tomada de Preços 04/2021.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal  
-----  
Nome e cargo do representante legal



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, (nome), (qualificações), inscrito no CREA/CAU sob o nº..., indicado como responsável técnico pela empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº..., responsabilizo-me pela correta execução do objeto da Tomada de Preços 04/2021 e pela fiel observância das especificações técnicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 04/2021 da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 04/2021 da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 04/2021 da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel quanto a participar ou não da mesma;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 04/2021 da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Tomada de Preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 04/2021 da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Mariana Pimentel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA**

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para empresa de pequeno porte

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços 04/2021, que estamos caracterizados como empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que [assinalar a situação da licitante]:

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado.

ou

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel

Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO EDITAL**

(nome), inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel

Tomada de Preços nº 04/2021

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., DECLARA a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Gestores.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal  
-----  
Nome e cargo do representante legal

# ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

À Prefeitura de Mariana Pimentel  
Tomada de Preços nº 04/2021

**MODELO PROPOSTA DA LICITANTE**

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º xxx, sediada (endereço completo), telefone xxxx- xxxx, email: xxx, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ... (...). Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de descrito no Cronograma Físico- Financeiro, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal

# ANEXO VIII

## MINUTA CONTRATUAL.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º...  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º.../2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E ...**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, com sede na Rua Dr. Montauray, nº 10, Centro, na cidade de Mariana Pimentel/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.418\0001-84, neste ato representado pelo Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante denominado CONTRATANTE, e ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., sediada na ..., na cidade de ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal. Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..., conforme documento expedido por ..., e CPF nº..., em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é para contratação de empresa especializada para a construção de Escola Infantil/Creche, na Rua José Evaristo, s/n.º, no Centro de Mariana Pimentel/RS, de acordo com os projetos arquitetônico, hidrossanitário, pluvial, elétrico, telefonia, lógica e CFTV, com fornecimento de materiais, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos que são partes integrantes do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ... (...).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O preço contratado não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (1578)

UNIDADE: MDE

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (311)

UNIDADE: SÁLARIO EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Escola Educação Infantil  
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações (1577)

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

**5.2.** Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

**5.3.** O CONTRATANTE poderá, ainda, nos termos do artigo 31, § 1º da Lei n.º 8.212/91, reter importâncias devidas ao CONTRATADO até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital e respectivos anexos, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu encaminhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

**b)** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação vigente.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9.1.** São direitos da CONTRATANTE:

**a)** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**b)** fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;

**c)** ordenar a substituição ou recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com as normas técnicas e regulamentares pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

**9.2.** São direitos da CONTRATADA:

**a)** perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

**9.3.** São obrigações do CONTRATANTE:

**a)** fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado e efetuar o pagamento na forma ajustada.

**9.4.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** executar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f)** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do material nos termos do objeto do presente contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os mesmos;
- g)** disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- h)** responsabilizar-se pela participação do profissional detentor de capacidade técnica, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- i)** submeter à apreciação do CONTRATANTE a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) na letra “g” deste subitem, qualificando-o(s) nos termos do Edital;
- j)** manter, durante toda a execução da obra, o diário de obra atualizado e vistoriado pelo servidor responsável pela Administração.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de até 1% a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**10.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.2.3.** multa compensatória de até 5% a 10% (dois a oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**10.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**10.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**10.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**10.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mariana Pimentel/RS, ... de ...de 2021.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,  
Prefeito Municipal,  
p/ Contratante

...,  
p/ Contratada.